

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI.—44° DA REPÚBLICA — N. 284

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1932

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero avulso		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios pulicos, dever a- esentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspena, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preco.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 22.133, de 25 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.153, de 28 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.154, de 29 de novembro de 1932.
Decreto n. 22.159, de 1 de dezembro de 1932.
Decreto n. 22.161, de 2 de dezembro de 1932.
Decreto n. 22.163, de 2 de novembro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 27 de novembro findo.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 25 de novembro último.
Ministerio da Marinha — Decretos de 26 de novembro passado e 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Inspeção de Águas e Esgotos e da Superintendencia do Ensino Comercial.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Expediente.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Contabilidade e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 22.133 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1932

RETIFICAÇÃO

Declara encerrado o contrato celebrado com a Societé de Construction du Port de Bahia e com a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidraulicas para as obras de prolongamento do cais do porto do Rio de Janeiro, etc.

Clausulas do termo do encerramento decorrente do artigo 1° do decreto n. 22.133, de 25 de novembro de 1932:

Clausula III — letra d) — Onde se diz: "...desde que possa ser escavado por draga ou alcatruzes ou de sucção, será determinada para cada batelão..."; diga-se: "...desde que possa ser escavado por draga de alcatruzes ou de sucção, será determinado para cada batelão..."

Clausula III — letra e) 2° — Onde diz: "...pela aplicação daquele preço de unidade determinada, de acôrdo..."; diga: "...pela aplicação daquele preço de unidade determinado, de acôrdo..."

Clausula III — letra i) — Onde diz: "...o Governo reserva a faculdade..."; diga: "...o Governo se reserva a faculdade..."

Clausula XVIII — Onde se lê: "...ou em falta desse acôrdo, por sorteio..."; leia-se: "...ou em falta desse acôrdo, por sorteio..."

Contrato para execução de obras do prolongamento do cais do porto do Rio de Janeiro.

Orçamentos parciais das obras especificadas na clausula III:

Item IV — Onde diz: "Dragagem getral da parte final do canal de aveluções longitudinal ao cáis em tráfego, açoriada pela ponte a demolir"; diga: "Dragagem geral da parte final do canal de evoluções longitudinal ao cáis em tráfego, açoriada pela ponte a demolir".

Acrescentar a expressão:

Item VIII entre "custo total orçado..... 243:538\$560" e "Calçamento a paralelepípedos sobre base de pedra britada";

Item IX entre "custo total orçado..... 470:400\$000" e "Iluminação parcial da faixa do cáis novo";

Item X entre "custo total orçado..... 8:000\$000" e "Abastecimento de agua".

— Onde se lê, no item X, "670 metros lineares de encanamento a 16\$100 por m."; leia-se: "670 metros lineares de encanamento a 16\$100 por m. l.".

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.154 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1932

Aprova as plantas e orçamento do predio a ser construido na cidade de São Luiz, para sede da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, no Estado do Maranhão.

Na publicação deste decreto, feita no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, onde se lê, no artigo unico: "...para sede da Diretoria Geral..."; leia-se: "...para sede da Diretoria Regional...".

DECRETO N. 22.153 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1932

Transfere da sub-consignação 5 — Para pagamento, etc., consignação Pessoal, verba 14°, Assistência a Psicopátas, a importância de 3:895\$400 para pagamento de gratificações e vencimentos de acordo com o regulamento anexo ao decreto n. 17.805, de 23 de maio de 1927.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo á conveniencia de dar cumprimento ás exigencias determinadas no regulamento baixado com o decreto n. 17.805, de 23 de maio de 1927, relativamente ás funções de vice-diretor da Assistência a Psicopátas e ao cargo de cirurgião da Colonia de Psicopátas (Homens), decreta:

Artigo unico. Fica transferida da sub-consignação 5 — Para pagamento, etc., consignação Pessoal, verba 14°, Assistência a Psicopátas, art. 7° do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, a importância de tres contos oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos réis (3:895\$400), respectivamente, para as sub-consignações ns. 1 e 10 da mesma verba, afim de ocorrer no periodo de 23 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, a diferença de vencimentos do vice-diretor da Assistência a Psicopátas e aos vencimentos do cirurgião da Colonia de Psicopátas (Homens), revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

DECRETO N. 22.159 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1932

Constitue o quadro de despachantes do Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Decreta:

Artigo 1° — A partir de 1 de janeiro de 1933, o quadro de despachantes do Depósito Naval do Rio de Janeiro será constituído da seguinte forma, com os vencimentos anuais ora fixados:

1° despachante — nove contos e seiscentos mil réis, 9:600\$000.

2° despachante — sete contos e duzentos mil réis, 7:200\$000.

Artigo 2° — Para o lugar de 1° despachante será nomeado o atual despachante efetivo do Depósito Naval.

Artigo 3° — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.161 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1932

Altera o art. 38 do Regulamento para a Aviação Naval

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Decreta:

Art. 1° — O artigo 38 do Regulamento para a Aviação Naval, aprovado pelo decreto n. 20.015, de 21 de maio de 1931 para a ter a seguinte redação:

"Consideram-se comissões de aviação as seguintes: Força Aerea, Centros de Aviação, Diretoria Geral de Aeronautica, Almoxarifado, Oficina da Aviação Naval, Navios Aerodromos, embarque em navios da esquadra com aviões a bordo, embarques em navios da esquadra como oficiais de aviação dos estados maiores dos comandantes de Força Naval, função de auxiliar na Diretoria do Pessoal, funções de ligação com o Ministerio da Marinha, funções de ligação com o Ministerio da Guerra, Estado Maior da Armada, Aviação Militar, comissões de compras de material de aviação no estrangeiro, serviços de aviações estrangeiras e comissões de estudos aeronauticos no estrangeiro.

Art. 2° — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 22.163 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1932

Considera aprovados, por medias, os alunos da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o artigo 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Decreta:

Artigo 1° — São considerados aprovados os alunos da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro matriculados no presente periodo letivo nas materias em que tenham média final, igual ou superior a quatro (4).

Artigo 2° — Os candidatos não matriculados, livres ou ouvintes e os alunos matriculados, cujas medias finais sejam inferior a quatro (4), serão considerados aprovados, desde que obtenham, como resultado da exame a média entre as notas das provas escrita e oral igual ou superior a quatro (4).

Artigo 3° — Os alunos e candidatos a que se referem os artigos anteriores deverão satisfazer, porém, as demais exigencias regulamentares.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 21.940 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1932

Suprime logares do quadro no Departamento Nacional do Povoamento e no Conselho Nacional do Trabalho e cria doze de fiscal do Trabalho, no Departamento Nacional do Trabalho, sem aumento de despesa.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve:

Art. 1.º Ficam suprimidos, no Departamento Nacional do Povoamento, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, um logar de inspetor de Imigração nos portos e fronteiras, dois de interprete auxiliar das Inspetorias e um de interprete da Diretoria Geral do mesmo Departamento, ficando também suprimidos, no Conselho Nacional do Trabalho, um logar de inspetor e seis de fiscal de Nacionalização do Trabalho no Distrito Federal.

Art. 2.º São creados, no Departamento Nacional do Trabalho, doze logares de fiscal do Trabalho, cabendo a cada um deles os vencimentos anuais de doze contos de réis (12:000\$000).

Art. 3.º Ficam transferidos para a verba 2.ª — Departamento Nacional do Trabalho — Pessoal — Diretoria Geral do Departamento, sub-consignação 1, os saldos apurados correspondentes aos vencimentos dos cargos vagos e dos suprimidos de acôrdo com o art. 1.º d'êste decreto e da seguinte fórmula:

a) da verba 5.ª — Departamento Nacional do Povoamento — Pessoal permanente:

I — Diretoria Geral — sub-consignação 1 — 9:600\$000, destinados ao pagamento de um interprete;

IV — Inspetorias do Departamento — sub-consignação 4 — 26:400\$000, destinados ao pagamento de um inspetor de Imigração e de dois interpretes;

b) da verba 12.ª — Conselho Nacional do Trabalho:

III — Serviços de fiscalização — sub-consignação 3 — as quantias que forem apuradas e destinadas ao pagamento de um inspetor e de seis fiscais de Nacionalização do Trabalho no Distrito Federal.

Art. 4.º Os vencimentos dos fiscais do Trabalho creados pelo art. 2.º d'êste decreto serão pagos, no corrente exercicio, com os recursos de que trata o artigo antecedente e suas alíneas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrárío.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Os beneficos resultados que se devem esperar da prática da legislação de assistência e proteção ao trabalho dependem, em sua maior parte, da constancia e eficiencia da respectiva fiscalização em todo o territorio nacional, o que demanda numeroso corpo de agentes, nesta Capital e nos Estados, de que, infelizmente, não dispõe êste ministerio, dado o espirito de rigorosa economia que presidiu a reorganização de todos os seus órgãos.

O Departamento Nacional do Trabalho, a quem intumbe, pela natureza de suas proprias funções, os serviços atinentes á providencia social, segurança, inspeção e assistência ao trabalho, conta apenas, no quadro do seu pessoal, três inspetores, dispondo o Conselho Nacional do Trabalho, para a fiscalização das Caixas de Aposentadorias e Pensões, em todo o país, de 16 inspetores e de sete agentes para a fiscalização dos dispositivos do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, que instituiu a nacionalização do trabalho.

E' exato que, no intuito de atenuar essa deficiencia de órgãos proprios de fiscalização no Departamento Nacional do Trabalho, se tem cometido aos agentes do Ministerio da Fazenda, nos Estados e no Territorio do Acre, algumas atribui-

ções assecutorias dessa fiscalização, mas essa medida não supre, de todo, a lacuna que salientámos, porque serviços de tal natureza exigem agentes especiais, diretamente dependentes dos Departamentos que os superintendem.

Torna-se, assim, imperiosa a necessidade de dar, sem mais delonga, fiscalização eficaz aos dispositivos da legislação de assistência e amparo ao trabalho, quando quasi todos os decretos que a instituíram já se acham regulamentados e isso se me afigura possivel, creando-se, no Departamento Nacional do Trabalho, onde essa criação se faz indispensavel, doze lugares de fiscal do Trabalho, sem nova despesa fóra do orçamento vigente e pela simples supressão de alguns caros vagos e de outros ainda não preenchidos, e por enquanto dispensaveis, no Departamento Nacional do Povoamento e no Conselho Nacional do Trabalho.

Submetendo o assunto ao esclarecido julgamento de V. Ex., tenho a honra de lhe apresentar o projeto de decreto em que se consubstancia a providencia justificada, o minimo que posso pedir, atendo-me á dotação orçamentaria vigente, insufficientissima, em face da magnitude dos serviços a fiscalizar.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1932. — Salgado Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 de setembro último, foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de desenhista do Escritorio de Obras do Ministerio o cidadão Pery Pereira.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 de novembro do corrente ano:

Foram nomeados:

Guardas-marinha, de acôrdo com o art. 41, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 19.887, de 16 de abril de 1931, os seguintes aspirantes: João Faria de Lima, Carlos Barcellos Lavrador, Aniceto Cruz Santos, João Baptista Marques Ramos, Ruy Vieira de Souza, Manoel Maria Del Castillo, Mauro Balloussier, Moacyr Rodrigues da Costa, Ubaltino Castel Ruiz de Azevedo, Mario Carneiro de Campos Espozel, Thomaz Alves Filho, Paulo Caldas Pires, Henrique Amaral Penna, Othello da Rocha Ferraz, Affonso Celso Parreiras Horta, Antonio Nogueira de Sá, Alberto Epaminondas de Souza, Amaury Costa de Azevedo Osorio, Evandro Bastos Belchior, Helio Ramos de Azevedo Leite, Antonio Mendes Braz da Silva, Antonio José Cavalcanti de Albuquerque Cardoso e Luiz Antonio de Me-deiros Netto.

— Por decretos de 1 de dezembro do corrente ano:

Foram nomeados:

O capitão de fragata Alfredo Carlos Soares Dutra, para exercer as funções de comandante do C. "Rio Grande do Sul";
O capitão de corveta Otto de Faria, para exercer as funções de comandante do contra torpedeiro "Mato Grosso";

O capitão de corveta Hernani Fernandes de Souza, para exercer as funções de comandante do contra torpedeiro "Rio Grande do Norte";

O capitão de corveta Luiz de Arêa Leão, para exercer as funções de comandante do contra torpedeiro "Piauí";

O capitão de corveta Armando Belford Guimarães, para exercer as funções de comandante do contra torpedeiro "Sergipe";

O capitão de corveta Antão Alvares Barata, para exercer as funções de comandante do contra torpedeiro "Paraíba";

O capitão de corveta Oswaldo de Mesquita Braga, para exercer as funções de comandante do contra torpedeiro "Paraná";

Miguel Chrysostomo Moreira, para exercer o lugar de mensageiro da Diretoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Pedro da Silva Rodrigues, para exercer o cargo de remador das embarcações da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Tutoia;

O servente da Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Francisco Rodrigues da Silva, para exercer as funções de cosinheiro da referida Enfermaria;

Heitor Eduardo Pereira, para exercer o lugar de servente da Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

Foram exonerados:

O capitão de corveta José Maria Magalhães de Almeida, das funções de comandante do contra torpedeiro "Paraná";

O capitão de corveta João Cactano Fontes das funções de comandante do Contra-Torpedeiro "Sergipe";

O capitão de corveta Demetrio Bogado de Oliveira das funções de comandante do Contra-Torpedeiro "Rio Grande do Norte";

O capitão de corveta Adalberto Lara de Almeida das funções de comandante do Contra-Torpedeiro "Mato Grosso";

O capitão de corveta Annibal Coutinho Marques das funções de comandante do Contra-Torpedeiro "Parabá";

O capitão de corveta Antonio Pedro de Cerqueira e Souza das funções de comandante do Contra-Torpedeiro "Piauí";

O capitão de mar e guerra Eduardo Augusto de Brito e Cunha das funções de comandante do C. "Rio Grande do Sul".

Foram transferidos:

Antonio Guimarães, Olympio Silvano Patricio e Vicente Rosa da Silva, conforme requereram, do quadro de foguistas da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro para o quadro de motoristas de terceira classe do mesmo Arsenal.

Foram aposentados: de acordo com o art. 73 da Lei número 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e art. 121, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação em virtude do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Francisco de Assis Liborio no lugar de operário de primeira classe da oficina de Embarcações Miúdas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez anos de serviço e achar-se inválido para nele continuar; de conformidade com o art. 33 do decreto n. 21.070, de 22 de fevereiro último e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à Legislação em virtude do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo art. 141, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o primeiro tenente honorário, contador naval Alfredo Delduque Armando, conforme pediu, com os vencimentos correspondentes aos do cargo de terceiro oficial da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez anos de serviço e achar-se inválido para nele continuar.

Foram transferidos para a Reserva de primeira classe:

De conformidade com os arts. 22 § 2º, 26 e 62 § 2º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o capitão de mar e guerra do Corpo de oficiais da Armada — Q. O. — Augusto Pacheco Alves de Araujo, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais três quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e sete anos, oito meses e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 22 § 2º, 26, 62 § 1º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o capitão de corveta do Corpo de oficiais da Armada — Q. O. — José Catarino Ramos, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais seis quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual visto contar trinta anos, oito meses e dias de serviço;

Foi concedida de conformidade com os decretos números 4.386, de 10 de dezembro de 1921 e 15.600, de 11 de agosto de 1922, a "Cruz de Campanha" de 1914 a 1919, ao marinheiro Nacional n. -0.581 — PE-F primeira classe — Salustiano José de Santana, referente a dois semestres.

Foi reformado: de conformidade com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o marinheiro nacional n. 1.460 — PE-MU — primeira classe Antonio Cavalcante de Brito, conforme pediu, na mesma classe e com o respectivo soldo, percebendo mais uma quota de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar vinte anos, sete meses e dias de serviço.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 25 de novembro de 1932:

Foram readmitidos — o engenheiro Paulo Beltrão Rodrigues no cargo de ajudante de residente da 6ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, do qual foi exonerado por decreto de 14 de agosto de 1931, para o fim de pôl-o em disponibilidade, a partir da presente data, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931; o engenheiro Luiz Gonzaga Bernhaus de Lima no cargo de ajudante de residente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, do qual foi exonerado por decreto de 14 de agosto de 1931, para o fim de pôl-o em disponibilidade, a partir da presente data, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931; e o engenheiro Carlos de Moraes Niemeyer no cargo de chefe de depósito de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, do qual foi exonerado por decreto de 14 de agosto de 1931, para o fim de pôl-o em disponibilidade, a partir da presente data, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negocios Interiores

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA SUB-COMISSÃO CONSTITUCIONAL

PRESIDENCIA DO SR. MELLO FRANCO

Aos 15 dias do mês de novembro de 1932, às 21 horas, na residência do Sr. Mello Franco, Ministro das Relações Exteriores, e presidente da sub-comissão incumbida da elaboração do ante-projeto de constituição, presentes esse Presidente e mais os Srs. Antunes Maciel, Ministro da Justiça, José Americo, Ministro da Viação, Antonio Carlos, Prudente de Moraes, Góes Monteiro, João Mangabeira, Arthur Ribeiro, Agenor de Roure, Oliveira Vianna, Themistocles Cavalcanti e Carlos Maximiliano e ausentes os Srs. Oswaldo Aranha e Assis Brasil, realizou-se a segunda sessão, convocada para debate e deliberação da primeira parte do ante-projeto apresentado por este ultimo, Carlos Maximiliano, relator-geral.

Antes de se entrar na materia da reunião, o relator geral diz haver conveniencia em estabelecer-se um novo metodo de trabalho, isto é, o projeto não deverá ser estudado ou organizado para o debate inicial sómente pelo relator geral. Este terá uma grande tarefa em acompanhar e redigir o vencido. Propõe, então, que, de acordo com a idéa do Sr. Antonio Carlos, expendida na primeira reunião da sub-comissão, se faça uma distribuição dos diferentes capitulos ou materias constitucionais a comités de dois ou tres membros da sub-comissão cada um.

Aceita a proposta, é combinada a seguinte distribuição: Conselho Nacional — Mello Franco, José Americo e Prudente de Moraes; Família, Educação, Ordem, Economia e Social — José Americo, João Mangabeira e Oliveira Vianna; Defesa Nacional, Organização das Forças Armadas e Policiais dos Estados — Góes Monteiro; Poder Judiciario — Arthur Ribeiro e Antonio Carlos; Politica Economica e Financeira — Antonio Carlos, Agenor de Roure e Oswaldo Aranha; Direitos e deveres fundamentais e cidadania — Mello Franco e Themistocles Cavalcanti.

E' anunciado o debate do preambulo da seguinte parte do ante-projeto entregue pelo Sr. Carlos Maximiliano:

Esquema do Projeto de Constituição

TITULO I

Organização Federal

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Poder legislativo

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO II

ASSEMBLÉA NACIONAL

CAPITULO III

ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉA

CAPITULO IV

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

SEÇÃO II

Poder executivo

CAPITULO I

DO PRESIDENTE

CAPITULO II

ELEIÇÃO DE PRESIDENTE

CAPITULO III

ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO IV

DOS MINISTROS DE ESTADO

CAPITULO V

RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE

SEÇÃO III

Poder judiciario

SEÇÃO IV

Conselho nacional

TITULO II

Des Estados

TITULO III

Do Municipio

TITULO IV

Direitos e Deveres Fundamentais

SEÇÃO I

Qualidades e direitos de cidadão brasileiro

SEÇÃO II

Direitos e deveres do individuo

SEÇÃO III

Ordem economica e social

SEÇÃO IV

Familia e educação

TITULO V

Disposições Gerais

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Nós, os Representantes do Povo Brasileiro, reunidos em Assembléa Nacional, com o proposito de instituir um regimen de liberdade e justiça, decretamos e promulgamos a seguinte

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil

TITULO I

Organização Federal

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Brasil é uma republica federativa sob regimen representativo, constituída pela união perpétua e indissolúvel de vinte Estados, um Distrito Federal e o Territorio do Acre.

Art. 2º. Todos os poderes da Republica emanam do povo e são exercidos no seu interesse, de acôrdo com a lei.

Art. 3º. A cidade do Rio de Janeiro continuará a ser a Capital do Brasil, enquanto a Assembléa Nacional não resolver, em duas sessões anuas consecutivas e por maioria absoluta, mudar a séde da Administração do país. Com esse objetivo, o Estado em cujo territorio a Capital deva ser localizada, cederá á União a area de 14.400 quilômetros quadrados, sem direito a indenização alguma, salvo a referente a imoveis particulares para aquele fim desapropriados.

Art. 4º. Pode uma lei ordinaria tornar autonomo o Distrito Federal, isoladamente ou formando com a antiga Provincia do Rio de Janeiro um só Estado. Pelo mesmo processo, o Territorio do Acre passará oportunamente a constituir um Estado.

Art. 5º. Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se, ou desmembrar-se, para se anexar a outros, ou formar novos Estados; assim como resolver por acôrdo as duvidas sobre limites, tudo mediante aquiescencia das respectivas assembléas legislativas, em duas sessões ordinarias, efetuadas em anos sucessivos, e aprovação da Assembléa Nacional.

Parágrafo unico — Em falta de acôrdo direto, as questões relativas a estremas interestaduais podem ser dirimidas mediante arbitramento, ou por sentença da Corte Suprema.

Art. 6º. Incumbe a cada Estado prover, a expensas proprias, ás necessidades do seu governo e administração; a União, porém, em caso de calamidade pública, prestará socorros ao Estado que os solicitar.

Art. 7º. Só existe soberania em toda a Nação; os Estados são, simplesmente, autonomos.

Art. 8º. Nenhuma lei pode atribuir mais direitos aos filhos de um Estado que aos de outros.

Art. 9º. O Governo Federal não poderá intervir em negocios peculiares aos Estados, salvo:

I) para repellar invasão estrangeira, ou de um Estado em outro;

II) para assegurar a integridade nacional e o respeito aos seguintes princípios constitucionais:

- a) forma republicana;
- b) regimen representativo;
- c) independencia e harmonia dos Poderes;
- d) temporariedade das funções eletivas e responsabilidade dos funcionarios;
- e) autonomia dos municipios;
- f) legislação eleitoral suplementar, que possibilite a representação das minorias na Assembléa do Estado e nos Conselhos Municipais;

g) inamovibilidade e vitaliciedade dos juizes togados e irredutibilidade dos seus vencimentos;

h) direitos politicos, individuais e sociais, garantidos pela Constituição Federal;

i) não reeleição dos Presidentes ou Governadores;

j) possibilidade de reforma constitucional e competencia da Assembléa do Estado para decretá-la;

III) para garantir o livre exercicio de qualquer dos poderes publicos estaduais, por solicitação dos seus legitimos representantes, e pôr termo á guerra civil, independentemente de solicitação, respeitada a existencia das autoridades do Estado;

IV) para assegurar a execução das leis e sentenças nacionais e reorganizar as finanças do Estado cuja incapacidade para a vida autonoma se demonstre pela cessação de pagamentos da sua dívida fundada, por mais de dous anos.

§ 1º. E' caso de intervenção prevista pelo n. III a falta de pagamento dos vencimentos de qualquer juiz, por mais de tres meses de um exercicio financeiro.

§ 2º. Incumbe á Justiça Eleitoral decidir da legitimidade de poderes, no caso de duplicata.

§ 3º. Cabe, privativamente, á Assembléa Nacional decretar a intervenção nos Estados, para assegurar o respeito aos principios constitucionais da União (n. II), e para reorganizar as finanças do Estado insolvente (N. IV).

§ 4º. Compete, privativamente, ao Presidente da Republica intervir nos Estados, quando a Assembléa haja decretado a intervenção (§ 3º); quando a Corte Suprema a tenha requisitado (§ 5º); quando qualquer dos poderes publicos estaduais a solicitar (n. III), e, independentemente de provocação, nos demais casos compreendidos neste artigo.

§ 5º. O direito e dever de requisitar do Poder Executivo a intervenção nos Estados competem á Corte Suprema, afim de assegurar a execução das sentenças nacionais (n. IV), e ao Tribunal Eleitoral Superior, para fazer cumprir as decisões da Justiça Eleitoral.

§ 6º. E' vedado ao Poder Executivo decretar a intervenção em Estado sem aquiescencia prévia do Conselho Nacional, e á Assembléa delegar ao Presidente da Republica alguma das atribuições privativas da mesma, nos casos do presente artigo.

Art. 10. E' da competencia exclusiva da União decretar:

1º) impostos de consumo; sobre a renda, excetuada a de imoveis, e sobre a importação, de procedencia estrangeira;

2º) direitos de entrada, saída e estada de navios, sendo livre o comércio de cabotagem ás mercadorias nacionais, bem como ás estrangeiras que já tenham pago imposto de importação;

3º) taxas de selo, salvo a restrição do art. 12, § 1º;

4º) taxas dos Correios e Telegrafos.

§ 1º. Tambem compete privativamente á União:

1º) a instituição de bancos emissores;

2º) a criação e manutenção de alfandegas

§ 2º. Os impostos decretados pela União devem ser uniformes para todos os Estados.

§ 3º. As leis da União, os atos e as sentenças das suas autoridades serão executados, em todo o pais, por funcionarios federais, podendo, entretanto, o encargo de fazer cumprir as primeiras e as ultimas ser atribuido ou delegado a servidores dos Estados.

Art. 11. E' vedado ao Governo Federal crear, de qualquer modo, distinções e preferencias em favor dos portos de uns contra os de outros Estados.

Art. 12. E' da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos:

1º) sobre a exportação de mercadorias de sua propria produção;

2º) sobre imoveis rurais e urbanos, inclusive a renda dos mesmos;

3º) sobre transmissão de propriedade;

4º) sobre industrias e profissões.

§ 1º. Tambem compete exclusivamente aos Estados decretar taxa de selo, quanto aos atos emanados dos seus respectivos Governos e negocios da sua economia.

§ 2º. E' isenta de impostos, no Estado por onde se exportar, a produção dos outros Estados.

§ 3º. Os Estados substituirão gradativamente os impostos de exportação e os de transmissão de propriedade por outras fontes de renda.

Art. 13. E' proibido aos Estados tributar bens e rendas federais, ou serviços a cargo da União, e reciprocamente.

Art. 14. São inadmissiveis os impostos interestaduais e os intermunicipais.

Art. 15. E' vedado aos Estados, como á União, estabelecer barreiras tributarias, impostos de transito ou quaisquer outros obstaculos á circulação livre pelo territorio de um Estado, ou na passagem de um para outro, sobre produtos de outros Estados da Republica, ou estrangeiros, e bem assim sobre os vehiculos, de terra e agua, que os transportarem.

Paragrafo unico. — Igual proibição se impõe aos municipios, relativamente a mercadorias e vehiculos vindos de outros municipios, ou do estrangeiro.

Art. 16. Só incide sobre titulos da dívida pública o imposto sobre a renda decretado antes da respetiva emissão.

Art. 17. Além das fontes de receita discriminadas nos arts. 10 e 12, é licito á União, como aos Estados, crear outras quaisquer, não contravindo o disposto nos arts. 10, 12 e 15.

Paragrafo unico. De cinco em cinco anos, o Conselho Nacional, depois de pedir sugestões aos Governos da União e dos Estados, elaborará um projeto de lei, no sentido de conciliar os interesses federais e locais relativos aos impostos creados depois de promulgada a Constituição; de modo que o mesmo tributo não seja cobrado simultaneamente pela União e Estados, nem sequer sob denominações diversas. O projeto, uma vez aprovado pela Assembléa Nacional, será promulgado pelo Executivo, como norma obrigatoria para todo o pais.

Art. 18. O direito da União e dos Estados de legislarem sobre viação ferrea será especificado em lei federal.

§ 1º. Só os poderes federais regulam a navegação.

§ 2º. A de cabotagem será feita por navios nacionais.

Art. 19. As forças de terra e mar são instituições nacionais permanentes, destinadas á defesa da patria no exterior e á manutenção das leis no interior.

A força armada é essencialmente obediente, dentro dos limites da lei, aos seus superiores hierarquicos, e obrigada a sustentar as instituições constitucionais.

Paragrafo unico. As policias estaduais são forças auxiliares do Exercito Nacional.

Art. 20. Podem as leis federais estabelecer titulos officiais uniformes para os órgãos e servidores da União, Estados e Municipios.

Art. 21. Consideram-se parte integrante do Direito Brasileiro as normas de Direito Internacional universalmente aceitas.

Art. 22 São órgãos da soberania nacional o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciario, limitados, e entre si harmonicos e independentes.

O Sr. Mangabeira salienta que todas as constituições modernas sociais, e a orientação acabar com as desigualdades sociais. E' direção, e a constituição brasileira não marchar na mesma direção de ser revolucionaria para se tornar reacionaria.

O Sr. José Americo manifesta-se no mesmo sentido.

O Sr. José Monteiro diz que terá de fazer observações e o Presidente conduzir a discussão do projeto. Apoiar o ponto de vista dos Srs. João Mangabeira e José Americo sobre a "justiça social", que deve constar do projeto. E' dos que pensam que a liberdade deve dar a ordem e igualdade sociais. Quanto ao projeto de Maximiliano, pede a atenção para ele dos membros da Comissão e declara que é contra a constituição.

de 91 para modelo a ser seguido, porquanto, apesar de ser um monumento de direito público, apresenta no seu balanço real mais malefícios do que benefícios. Quando a agitação deste último decênio abalou a sociedade brasileira, a significação foi a de que o pacto de 24 de Fevereiro não tinha as necessárias válvulas ou os remédios precisos para evitar o descalabro que se observou. Muitos dos males foram, não há dúvida, devidos aos homens, mas muitos houve que procuraram soluções no pacto e nele não encontraram. O mundo inteiro procura resolver, em seus pactos fundamentais, a questão social, cuja existência, no Brasil, é por muitos negada; mas, nem por isto devem deixar de procurar ir ao seu encontro, porque amanhã ele se apresentará, com uma fatalidade inevitável. Vê, com prazer, que o relator não esqueceu esse problema, consignando um capítulo de economia, ordem social e família. Estamos no momento crítico de resolver essa importantíssima questão, que deve trazer apreensões a todos os brasileiros. Abordemos, portanto, resolutamente, este problema social, sob o prisma brasileiro. Vota para que, no próprio preâmbulo, se diga que a justiça social é a principal preocupação do novo Estado Brasileiro, contanto que se não desligue do espírito que devem encerrar todas as disposições, normas, direitos e deveres estabelecidos pela Constituição nova: o da unidade nacional. Tudo que fôr contra esse espírito deve ser combatido, tudo que fôr a favor deve ser admitido, desde que tenha por finalidade o equilíbrio social, o bem estar econômico e moral do povo.

O Sr. Prudente de Moraes propõe que o preâmbulo fique assim redigido, o que é aprovado, contra o voto do Sr. Góes Monteiro, que se reservou o direito de emendar no plenário, dando ao preâmbulo uma redação mais sucinta: como, por exemplo: "... estabelecer um regimen político que, dentro da unidade nacional, assegure ao povo brasileiro bem estar e o equilíbrio social, justiça e liberdade"... esta ultima — a liberdade — compatível com aquele equilíbrio e desde que não prejudique a segurança nacional.

"Nós, os representantes do Povo Brasileiro, reunidos em Assembléa Nacional Constituinte, para assegurar um regimen democratico de liberdade e justiça, no intuito de promover o bem estar social e economico e resguardar a paz interna e externa, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil".

O Sr. Themistocles Cavalcanti declara que tinha organizado, para o preâmbulo, a seguinte redação:

"Nós, os representantes da Nação Brasileira, reunidos em Congresso para dar ao Brasil um regimen que assegure a unidade nacional, os interesses da economia e do trabalho e a mais ampla justiça social, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição":

O Sr. Presidente lê e põe em discussão o art. 1º do ante-projecto.

O Sr. Prudente de Moraes Filho aceita a redação proposta, porém com uma pequena emenda em que se consigne a data da proclamação da Republica. O artigo ficaria, adotada essa emenda, com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Brasil é uma republica federativa sob regimen representativo, proclamada a 15 de Novembro de 1889, constituída pela união perpetua e indissolúvel de vinte Estados, um Distrito Federal e o Território do Acre".

O Sr. Antonio Carlos prefere que se diga em vez de "Estados" "provincias", como estava na Constituição de 91.

O Sr. João Mangabeira concorda com a referencia á data da proclamação da Republica, como uma homenagem aos que implantaram o regimen democratico em nosso país e prova de respeito ao passado; mas discorda da parte restante da redação, propondo outra que lê.

O Sr. Arthur Ribeiro acha razoavel que se consigne a data de 1889, concordando, quanto ao mais, com a redação proposta pelo Sr. João Mangabeira.

O Sr. Góes Monteiro julga necessario redigir-se, da melhor maneira possível, o artigo em debate, no intuito de se mostrar que outra é a orientação do momento, isto é, declarando-se que a expressão geográfica, o país, o Brasil, enfim, é irreductível no seu territorio; que a expressão politica, Nação brasileira, união perpétua e indissolúvel continua sendo uma Republica Federativa, sobre o regimen representativo. Quer o Estado brasileiro integral, corporativo, conservada a autonomia administrativa das partes federadas, para se obter a maxima unidade politica, juridica, moral, economica, social, etc.

O Sr. Prudente de Moraes Filho observa ter encontrado uma fórmula conciliatoria, dando a redação do Sr. João Mangabeira uma modificação que em nada altera a sua essencia. A redação que propõe é a seguinte:

"Art. 1º. A Nação Brasileira mantém como forma de governo, sob o regimen representativo, a Republica Federativa, proclamada a 15 de Novembro de 1889, constituída pela união perpétua e indissolúvel dos seus Estados, do Distrito Federal e do Territorio do Acre".

E' aprovada esta redação por sete votos contra quatro. O Sr. Mello Franco lê os seguintes artigos que elaborou em substituição aos propostos pelo relator geral, na redação dos quais se inspirou no projeto de constituição portuguesa organizado pelo Sr. Oliveira Salazar.

"Art. 1º. A Republica Federativa do Brasil, proclamada a 15 de Novembro de 1889, sob o regimen representativo, e constituída pela união perpétua e indissolúvel de suas antigas provincias, é organicamente um Estado integral compatível com a plena autonomia administrativa das unidades de que se compõe.

Art. 2º. O territorio nacional, irreductível em seus limites, é o que atualmente lhe pertence e foi constituído pela posse historica, leis, tratados, convenções internacionais e laudos de arbitramento, ficando salvos os direitos que tenha ou possa vir a ter sobre qualquer outro.

Art. 3º. Nenhuma parcela do territorio nacional poderá ser adquirida por governo ou entidade de direito publico de país estrangeiro, salvo para instalação de representação diplomatica ou consular, se houver reciprocidade em favor do Brasil.

Art. 4º. As unidades federativas atuais são os vinte Estados, que continuarão a existir com os mesmos nomes.

Art. 5º. O atual Territorio do Acre, com os limites existentes e sob o governo instituído pela União, poderá ser erigido em Estado federado por uma lei ordinaria da Assembléa Nacional".

E' considerado prejudicado o artigo primeiro, por ter sido já aceito o da proposta Carlos Maximiliano, modificado pelos Srs. Prudente de Moraes e João Mangabeira.

O Sr. Antonio Carlos solicita que sejam postos em discussão, um por um, os artigos lidos.

O Sr. Presidente declara que atende o pedido.

Após ligeiros debates são aprovados os arts. 2º e 3º com a redação proposta pelo Sr. Mello Franco. Quanto ao art. 4º prevaleceu a redação que propoz o Sr. João Mangabeira nos seguintes termos:

"Art. 4º. As unidades federativas são os atuais Estados, que continuarão a existir com os mesmos nomes".

Foi ainda aprovado o art. 5º com a redação do Sr. Mello Franco.

Foi suprimido o art. 2º do projeto do relator geral.

O Sr. Presidente procede á leitura do art. 6º, cuja discussão é adiada.

O Sr. Agenor de Roure faz depois as seguintes declarações:

O SR. AGENOR DE ROURE. — O titulo I, relativo á organização federal, prova bem que muito feliz foi a sub-comissão na escolha do seu relator geral. O trabalho apresentado pelo Dr. Carlos Maximiliano e agora submetido á discussão revela, desde logo, a preocupação de *conservar melhorando*, porque desvenda, até certo ponto, a orientação a seguir nos demais titulos, dentro do regimen presidencial, mas fóra da constituição de 24 de Fevereiro de 1891.

Folgo em encontrar, nas *Disposições Preliminares*, algumas das idéas que tenho defendido nos livros e artigos de jornais em que tive a ousadia de tratar de assuntos constitucionais. Encontro aí, na substituição da expressão *Congresso Nacional* pela outra — *Assembléa Nacional* — o plano de adotar o regimen de Câmara unica. Vejo aí, claramente exposto, o intuito de crear um Conselho de Estado ou Conselho Nacional. Existe aí o proposito deliberado de dar combate ao imposto de exportação. E' verdade que não o extingue e nem poderia fazê-lo abruptamente, sendo, como é, a maior fonte de receita dos Estados mas determina, no § 3º, art. 12, que esse imposto iniquo, combatido desde D. João VI, seja gradativamente substituído por outra fonte de renda. Animo-me a apresentar emenda que dá o prazo de dez anos para essa substituição. Dez ou vinte, contanto que seja marcado um prazo, sem o qual a substituição nunca se fará.

Alimento a esperança de vêr também consignadas no projeto, em tempo oportuno, outras idéas capazes de transformar o Presidencialismo rígido que tínhamos em sistema político de poderes geralmente equilibrados e de responsabilidade efetiva, aproveitando do parlamentarismo o que ele tem de bom e adaptável e deixando de lado os princípios que o transformam em ditadura das assembleias políticas, sempre mais perigosas que a de um só homem. Com esse intuito tenho sustentado e penso que seria conveniente incluir no projeto, a seu tempo, entre outros, os seguintes princípios: responsabilidade individual dos Ministros de Estado perante a Assembléa nos atos que forem deixados á sua competência, principalmente em materia de execução orçamentaria; eleição do Presidente da Republica pela Assembléa Nacional, abolida a eleição direta, que só crises e males tem produzido no nosso país; restrição á liberdade dos Estados contrairem empréstimos externos; comparecimento dos ministros ás sessões da Assembléa Nacional sempre que forem convidados, para defesa de seus atos; Tribunal de Contas com exame e registro prévio da despesa desde o ato do empenho, para evitar e não apenas apontar as despesas ilegais depois de feitas e pagas; veto parcial; proibição de créditos ilimitados; abolição do cargo de Vice-Presidente da Republica, devendo ser substitutos eventuais do Presidente os Ministros de Estado, na ordem que fôr preferida e estabelecida; valorização do cargo de Ministro de Estado, com o fixar-lhes atribuições privativas e dar-lhes a responsabilidade individual; unidade de magistratura ou, pelo menos, unidade de processo; volta ao regimen de exercício em substituição ao que vigora, que nem é de exercício nem de gestão financeira...

Pego desculpa por ter saído um pouco fóra do assunto em debate. E' que, tendo a sub-comissão de estabelecer, desde hoje, os principios basicos do regimen federativo e de resolver sobre o presidencialismo, senti necessidade de declarar qual é o presidencialismo que eu sustento contra o parlamentarismo que conta, entre nós, tão illustres e destemidos defensores. Porque, si tivéssemos de manter a rigidez do presidencialismo de 1891, seria então o caso de... limitar-me a votar contra, para não chegar a ser parlamentarista...

Sóbre o título I do projeto, peço ao seu illustre autor permissão para algumas observações ligeiras:

Art. 4º. Convem começar pelas palavras — *Mudada a Capital...* Não deve a Constituição permitir que, estando aqui a Capital do Brasil, possa ser a Cidade do Rio de Janeiro transformada em Estado ou entregue, como de direito, ao Estado do Rio. Penso mesmo que nem a autonomia de municipio devia ser dada ao Distrito Federal ficando inteiramente submetido ao Governo da União. Não me parece que deva continuar a dualidade de administração agora existente. A Capital do país deve ser Distrito Federal para todos os efeitos.

Proponho, pois, que seja emendado o art. 4º, no sentido de declarar-se que o Distrito Federal será administrado por autoridades federaes e que, feita a mudança da Capital, passe a fazer parte do Estado do Rio de Janeiro.

O art. 7º mantém os casos de intervenção nos Estados, regulando-os de modo claro e pondo embaraço novo á intervenção direta do Presidente da Republica, porque veda qualquer procedimento do Chefe do Executivo sem aquiescência prévia do Conselho Nacional.

O artigo dá-nos, com isso, além de uma garantia contra as intervenções indebitas, a certeza de que teremos o Conselho de Estado ou Conselho Nacional com essa alta atribuição e mais, além de outros que virão á seu tempo, a regulada no parágrafo unico do art. 17, quanto á revisão dos impostos federaes e estaduais, de cinco em cinco anos, no sentido de conciliar os interesses da União e dos Estados e evitar que o mesmo tributo seja cobrado simultaneamente, mesmo com denominações diversas.

Os arts. 10 a 12 tratam da discriminação de rendas, mantendo a existente e apenas esclarecendo que os impostos de consumo e de renda (menos quanto á renda de imóveis) são da competência privativa da União. E' um dos problemas mais serios do regimen federativo, havendo quem cogite de reforma radical neste ponto. Parece que o ideal seria a existência de impostos federaes apenas, cabendo a cada Estado uma porcentagem sobre o arrecadado em seu territorio. Livrar-nos-íamos da triplice tributação federal, estadual e municipal, que ora situações de desigualdade e complica o mecanismo das receitas da União, do Estado e do Municipio. Isso traria uma grande redução nas despesas com o funcionalismo das varias unidades da Federação.

Mas, exige ter nosso preletor g

O ar Estados determin esse imp fontes de cessario, mas fixa: tão preju Provisorio imposto A Consti dispositiv

A re louvar a do projeto que perm estrangeir Emhora c deral o p: dispositiv do art. 7º quanto á Estados. , que, em r uniformi uma provi daquela qu

O par feitos da as policia cional. A proibir q todos... tentado es verradores Estados. l tivesse de das forças governador continha estudando. emenda q remover c trelanto, q estaduais. tação mor como os E direito da negado em ropéa, o M de Faria, publicas e zar-se das

Só apl: do projeto brasileira nacional de

São es alguns dos

Para redige a membros d

"Estev residencia cumbida d sentes todc Brasil e (deu-se á di geral, Sr. (preambulo

Por p: materia fo abreviar o trabalhos.

Será c 20 ¼ horas Levant

quer-me parecer que esse trabalho definitivo e deve ser deixado á Constituinte, podendo o o ficar como o reagiu, neste ponto, o eminente

2 mantem o imposto de exportação cobrado pelos e mercadorias de sua propria produção. Embora o § 3º, que os Estados substituam gradativamente e o de transmissão de propriedade por outras nda, não marca prazo para isso. Parece-me ne- o já disse, fixar um prazo de dez ou vinte anos, modo claro o tempo de duração desse imposto al á economia do país. O projeto do Governo 1889-91 determinava, no § 2º do art. 8º, que esse esse em 1898 ou antes, si o Congresso deliberasse. te da época retirou da constituição o salutar levemos hoje permanecer no erro?

to da discriminação de rendas, convem ainda tação do nosso relator geral, que fez desaparecer 3º do art. 9º da Constituição de 24 de Fevereiro, ao Estado tributar a importação de mercadorias uando destinadas ao consumo no seu territorio. tado fosse obrigado a entregar ao Tesouro Fe- to desse imposto, a concessão contrariava outro a propria constituição de 24 de Fevereiro (§ 2º petido no § 2º do art. 10 do projeto em debate, formidade dos impostos federaes para todos os ibutação pelos Estados importava em permitir ria de imposto federal, eles pudessem quebrar a que a União era obrigada a manter. Era mais cia protecionista a ameaçar o contribuinte, além i consta da lei de tarifas em vigor.

fo unico do art. 19 corrige um dos maiores de- tituição de 24 de Fevereiro, determinando que aduais sejam forças auxiliares de exercito na- a federativa de 1890-91 chegou ao ponto de : União pudesse mobilizar a policia dos Es- no em caso de guerra externa, a fim de haver gar o comando das forças do exercito aos ge- até impedir que a União tivesse forças suas noe Constituição de 24 de Fevereiro, si o Brasil penhar-se numa guerra, não poderia utilizar-se aduais sem entrar em acôrdo com os respectivos obter deles a necessaria licença. O projeto Ruy positivo identico ao do projeto que estamos a Constituinte que, aprovando, em 1ª discussão, ava aos Governadores dos Estados o direito de omandantes das forças federaes, impediu, en- o Governo Federal pudessem mobilizar as forças izmente, não estamos agora com a superexci- de 1890-91. Aquilo que, nas Confederações los Unidos, Suissa e Alemanha, constituia um ão, na Republica Federativa Brasileira foi-lhe 1. Em 1916, por ocasião da Grande Guerra Eu- tro da Guerra do Brasil, Sr. General Caetano necessidade de provocar tratados com as Re- nés denominados Estados, para poder utili- cias locais em caso de necessidade...

e merece, pois, esse paragrafo unico do art. 19 discussão, revelador de uma orientação bem m nacionalista, capaz de garantir a unidade do regimen federativo.

as observações que me atrevi a fazer sobre os capitais do título em discussão.

ibuição aos jornais, o Sr. Antunes Maciel inte nota que, submetida á apreciação dos ab-Comissão, é apreçada:

eunida hontem, das 21 ás 24 horas, na Ministro Mello Franco, a sub-comissão in- laborar o ante-projeto de constituição. Pre- s seus membros, com exceção dos Srs. Assis ldo Aranha, ausentes desta Capital, proce- são do ante-projeto apresentado pelo relator- s Maximiliano, sendo debates e votados o s cinco primeiros artigos.

sta do proprio Sr. Carlos Maximiliano, a stribuida a relatores parciais, de fôrma a ectivo estudo e facilitar o andamento dos

ocada nova reunião para sexta-feira, ás mesmo local". a sessão ás 24 horas.

Diretoria do Interior

Expediente de 5 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

Jonas Zukas, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. -- Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local, e atestado de residencia no Brasil ha mais de cinco anos.

Manoel Carlos dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. -- Junte certidão de casamento.

Conrado Bauer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. -- Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local, e faça nova declaração de estado civil.

Francisco Alves Penedo, residente nesta capital, solicitando naturalização. -- Junte prova de nacionalidade, idade e filiação.

Francisco Pereira, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. -- Prove nacionalidade, idade e filiação, com documento habil.

Companhia de Tecidos Paulista, recorrendo de ato do Interventor Federal no Estado de Pernambuco. -- O Sr. chefe do Governo Provisorio proferiu a 29 de novembro ultimo o seguinte despacho: Nego provimento ao recurso.

Luiz de Azevedo, residente nesta capital, solicitando naturalização. -- Prove nacionalidade, filiação e idade; junte atestado de bom comportamento; declare o dia, mês e ano em que nasceu e prove que tem mais de cinco anos de residencia no Brasil.

Abraão Serebrenick, residente nesta capital, solicitando naturalização. -- Junte folha da Segunda Vara Criminal.

Diretoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 1 de dezembro de 1932

ATOS DO SR. MINISTRO**Primeira sessão**

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral em Santa Catarina:

Telegrafou-se, comunicando haver sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 5.000\$ para aquisição de moveis.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**Primeira sessão**

Officio n. 1.793 -- Comunicou-se a entrada em férias do Sr. diretor geral.

Expediente de 2 de dezembro de 1932

ATOS DO SR. MINISTRO**Avises:**

— Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 2.278 -- Transmittiu-se a cópia do telegrama de 9 do mês findo, do presidente do Tribunal Eleitoral no Piauí.

N. 2.279 -- Idem do officio n. 132, de 8 do mês findo, do presidente do Tribunal Eleitoral no Paraná.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2.280 -- Comunicou-se haver sido aprovada a prestação de contas das des-

pesas efetuadas com servicos extraordinarios de Radio Publicidade, de 12 de julho a 5 de outubro ultimo.

— Ao interventor federal, no Estado de Alagoas:

N. 2.281 -- Transmittiu-se a cópia do acórdão de 17 de setembro ultimo, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.285 -- Comunicou-se o empenho da quantia de 6.100\$ para aquisição de cambiais para pagamento de contribuições do Brasil para com a Comissão Internacional Penal e Penitenciaria, em Berna (Suissa).

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em Pernambuco:

Telegrafou-se, comunicando as providencias que estão sendo tomadas no sentido da distribuição do credito para pagamento de juizes e escrivães.

— Ao ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.287 -- De 2.563\$800 á Casa de Correção, de servicos executados para o Instituto Sete de Setembro, em setembro ultimo.

N. 2.288 -- De 416\$600, á Companhia Telefonica Brasileira, da assinatura de um aparelho instalado na Procuradoria Geral do Distrito Federal, de janeiro a junho deste ano.

N. 2.289 -- De 8.965\$600 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz na Imprensa Nacional, em agosto ultimo.

N. 2.286 -- Solicitou-se a restituição de 5 apolices de conto de réis a Campos & Fernandes, depositadas para garantia do contrato de obras no Hospital da Policia Militar.

— Ao presidente do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal:

N. 2.282 -- Comunicou-se haver sido autorizada a execução de obras, na importância de 2.565\$000.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio:

N. 2.283 -- Autorizou-se o trabalho acima referido.

— Ao diretor-presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.284 -- Solicitou-se restituição da caução de 500\$, depositada por Campos & Fernandes, Ltd., para garantia da proposta apresentada para obras no Hospital da Policia Militar.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL**Primeira sessão****Officios:**

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.797 -- Restituíram-se cópias dos ns. 109 e 148 do relatorio do Sr. ministro para 1931.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.798 -- Restituiu-se o processo, na importância de 215\$397, de que é credor o escrivão eleitoral da comarca de São José do Egito, no Estado de Pernambuco, em 1922.

N. 1.799 -- Restituiu-se o processo referente á subvensão que compete ao Asilo de Alienados de Terezina, no Estado do Piauí.

Policia do Distrito Federal

Dia 5 de dezembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

José Capella de Oliveira, Antonio Martins, Manoel Martins, Adelino de Figueiredo e Laura de Jesus. -- A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Luiz José Joaquim de Souza, Francisco da Silva Teixeira, Colombo Mengarelli e José Assumpção Motta. -- A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Antonio José de Carvalho, José dos Santos Ribeiro e Domingos Oliveira da Silva. -- Concedam-se os passaportes.

Egydio Pereira de Carvalho e Nicolau Augusto Rodrigues. -- Averbem-se em termos.

José Joaquim de Barros. -- Certifique-se e restituam-se, em termos.

Antonio Rodrigues Mocho e Manoel Pedro Godinho e Cunha. -- Certifique-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DE 5 DE DEZEMBRO DE 1932

Officios remetidos:

N. 4.688 -- Ao Sr. Dr. juiz do direito da comarca de S. Pedro, S. Paulo, comunicando o custo uma assinatura de *Diário Oficial* para funcionarios, sem direito aos números atrasados.

N. 4.689 -- Ao Sr. encarregado da secção de compras da Companhia Paulistas de Estradas de Ferro, S. Paulo, comunicando não existir a venda, em avulso, o decreto n. 21.111, que foi publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1932, o qual se acha exposto a venda na tesouraria pelo preço, de 400 réis cada exemplar.

N. 4.690 -- Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federais em Quaraí, Rio Grande do Sul, remetendo o talão n. 1.627 e comunicando a existencia de um saldo de 400 réis á disposição, na tesouraria desta repartição.

N. 4.691 -- Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comunicando que a renuncia do *Diário Oficial* não tem sido feita para o senhor Theotonio Carlos de Almeida, porque não foi solicitada a reforma da respectiva assinatura para o corrente ano.

N. 4.692 -- Ao Sr. coletor federal em Curvello, Minas Gerais, comunicando que deixa de ser fornecido o exemplar do decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921 por estar exgotado, ficando, entretanto, a disposição na tesouraria a importância de 1\$ que foi enviada.

N. 4.693 -- Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, respondendo ao officio n. 193, de 12 de outubro ultimo, sobre fornecimento de obras impressas para desconto em folha, ao 2º escriptorio da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, Clovis Washington.

N. 4.694 -- Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre Renda, pedindo a devolução de 950 exemplares do Regulamento do Imposto sobre Renda.

N. 4.695 -- Ao Sr. inspector da Alfândega de Santos, remetendo a relação de encomenda feita pelo officio n. 2.845, de 26 de maio proximo findo.

N. 4.696 — Ao Sr. presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, solicitando empenho prévio da despesa para que tenha a necessária execução os originais que acompanharam o ofício n. 173, de 1 de agosto do corrente ano.

N. 4.697 — Ao Sr. Antonio Sobreira, Vila Iconha, Espírito Santo, enviando o talão n. 1.580, de obras impressas.

N. 4.698 — Ao delegado do Serviço de Recrutamento do município de Remanso, Baía, informando sobre o preço da assinatura do *Diário Oficial* no próximo exercício financeiro.

N. 4.699 — Ao Sr. chere da Fiscalização do Porto, cidade do Rio Grande, comunicando a remessa de exemplares do *Diário Oficial*.

N. 4.700 — Ao Sr. Vicente de Paula, caixa 2.675, S. Paulo, enviando conhecimento de remessa de obras impressas.

Ns. 4.701 a 4.705 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando transporte de caixotes para os Tribunais Regionais Eleitorais de Paraná, Santa Catarina, Paraíba, Piauí e Maranhão.

N. 4.706 — Ao Exmo. Sr. Dr. Hermenegildo de Barros, presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, comunicando estar ultimada a elaboração de todo o material de alistamento que se encontra integralmente pronto.

Requerimentos despachados

Arthur Pinheiro. — Certifique-se.
Roberto Torzillo e Euclides Alves Barreto. — Certifique-se e averbe-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

GABINETE DO ENGENHEIRO

Expediente de 5 de dezembro de 1932
Sr. diretor do Observatorio Nacional:
N. 331 M — Agradecendo a comunicação feita por ofício n. 422, cientificando este gabinete tomado as providencias solicitadas.

— Sr. diretor de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 332 M — Devolvendo os documentos relativos as obras de esgoto no Hospital de Triagem e bem assim as faturas da The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, com o devido atestado de execução dos serviços.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1932

Cruz Vermelha Pernambucana, de Recife (Pernambuco), pedindo auxílio para a Maternidade do Recife. — Habilita-se, na forma da lei.

Sociedade Beneficente Montepio dos Artistas Alagoanos, de Maceió (Alagoas), pedindo subvenção no semestre corrente. — Indeferido, em face do que dispõe o parágrafo unico do art. 2º do decreto n. 21.220, deste ano.

Patronato de Menores, desta Capital, pedindo autorização para dispor de reservas patrimoniais. — O assunto não é

da competencia deste ministerio. queira ao Ministerio da Justiça.

Dia 29

Centro Artistico-Operario Maranhense de S. Luiz (Maranhão), pedindo subvenção no semestre corrente, por seu curador. — Sem apresentar o instrumento de procuração, não pode ser dado.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL EXPEDIENTE

Dias 1 a 5 de dezembro

solicitaram-se providencias:

N. 2.448 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser dado parecer a respeito do memorial do Dr. Hildebrando Braga e outros.

N. 2.455 — Ao diretor geral da Faculdade de Psicopatas, no sentido de formar o requerimento de Luiz Pin Souza.

N. 2.456 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, afim de imbrar o requerimento em que o Salgado dos Santos, aluno da Faculdade de Direito daquela Universidade, matricula no 4º ano do referido eslecimento universitario.

N. 2.457 — Ao mesmo, no sentido de informar o ofício n. 102, de 19 do rente, do Diretoria Academico da E Nacional de Belas Artes, em que alunos do 5º ano da referida escola team a mudança das datas marcadas para terminação das aulas e das fixadas para a realização dos exames.

N. 2.459 — Ao inspetor de Agu Esgotos, no sentido de informar o requerimento do Dr. Anisio de Castro relativamente a multas impostas pela petoria.

N. 2.460 — Ao mesmo, no sentido de informar o requerimento do engenheiro civil José Oriano Menescal Netto.

N. 2.497 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de imbrar sobre a proposta apresentada Dr. Gastão Gomes, diretor da Escola Minas daquela Universidade.

N. 2.499 — Ao inspetor de Agu Esgotos, no sentido de informar o requerimento em que Maria Christina de Carvalho pede cancelamento de multa posta por aquela inspetoria.

N. 2.500 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de dar recer sobre o pedido constante do requerimento de Henrique Goldschmidt.

Comunicou-se:

N. 2.440 — Ao inspetor geral do ensino Profissional Técnico, que o Sr. ministro aprovou o ato pelo qual o diretor da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Gerais, designou o senhor Geraldo Marro para substituir o servente Americo Dias Duarte, que trou em gozo de 30 dias de licença.

N. 2.441 — Ao mesmo, que o Sr. ministro aprovou o concurso realizado, setembro último, na Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Goiaz, e provimento dos cargos de professor e junto no mesmo curso de desenho e mestre das seções de trabalhos de mar e feitura do vestuario, mantidas as especificações feitas pelas bancas examinadoras.

N. 2.447 — Ao mesmo, que o Sr. ministro resolveu anular o concurso realizado, em maio último, na Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Pará, para provimento do cargo de contra-mestre das seções de trabalhos de metal e fabrico de calçado, ficando aquela inspetoria autorizada a abrir inscrições para novas provas.

N. 2.451 — Ao mesmo, que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato pelo qual o diretor da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Amazonas designou o servente Raymundo Secundino Ferreira para substituir o porteiro-almoxarife, Sr. João Baptista Miranda, que veio a falecer.

N. 2.458 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, no processo relativo ao requerimento em que Benigno Rodrigues Fernandes pede lhe seja entregue sua carta de bacharel em ciencias juridicas e sociais, proferiu o seguinte despacho: "Por equidade, deferido. Mediante termo de compromisso".

N. 2.462 — Ao mesmo, que no processo relativo ao requerimento em que José Herberto Dutra Nicacio pede matricula gratuita na Faculdade de Direito daquela Universidade, o Exmo. senhor e Chefe do Governo Provisorio proferiu, em 18 de novembro findo, o seguinte despacho: "Matricule-se por conta da subvenção concedida á Faculdade de Direito".

N. 2.463 — Ao mesmo, que, relativamente ao requerimento de Salomão Guimarães Abitiam, aluno do 5º ano do curso de engenheiros industriais, o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Deferido, por equidade, á vista da razão excepcional que impediu a realização da 2ª prova parcial".

N. 2.464 — Ao mesmo, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Adalberto Szilard solicitou registro de seu diploma de arquiteto, expedido pela Academia Nacional de Belas Artes de Viena.

N. 2.465 — Ao diretor do Observatorio Nacional, haver o Exmo. senhor e Chefe do Governo Provisorio, por despacho de 29, autorizado que o engenheiro contratado daquele observatorio, Romeu Silveira Marques, fique, sem prejuizo dos seus vencimentos, á disposição do Ministerio da Agricultura, afim de auxiliar os trabalhos de instalação dos instrumentos destinados ao Observatorio Magnetico de Belém do Pará.

N. 2.470 — Ao diretor geral da Assistencia a Psicopatas, que por decreto de 28 de novembro último foi exonerado, a pedido, Antonio Venancio Bezerra do lugar de 2º enfermeiro do Hospital Nacional daquela assistencia.

N. 2.491 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Renato Cardoso e Silva, aluno da Faculdade de Direito daquela Universidade, pede matricula no 5º ano do referido estabelecimento universitario, para o fim de prestar exame de Direito Judiciario Penal, pagas as devidas taxas.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 10.029 — Carlos Alves Corrêa Lopes. — Será relevada a multa si cumprir a exigencia legal dentro de 90 dias, a partir desta data.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Rocha Passos & Comp., procuradores de Gheorghe Staico, pedindo registro de diploma. — Juntem procuração.

Melicio Zamprognio, pedindo certidão do exame de Historia Natural. — Indeferido á vista da informação.

José Coutinho de Souza, pedindo re-dando registro do seu diploma. — Não ha o que deferir porque se trata de instituto apenas sujeito a inspeção preliminar.

Armando Sarmiento Marrot, solicitando que lhe seja informado se o seu nome consta da relação dos alunos da Escola de Farmacia e Odontologia no Estado do Rio de Janeiro. — Não ha a que deferir, por não se tratar de instituto de ensino subordinado a esta Diretoria Geral.

Registro de professores

Alcias Martin de Atayde, Edils Brasil Soares e Rivaldo Pereira Santos. — Deferidos.

Alipio Peres. — Deferido.

Rosela Gonzaga, Hilda Martins, Ary Stle Gomes Pereira, Candida e Silva Rodrigues Alves, Cecilia Rodrigues de Siqueira, Elvindo Siqueira, Guilherme Mylius, Henrique Freio Galvão, José Ferraz, João A. do Amaral, Jefferson de Araujo e Silva, Manoel Gomes de Oliveira, Manoel Bandeira de Lima, Nairina Ferraz Koeler e Sertorio da Silveira Mariano. — Deferido.

Cazala Elisée Fernand, Antonio Viet, Carlos Figueiredo da Silva, David Ferreira e José Joaquim de Sant'Anna. — Deferidos.

Delfina Lidvina Flach. — Deferido, em Português.

Estevão Arnillas. — Deferido, em Historia da Filosofia e Sociologia.

Ignácio Marcos. — Deferido em Latin e Desenho.

Anna Josephina dos Reys, Maria Mathilde Becker, Elza Johanna Hommer e Mathilde Schmitz. — Indeferidos.

Accacio Ramos e Felicidade Petit. — Deferido.

Arton Varoli. — Sêle devidamente os deferimentos.

Manoel Vomisio de Aquino. — Apresente atestado de identidade firmado por duas pessoas idoneas.

Braulio Lion, e Iselte Ribeiro. — Deferidos.

Dutton Neussoer, Clara Emilia Doukossko, Elizabeth Schssork, Ignez Bolum, Maria Gross, Martha Fre, Maria Lehmann e Magdalena Kraise. — Provem que lecionaram durante dois anos pelo menos, as materias em que pedem inscrição.

Otilie Gross. — Prove que lecionou Historia do Brasil e Universal, Corografia do Brasil, Geografia e Francês.

Orlando Franca de Carvalho. — Deferido.

Joseph Brenn. — Deferido.

Lafayette Martins Rodrigues Pereira, Luiza Monte e Ruth Corrêa Lima. — Deferido.

Suzana Egendorfer, Jayme Porto Carreiro e Godofredo Artur da Silva. — Deferidos.

Superintendencia do Ensino Commercial

Relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, para garantia das regalías constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino commercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação 27 — (De 1 a 400)

Antonio Abreu, Antonio Brenu, Antonio Ribeiro do Prado, Antonio Pires Pedroso, Antonio Augusto de Moraes, Antonio Frederico Reu, Antonio Ferreira Calhan Junior, Antonio Mendes da Silva Leite, Antonio Thomaz de Tavares, Antonio Martins Filho, Antonio Marino, Antonio Costa Pinto Filho, Antonio Rezende Chaves, Antonio Bento Gonçalves, Antonio Maestre Alvares, Antonio Bernardino Junior, Antonio Alves Bastos, Antonio Augusto Pereira, Antonio Soares Lourenço, Antonio Forti Belluzzo, Antonio F. Julianelli, Antonio Reinert, Antonio Amado, Antonio Jorge Lourenço, Antonieta Sylvia Ephigenia Milani, Augusto José Guerra, Adolpho Henrique Guerra, Anna Velloso, Angelica Colan-gelo, Arsenio José da Silva, Augusto de Los Santos, Abaham Daughan, Alencar da Fonseca Barros, Amerco Chilini, Amario Tiziani, Alvaro Nascimento de Souza, Alcindo Rocha Duarte, Adolpho Stoll Junior, Adolpho Bruno Wenderlick, Arno Martin Gruhl Agenor S. Cubas, Adelia Wolff, Abilio Gonçalves, Ary Pinheiro de Andrade Figueira, Alfredo de Azevedo Marques, Arnobio Guimarães, Alcindo de Almeida, Alcides de Almeida, Angelo Capoliano, Alfredo Bernini, Aristoteles de Oliveira Chueri, Adolpho Serrichio, Alfredo Gomes Ferreira, Annibal Pires do Valle Sobrinho, Anselena Beretta, Amelia Camparato, Amikar Laprega, Alberto Amadesi, Arnaldo Martinelli, Armida Luini, Ary Campanholo, Attilio Gusso Sobrinho, Arlindo Scaramuzza, Adib Daher, Adolpho Pantaleão Junior, Alfredo Veiga Oliveira, Armando Teixeira, Augusto Pinto Carvalho, Alfo da Silveira Caldeira, Armando Vieira Fontes, Alfredo Moscagliato, Agenor de Abreu Lima, Annibal de Mattos, Arthur Arthurlie Lowudes, Alexandre Helena, Arurora Nardini, Alfredo Nardini, Affonso Lignori, Alexandre Pecchio Netto, Alcides Rocha Torres, Altair Cavalcanti de Mattos, Benedicto de Oliveira Lima, Benvenuto de Figueiredo Torres, Benedicto José Torres, Benedicto Faria, Bernardo M. Esteves, Bruna Soraggi, Braulio Toca-hiro, Bruno Pistone, Batista Jacomo Alberti, Bento Pantaleão, Benedicto Nogueira, Benedicto Pereira Oliveira, Bento Cid Iglesias, Bruno Potiens, Bartira Nunes Silva, Carlos Cergaco Affonso, Cicero Rabello, Casemiro Fernandes Assumpção, Cesar Conte Solt, Camillo Piazeria, Celso Capudi, Curt Freissler, Calin Gadia, Carmelo Marino, Clelia Giuliano, Carlos Massetto, Christian Wilhelm, Alberto Blum, Clarice Vampré Andrade, Carlos Augusto Guimarães Domingues, Candido B. Villas Boas, Celestino Robin, Claionor Silva Braga, Chabi Abras, Carlos Oliveira Linhares, Carmine Russo, Cicero Cunha, Cary Freire Telles, Carlos Gismonli, Celestino Billar, Claudio Tavares Silva, Domingos Contissoto, Darcy Schor-reder Cubos, Durval Wolff, Dagoberto Carneiro Filho, Domingos Puglia, Duilio Fornasaro, Djalma Maia, Diamantino

Santos Aguiar, Dulcina Ferraz Pacheco, Damiano Finamore, Davino Alves de Souza, Duarte Lopes da Silva, Eunice Aparecida de Brito, Edgard Gomes dos Reis, Eugenio Binder, Eurico Mrosk, Ernesto Harry Carlos Schubert, Edgard de Beancclair, Ednéa Alvares Machado, Elias Gadia, Emmanuel Mario Bezerra, Evaldo Klas, Enxo Unti, Eracilto Colli, Ernesto Pistone, Euclides Craveiro de Sá, Eurico Jorge da Rocha Malta, Eduardo Perez, Elias Miguel, Eugenio Sanchez Conejo, Edgard Andomar Marx, Elias Sa-fadi, Eduardo Blanco Sanches, Eugenio Bruck, Ernesto D'Antino, Emygdio Campi, Edgard Nogueira Mota, Francisco de Oliveira Campos, Francisco Marino, Francisco Alves Junior, Francisco D'Am-ria, Francisco Januzzi Penchio, Francis-co Conte, Francisco Luccheri Junior, Francisco Pastore, Francisco Araugio, Francisco De Franco, Francisco Reis Muller, Francisco Muniz Pontes, Francis-co Fonseca Sobrinho, Francisco de Souza, Francisco Rocha Junior, Francis-co Barros Mello, Francisco Ruiz, Francis-co José Diniz, Francisco Maradei, Fa-bio Paes Leme Gama, Fuad Darniz, Fel-lippe Francisco Adams, Frederico Mario Cabral Sampaio, Flavio Guimarães Leô-ni, Franco Craveira de Sá, Fernando Oli-veira Bulhosa, Gil Couto da Silveira, Ge-thard Kaesemodel Junior, Guilherme Schntzler, Guilherme Rodrigues da Sil-va, Germano Marciano, Glanco Colli, Gustavo Almeida, Heitor Massucci, Hei-tor Mazzucchi, Helmut Houke, Horst Wehling, Heitor Garçalo, Humberto Palonho, Humberto Giasca, Henrique Storrer Lage, Henrique Alvares da Cunha, Hermes Victorino Chamaglia, Henrique Alvares da Cunha, Hilda Pinho, Horacio Orsulino Palma, Heitor Tupegi, Henrique Togo Rooke Sarty, Heitor Na-nes Soares, Henrique Makitz, Italo Bel-lini, Izaltino de Oliveira Campos, Izidoro Marino Sobrinho, Isac Mohudani, Italo Ricci, Isaac Emmanuel, Italo Fioravante, Isidor G. Pomaro, Iramby Fernandes Mattos, Iago Castro Bicudo, José Dago-berito Scuracchio, José Pires do Valle, José de Souza Baeta, José João Klein, José Baschung, José Chelini, José Al-fredo do Nascimento, José Carlos de To-le-do Queiroz, José Humberto Ribeiro, José Costa, José Picoletto Junior, José Raffi Sobrinho, José Geraldo de Lima, José Felix Raidames, José del Grande, José Vita Junior, José Venancio S. Silva, José Meirelles Guillo, José D'Elia, José Forte, José Pedrassoli, José Hadorosny, José Garcia de Freitas, José Gonçalves Ferreira Junior, José Carmello dos San-tos, José Campos Martins, José de Bar-ros Morgado, José Francisco Dias, José da Matta, José de Souza, José Nunes da Silva, José Garcia Simões Rocha, José Soares Filho, José da Cruz Castor, José Antunes, José Raymundo Dias Maciel, José Arruda Penteado, José Alvim Gui-marães, João Luciano de Mello, João Moreira de Lima, João Martinelli, João Adolpho Baner, João Carlos Rorigatti, João P. Bianchi, João Angelo da Silva, João da Fontoura e Souza, João Pereira Oliveira Filho, João da Rocha, João Nick de Oliveira, João Kracik, João Antonio Ribeiro Netto, Joaquim da Rocha Sobri-nho, Joaquim de Souza Dutra, Joaquim Pinto, Blandy, Jader Teixeira de Assis, Januario José de Santis, Juvenal Arau-jo, Jaroslan Clemente Pesch, Jorge Pe-rucker Junior, Julio Domingos Marchio-ri, Jandyr Toledo Cirne, Julio Jacques da Silva, Joqué de Carvalho, Juvencio

Vieira Ramos, Josefina Golfieri, Judith Estevam, Luiz Prada, Luiz Ferrari, Leopoldo Jacob Monich, Luiz Kemulehn, Lucia Rodrigues Martins da Cunha, Leonel Fiori, Luiz Thomaz, Luiz Milicir, Lucinda Peres Cruz, Levino Manteferrante, Lyllia Picollo, Luiz Banotto, Lydio Ricci, Léo Pettigliani, Luiz Fronzi, Lourenço Del Basso, Léo de Abreu Miró, Luiz Rondon Pontes, Lucidio Paes Almeida, Manoel Gomes da Silva, Manoel Rodrigues, Manoel Ribeiro Gonçalves, Manoel de Faria Maia, Manoel Gomes Figueiredo, Manoel Sant'Anna Almeida, Manoel Setta, Manoel Silveira, Manoel Granna Garcia, Manoel Silva Novita Junior, Miguel Larocca, Mario Chaves, Mario Pruguer, Mario Dany, Maria Piccolatto, Maria Thereza Ribeiro, Messias de Souza Penna, Marina Fiaccadori, Mario Loprete, Miguel da Costa Lima, Moacyr Teixeira Pinto, Maria Helena Oliveira Coelho, Marcilio Dias Beltrão, Maria de Barros, Maria Erolhildes Lopes, Mariana Barbosa, Nicolau Marino, Nelson Walter Nestor de Castro Baner, Nillo Gambini, Norma Gennari, Nassib Massud Racy, Olavo Alves de Oliveira, Olympio N. Anzarah, Oswaldo Sagos Faria, Otto Urban, Oswaldo Fernandes Cruz, Oscar Araim, Oswaldo Terzi, Oswaldo Saccomani, Othilia de Souza, Othello Grechi, Paschoal Faria, Pedro Guariento, Paulo Winkler, Pedro Moreira, Paris Baccilli, Pericles Fabiani, Pedro Rodrigues, Quintino de Paula Mandonut, Rolando Zambou, Raul Fernandes Cruz, Renato Sans, Rodolpho Rechemberg, Romelio Taraco, Roberto Nagel, Raymundo Coelho de Albuquerque, Rogerio Prendes, Renato Margutti, Roberto José Bonecker, Raul Freire, Rosa Soraggi, Reynaldo Luiz Bohrer, Rosita de Alves, Salvador Graziano Cappellano, Sinfroño de Souza Campos, Salim Nunes Kehdi, Salvador Pfronti, Samuel de Vargas, Sylvio Grimaldi, Sylvia Fiaccadori, Sebastião Valle Freitas Lima, Seraphim Cendonu Moreira, Salvador Figueiredo Faro, Serwando Blanco, Seraphim Gonçalves Orlando, Santiago Rodrigues, Sabino Dalke Gonçalves, Tacito Bellinghini, Theobaldo José da Costa, Tavarzio Witzel Pinto, Victor Cremadas, Wlademiro Sukentini, Vicente Esperança, Victorio Dini, Vicente Asprino, Vicente Potenza, Vicente Rodrigues Netto, Victor Reis Vasconcellos, Waldemar Silva Belini, Waldemar dos Santos Marques, Walter Christiano Garlipp, Wlademiro Torres Dias, Wladina Laleire Castello Branco Zanzur Brandini Smanio Zachaira, Rodrigues Pinto.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 28 de novembro último foram concedidos três meses de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de 5 do corrente, ao desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, Manoel José Feitosa (req. 1.018).

— Por outra da mesma data foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, a partir de 25 de outubro último, a Olga Cunha Soares, enfermeira-interna da Escola de Enfermeiras Ana Nery (req. 1.020).

Expediente de 2 de dezembro de 1932

Solicitaram-se providencias ao ministro de Estado dos Negocios Rinha, no interesse do serviço de de fôcos, afeto a este Departamento que a referida autoridade se di determinar seja calafetada, com a vei urgencia, uma das caixas dagu tentes na Ilha do Rijo, bem con seja protegido, á prova de mosquitos, que de abastecimento geral, que pre senta frestas na cobertura e rasg tela protetora (av. 2.939/162).

Comunicou-se:

Ao senhor ministro de Estad das Relações Exteriores, em referenc ao aviso NC/276/512.11, de 14 de tú- por último, que acompanhou, pelo cópia, a sinformações prestadas pelo Departamento Nacional de Higien da República Argentina com relaçã ao porto de Baía Blanca, achar-se o n is- terio ciente das providencias neces ias (av. E. 2.938/161).

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanil ios do Distrito Federal, que nesta dat fol remetido á Administração do Servi de Locomoção o decreto datado de 1 de novembro proximo findo, referen a nomeação de Virgilio Acre Caldas, ra exercer, como mensalista, as funcõe de lavador de automoveis daquêl Se 20 (of. E. 2.943).

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanita is do Distrito Federal, as duas porta is datadas de 29 de novembro prox o findo, que designaram os Drs. Alb o de Paula Rodrigues e Marcos Migliev h para exercerem em comissão os car s de inspetor de Fiscalização de Geut s Alimenticios e chefe do Serviço de L 3 e Laticinios (of. E. 02.956).

Ao Sr. diretor do Departamento l cional da Indústria, restituindo-se o latorio, o parecer emitido pela Inspeto de Fiscalização do Exercício da Medici referente á invenção de "Bombons Me camentosos de Chocolate", da autoria Paulo Oncken (of. E. 2.940).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Dr. Mario Taveira, solicitando certidi de tempo de serviço. — Certifique-se, vista do parecer (req. 519/29).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 1 de dezembro de 1932

Solicitaram-se os seguintes paga mentos:

De 673\$900, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outra, relativa :c fornecimento de energia elétrica i gás á inspetoria de Demografia Sani taria, durante o mês de outubro. (Aviso n. 234).

De 1:212\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, relativo a fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mês de outubro ultimo. (Aviso n. 238).

De 173\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pelo Centro e Saude de Inhaúma, durante o mês de outubro ultimo. (Aviso n. 240).

De 300\$, a D. Carolina Lampreia, como auxilio concedido á Casa da Cre-ança, durante o mês de novembro findo. (Aviso n. 242).

De 1:470\$400, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, relativos a fornecimentos feitos ao Serviço da Locomoção, em setembro ultimo. (Aviso n. 243).

Requerimentos despachados:

De Palmyra Santos. — Será cogitado do assunto, como medida geral, quando fôr oportuno.

De Nestor Corrêa Santos Bento. — Oportunamente o assunto será cuidado sob fôrma geral.

De Christina de Hollanda e outras. — Será cogitado do assunto, como medida geral, quando fôr oportuno.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 30 de novembro de 1932

Serviço de Locomoção

N. 200 — Aspazio da Silva. — Deferido.

N. 201 — Manoel Bittencourt da Silva. — Deferido.

Inspetoria de F. de G. Alimenticios

N. 82 — José Alves da Cruz. — Relevo a multa.

Segunda Delegacia de Saúde

N. 459 — João da Rocha. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde

N. 30.991 — Quintino Domingues da Silva. — Deferido.

Dia 1 de dezembro de 1932

Inspetoria de H. Industrial

Jacintho da Rocha Ferreira. — Deferido.

Alfredo Antonio da Silva. — Deferido.

Manoel Maria da Silva. — Deferido. Condoroil & Paint S/A. — Concedo mais 30 dias.

Inspetoria de G. Alimenticios

N. 77 — Antonio dos Santos Carvalho. — Indeferido.

N. 76 — Manoel da Costa. — Indeferido.

N. 85 — De Gasperis & Dell Omo. — Relevo a multa.

Segunda Delegacia de Saúde

N. 462 — Claudio Souza. — Deferido.

N. 463 — Manoel dos Santos Ferreira. — Concedo 45 dias

N. 464 — José Pinto Duarte. — Deferido.

Terceira Delegacia de Saúde

N. 31.093 — Abilio Rodrigues Rocha. — Deferido.

N. 31.158 — Adamina Guimarães. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Despachos de 2 de dezembro de 1932

Requerimentos

N. 5.569 — Antonio de Aquino Elea. — Atendido, caso cumpra as exi-

gências sanitárias dentro de quinze dias.
N. 5.576 — Winghei Chan. — Deferido.

N. 5.673 — Antonio Ferreira Barbosa; n. 5.674 — Antonio Ferreira Barbosa; n. 5.682 — L. Guedes; n. 5.614 — Carlos S. Guimarães; n. 5.619 — Tavares Cabral. — Póde funcionar.

N. 5.649 — José Maria de Freitas. — Deferido a título precário de acordo com a informação.

N. 5.637 — Antonio Novelino; 5.700 — José M. Machado. — Póde funcionar, uma vez que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 5.705 — Antonio Ferreira Barbosa; n. 5.704 — Antonio Ferreira Barbosa; n. 5.701 — José M. Machado; numero 5.699 — Joaquim da Costa Maia; n. 5.698 — Manoel da Rocha. — Certifique-se.

N. 5.672 — José Rodrigues da Costa. — Indeferido.

Requerimentos despachados

Dia 3

N. 5.743 — Vergílio Gonsim de Uzêda (Dr.) — Certifique-se.

N. 5.664 — Miguel Antonio Pureza; n. 5.715 — A. Ferreira; n. 5.633 — C. Fonseca & Comp. Ltda. — Póde funcionar.

N. 5.729 — José dos Santos Lemos. n. 5.692 — A. Ramada. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 5.640 — O. Dias & Velloso. — O local não se presta.

N. 5.670 — A. Pacheco. — Em face da informação, archive-se.

N. 5.042 — Hermes de Paula Pinto e Demetrio Ribeiro de Menezes; n. 5.735 — Antonio Novelino; n. 5.620 — Tavares & Cabral; n. 5.717 — L. Guedes. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1932

Silvino V. Pontes, Francisco O. Conde Sobrinho, Antonio R. Almeida, Angelo Rotundo, S. Propaganda das Belas Artes, Francisco Oliveira, Anna Corrêa Bispo, Francisco M. Freire, Francisco J. Lopes, Coriolano J. Silva, José R. Silva, Raul Gomensoro, Renato M. Tavares, Maria L. L. Scharader. — Deferido.

Manuel G. Fernandes. — Compareça ao 4º distrito.

Agusta S. Reguly. — Compareça ao Serviço de Lançamentos.

Maria J. Pereira, Gervasio P. Ferreira, Cornelio A. França, Felismino Moreira Junior, Felisberto Nunes Souza, Doménico Guida. — Certifique-se.

Amelia Oliveira. — Compareça ao 3º distrito.

Alfredo C. de Mello. — Transfira-se. Jonathas N. Pereira, José A. Fernandes Louzada, José G. Gonçalves. — Nada ha que deferir.

Eufemea C. Silva, Argemiro M. Carvalho, Bernardo A. Oliveira. — Compareça a secção de Expediente.

Julia Ferreira Marcelino, José C. Campos. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1932

Ao diretor geral do Pessoal:

Designando:

N. 3.153 — O capitão de fragata Eduardo Henrique Weaver para incumbir-se de realizar duas conferencias sobre "Tática Naval" na Escola do Estado Maior do Exercito no decorrer do mês de dezembro;

N. 3.152 — Os capitães tenentes Gerson de Macedo Soares e Luiz Felipe Pinto da Luz para exercerem, respectivamente, as funções de encarregado da artilharia do cruzador "Rio Grande do Sul" e de imediato do contra-torpedeiro "Matto Grosso";

Dispensando:

N. 3.151 — O capitão tenente Gerson de Macedo Soares das funções de imediato do contra-torpedeiro "Matto Grosso" e o capitão tenente Sylvino José Pitanga de Almeida das funções de encarregado de artilharia do cruzador "Rio Grande do Sul";

N. 3.150 — O contra-almirante da Reserva de Primeira Classe Benjamim Goulart das funções de oficial de ligações neste Ministerio e o das Relações Exteriores.

N. 3.157 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o taifeiro Eduardo Rei Gonzalez;

N. 3.155 — Declarando que, para o licenciamento por férias do pessoal da Armada, no proximo ano de 1933, deverá ser observado o estabelecido no presente aviso.

O licenciamento terá inicio a 11 de janeiro de 1933 e terminará em 31 de março.

As turmas da 1ª e 2ª Divisões Navais serão licenciadas para gozar as férias de 15 dias uteis, de acordo com o seguinte criterio:

1ª turma:

Dia 11 de janeiro — licenciamento a tarde;

Dia 28 de janeiro — termo da licença;

Dia 29 de janeiro — apresentação.

2ª turma:

Dia 1 de fevereiro — licenciamento a tarde;

Dia 28 de fevereiro — termo da licença;

Dia 19 de fevereiro — apresentação.

3ª turma:

Dia 20 de fevereiro — licenciamento a tarde;

Dia 9 de março — termo da licença;

Dia 10 de março — apresentação.

4ª turma:

Dia 12 de março — licenciamento a tarde;

Dia 30 de março — termo da licença;

Dia 31 de março — apresentação.

O pessoal dos navios prontos das 1ª e 2ª Divisões Navais será dividido em duas

turmas de licenciamento correspondente cada uma a metade dos efetivos, gozando o da 1ª Divisão no periodo correspondente ás 1ª e 2ª turmas e o da 2ª Divisão no das 3ª e 4ª turmas.

O pessoal dos outros navios bem como dos corpos, repartições e estabelecimentos, será dividido em três turmas, correspondendo cada uma a um terço dos efetivos, e será licenciado nos periodos correspondentes ás três primeiras turmas de licenciamento, devendo ser incluídos nas 1ª e 2ª turmas os que forem gozar férias fóra desta Capital.

As licenças ás praças para gozar as férias fóra desta Capital, só poderão ser concedidas ás de bom comportamento.

O licenciamento para fóra desta Capital será concedido aos oficiais e sub-officiais pelo diretor geral do Pessoal e aos sargentos e marinheiros pelos respectivos comandantes e diretores.

E' considerada contravenção da disciplina, falta grave, solicitar licença para gozar as férias fóra desta Capital sem dispôr de recursos para a viagem (ida e volta).

Para os licenciados que forem gozar as férias fóra desta Capital não serão contados os dias de viagem, começando a contagem das férias no dia da chegada ao Estado:

a) estes licenciados deverão apresentar-se, no dia da chegada, ao capitão de portos ou á autoridade militar local, caso não haja Capitania;

b) os que servem nos Estados e forem licenciados para vir a esta Capital, deverão apresentar-se á Diretoria do Pessoal.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 3.154 — Comunicando que ora designa o capitão de fragata Eduardo Henrique Weaver para incumbir-se de realizar duas conferencias sobre "Tática Naval", na Escola do Estado Maior no decorrer do mês de dezembro.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 3.156 — Remetendo cópia do telegrama expedido pelo comandante da Flotilha de Mato Grosso, relativamente do regresso de praças do Exercito que se encontram naquela localidade.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 3.158 — De seiscentos mil réis, ao amanuense aposentado da Diretoria de Navegação, Arthur d'Ascensão Ferreira;
N. 3.159 — De trezentos e noventa mil réis, ao primeiro tenente, comissário, Renato de Brito Gomes;

N. 3.160 — De noventa e três mil réis, ao terceiro sargento Francisco Luiz do Espirito Santo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Rêde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. — Por seu representante, compareça á 3ª secção desta diretoria

geral, afim de providenciar a publicação no *Diário Oficial* de uma portaria expedida a seu favor.

Ofícios expedidos em 3 de dezembro de 1932:

N. 4.064, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, autorizando a transmissão como oficiais dos telegramas que foram apresentados pelo coronel Luiz Affonseca, comandante do 5º Batalhão de Engenharia e chefe da Comissão Construtora da Estrada de Rodagem Paraná-Santa Catarina.

N. 4.060, ao coronel Luiz Affonseca, comandante do 5º Batalhão de Engenharia e chefe da Comissão Construtora da Estrada de Rodagem Paraná-Santa Catarina, comunicando que foi autorizado o Departamento dos Correios e Telegrafos a transmitir como oficiais os telegramas que forem por vós apresentados.

Ofícios expedidos em 5 de dezembro de 1932:

N. 4.067, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos referentes ao processo de aposentadoria ex-officio de Lydia da Silva Ramos no cargo de ajudante da agência do Correio de Calçada (2ª classe), no Estado da Baía.

N. 4.068, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicitando providências para que o contratante das obras do porto do Rio Grande atenda ao convite que lhe tem sido feito para publicar o decreto n. 21.548, de 17 de junho último.

N. 5.069, ao inspetor federal das Estradas, restituindo os documentos que acompanharam o ofício n. 373/S, de 16 de março último, referentes a substituição de chapas perfuradas dos detentores de fagulhas em locomotivas da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 4.071, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. Ministro aprovou, em vista dos pareceres, a redução de tarifas na Leopoldina Railway Company Limited, para varias mercadorias, nos despachos de Praia Formosa e Niteroi para Itapemirim.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 2 do corrente, do senhor diretor geral do Tesouro Nacional, foram concedidos noventa dias de licença para tratamento de saúde, à datilografa da delegacia fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba, Yara Cunha.

— Por outra de 5 do corrente, foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao continuo do Tesouro Nacional, Paulo Emilio Fogaça.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo senhor ministro:

N. 63.421, de 1932 — Alba Nesi Barbosa, nomeada para o cargo de quarto escrivão da Delegacia Fiscal no Rio

Grande do Sul, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

N. 62.406, de 1932 — Manoel Nunes, pedindo sua nomeação para o cargo de primeira entrância da Delegacia Fiscal. — Aguarde oportunidade.

N. 61.345, de 1932 — Sergio Campos Cartier, pedindo sua readmissão ao cargo de auxiliar da Delegacia Fiscal do Imposto sobre a Renda, e o pagamento de vencimentos relativos ao período em que o requerente esteve suspenso. — Indeferido.

N. 61.583, de 1932 — Colom Felizola Zucarino, nomeado agente de imposto de consumo no interior do Estado, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

N. 61.594, de 1932 — Aristide Werneck, agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, transferido para o de Sergipe, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

N. 62.522, de 1932 — Waldemar Bonuma, agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Piauí, transferido para identico cargo no Paraiba, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1932

Ao Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

N. 381 — Declarando, com referência ao alvará de 26 de fevereiro de 1932, do Juízo Federal da Quarta Vara do Distrito Federal, que, por serem os vencimentos dos funcionarios públicos insubstituíveis de cessão, penhora, alienação ou qualquer outra transação, não pôde ser autorizado o pagamento de 1:860\$ a Augusto José da Costa, inventariante do espólio de seu irmão Eustachio Costa, escrivão interino da Policia do Distrito Federal, importância essa do crédito pelo mesmo inventariado adquirido a Bento Ribeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor da Despesa Pública

N. 507 — Solicitando, em vista do disposto no artigo 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e de acordo com a determinação do senhor ministro sobre andamento de processos de que trata o ofício n. 494, de 25 de novembro último, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, que sejam ativadas as distribuições de créditos de modo a permitir que, ainda no corrente ano, sejam dadas as necessarias autorizações ao Banco do Brasil, para fazer respectivos suprimentos. Solicitando, enfim, que todas as distribuições sejam efetuadas até o dia 20 do corrente, sem por telegrama as que forem feitas a partir do dia 15.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 1.093 — Comunicando que, tendo em vista o que solicitou a Inspetoria

de reparação de prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

de prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

de prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

de prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

de prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Concedidos 20 dias, em prorrogação.

Federal das Estradas, designou o terceiro escrivão do Tesouro Nacional Arthur Luiz Teixeira Campos para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Mogiana, relativas ao primeiro semestre deste ano.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de dezembro de 1932

Ofícios:

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Nas Delegacias Fiscais nos Estados de Sergipe, Piauí, Alagoas, Amazonas, Minas Gerais, Santa Catarina, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco:

Ns. 2.491 a 2.499 — Remetendo extratos das contas das respectivas delegacias com a Agencia do Brasil nos Estados.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.500 — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 9.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.501 — Transmitindo, por cópia, o ofício n. 3.412, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre o registro do decreto n. 22.041.

— Ao Sr. Arthur Guedes Filho, Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.502 — Sobre empréstimos franceses.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.503 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 2.504 — Sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1932

Processos:

N. 46.985, de 1932 — Associação das Companhias de Estradas de Ferro do Brasil, sobre isenção e redução de direitos. — Na forma do parecer, indeferido. O parecer referido é o desta diretoria, nos seguintes termos: "Enquanto não se expedir o novo regulamento sobre a materia, ora em elaboração pela respectiva comissão, convém ser mantido o criterio estabelecido pela determinação superior.

N. 52.066, de 1932 — Boneschi & Comp., pedindo redução de direitos sobre a folha delgada e papel de estanho. — Indeferido.

N. 59.570, de 1932 — Eliziario Pereira Pinto, solicitando o levantamento de perempção. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 59.511, de 1932 — Associação dos Bancos de São Paulo relativo a coefficients do imposto sobre a renda. — Em face da modificação constante do decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, art. 1º n. 48, mantida pelo de n. 20.852, de 26 de dezembro de 1931, a reclamação

de folhas perdeu a oportunidade. Arquivase o processo.

N. 56.644, de 1932 — The Brazilian Coal Co., Ltd., sobre a cobrança de dividas. — Indeferido, de acordo com o parecer. Prossiga-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 64.119, de 1932 — Companhia Telefônica Brasileira, pedindo isenção de direitos. — Convide-se a interessada a declarar si o material de que se trata foi despachado mediante termo de responsabilidade, bem como a juntar o conhecimento de carga e as faturas comercial e consular.

N. 66.444, de 1932 — Manoel da Silva, solicitando os favores do decreto n. 21.459, de junho último. — Arquivado, visto ter expirado em 31 de outubro último o prazo dentro do qual poderiam ser concedidos os favores de que se trata.

N. 66.070, de 1932 — John C. Long & Comp., com igual pedido. — Idêntico despacho.

N. 66.071, de 1932 — Alvaro Mendes & Comp., com igual pedido. — Idêntico despacho.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 27 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 66.337, deste ano, em que é interessado Jacob Vilain Filho, proprietário e explorador da água denominada "Santa Catharina", no Estado do mesmo nome, solicito providências no sentido de ser satisfeito o indicado na informação de folhas, pelo que, transmito-vos, também, um (1) caixote, contendo garrafas com o referido produto.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.286 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por portaria de 29 de novembro último, resolveu que o fiscal do selo adesivo em Iguape, no Estado de São Paulo, Bernardino Dias Pereira, continue a servir nessa repartição, até ulterior deliberação, conforme consta do ofício n. 500, da mesma data, do Sr. diretor geral do Tesouro (Processo n. 67.144, de 1932).

N. 1.287 — Tendo expirado em 31 de outubro preterito o prazo dentro do qual poderiam ser concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1º de junho último, impetrado por A. Pereira de Amorim, no processo fichado sob número 65.094, do vigente ano, restitue o auto respectivo n. 1.072, que se fez acompanhar do ofício n. 2.800, do vigente ano.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 762 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assunto constante do ofício n. 613, de setembro transato, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 58.424, deste ano. — (Processo n. 56.424, de 1932).

N. 763 — Remetendo as certidões da dívida do imposto de indústrias e profissões do exercício de 1929, referentes às firmas das letras F, G, H e I, da série F, K, ns. 5.183/6.915, na importância de 545:332\$992, com exclusão das certidões números 5.185 — 5.193/4 — 5.207/10 — 5.225/6 — 5.230 — 5.233 — 5.236/7 — 5.246/7 — 5.261/2 —

5.267/8 — 5.270 — 5.286 — 5.293 — 5.338 — 5.340 — 5.344/5 — 5.351 — 5.354/6 — 5.363 — 5.366 — 5.375 — 5.308/1 — 5.392 — 5.395/6 — 5.400 — 5.408 — 5.412 — 5.415 — 5.425 — 5.427 — 5.442/3 — 5.452 — 5.456/7 — 5.459 — 5.465 — 5.487 — 5.492 — 5.497/8 — 5.509 — 5.520 — 5.532/4 — 5.538 — 5.541/3 — 5.545 — 5.550 — 5.560 — 5.587 — 5.594 — 5.606/7 — 5.619/20 — 5.622 — 5.625 — 5.628 — 5.644 — 5.649 — 5.652 — 5.655/6 — 5.675 — 5.686 — 5.689 — 5.694 — 5.706 — 5.711 — 5.716 — 5.722 — 5.745 — 5.760 — 5.763 — 5.766 — 5.780 — 5.794 — 5.799 — 5.802 — 5.805 — 5.807 — 5.809/10 — 5.825 — 5.828 — 5.832 — 5.836/7 — 5.842 — 5.844 — 5.865 — 5.890 — 5.894 — 5.897 — 5.903/4 — 5.907 — 5.913 — 5.915 — 5.929 — 5.934 — 5.946 — 5.948/50 — 5.952 — 5.954 — 5.959 — 5.976 — 5.978, das firmas da letra F e números 5.988/9 — 5.995 — 5.998 — 6.005 — 6.020/1 — 6.047/9 — 6.051 — 6.056 — 6.059/61 — 6.067/8 — 6.070 — 6.073 — 6.080 — 6.086/7 — 6.093 — 6.105/7 — 6.112 — 6.114 — 6.117 — 6.024/5 — 6.031 — 6.037 — 6.039 — 6.041 — 6.054/5 — 6.065 — 6.070 — 6.075 — 6.178 — 6.183 — 6.191/7 — 6.199/201 — 6.221/3 — 6.261 — 6.271 — 6.276/8 — 6.282 — 6.284 — 6.292 — 6.301/2 — 6.306/7 — 6.309 — 6.315 — 6.318/9 — 6.327/8 — 6.331 — 6.366 — 6.370 — 6.377/9 — 6.386 das firmas da letra G e números 6.402 — 6.419 — 6.430/1 — 6.436/7 — 6.450/1 — 6.455 — 6.457/60 — 6.462 — 6.466/71 — 6.474 — 6.477 — 6.484 — 6.490 — 6.492/3 — 6.495/8 — 6.502 — 6.510/12 — 6.516 — 6.522 — 6.524 — 6.529 — 6.534 — 6.537/10 — 6.542 — 5.545 — 6.550 — 6.559/60 — 6.562 — 6.568/9 — 6.574 — 6.579 — 6.603/4 — 6.614 — 6.622 — 6.625/6 — 6.628/9 — 6.634/5 — 6.637 — 6.641 — 6.646 — 6.654 — 6.657/8 — 6.662 — 6.666 — 6.672 — 6.677 — 6.683/6 — 6.688 — 6.690 — 6.692/4 — 6.696 — 6.699 das firmas da letra H números 6.705 — 6.716/8 — 6.720 — 6.724 — 6.727 — 6.734/5 — 6.738/42 — 6.747 — 6.756/7 — 6.756/7 — 6.763 — 6.776 — 6.786 — 6.790 — 6.794 — 6.796 — 6.799/800 — 6.810/12 — 6.814 — 6.816/7 — 6.828/30 — 6.834 — 6.837 — 6.839/43 — 6.853 — 6.860 — 6.862 — 6.866 — 6.874/5 — 6.877/8 — 6.884 — 6.886/7 — 6.889 — 6.893/4 — 6.896 — 6.898/9 — 6.901 — 6.904 — 6.906/7 — 6.912, das firmas da letra I.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 35 — Para o fim indicado no despacho, devolve o processo fichado sob número 59.530, do ano em curso, em que a Ceará Gas Company, Limited pede a baixa do termo de responsabilidade que assinou nessa Alfandega, para o desembaraço de duzentos e treze mil oitocentos e sessenta (213.860) quilos de carvão de pedra, trazidos de Liverpool pelo vapor inglês "Alban". — (Processo n. 59.530, de 1932).

N. 1.422 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 63.851, deste ano, em que o Sr. Arthur Azevedo Filho pede o desembaraço livre de direitos e demais taxas, independente, também, da apresentação de faturas consulares, conhecimentos e outros documentos analogos, para um automovel de sua propriedade, matriculado na Prefeitura

desta capital e registrado na Inspeção de Veículos com o n. D. F. 10.216 -- 1932 -- marca "Hupmobile" -- motor n. E-6.461 -- 8 cilindros -- 35 H. P., que transportou para os Estados Unidos, no mês de agosto transato, na qualidade de técnico da delegação brasileira à Xª Olimpíada, em Los Angeles -- por despacho proferido em 28 de novembro proximo findo, deferiu esse pedido. (Processo n. 63.851, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 233 -- Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 981, de novembro proximo passado, fichado sob n. 63.958, deste ano, em que a firma dessa praça -- Mendes Lima & Comp. pede reconsideração do despacho constante da ordem desta diretoria n. 151, de 23 de julho transato, para o fim de lhe ser concedida isenção de direitos de importação para 4.400 barricas contendo bacalhau, despachadas na Alfandega dessa capital pela nota de importação n. 14.906, de 1930, recebidas de S. João de Terra Nova, pelo lugre inglês "General Wood", entrado no porto dessa cidade, em 20 de outubro daquele ano, por despacho proferido em 26 de novembro proximo passado, deferiu esse pedido. (Processo n. 63.958, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 473 -- Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por portaria de 2º de novembro último, resolveu que o fiscal do selo adesivo em Iguape, Estado, Bernardino Dias Pereira, continue a servir, até ulterior deliberação, na Recebedoria do Distrito Federal, conforme consta do ofício n. 500, da mesma data, do Sr. diretor geral do Tesouro. (Processo n. 67.144, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 85 -- Apresentando o Sr. Arthur Thomaz Coelho, técnico dos Serviços Hollerith e solicito providências no sentido de ser por essa repartição, combinado com o mesmo, o melhor meio de remessa para a Delegacia Fiscal no Paraná dos documentos e balancetes das coletorias federais nesse Estado, para a apuração da respectiva estatística fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro N. 168 -- Apresento o Sr. Arthur Thomaz Coelho, técnico dos Serviços Hollerith, e solicito providências no sentido de lhe ser facilitado o exame dos documentos e balancetes das coletorias federais nesse Estado, para a apuração da respectiva estatística fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 214 -- Restituindo o processo fichado sob n. 60.874, deste ano, relativo à denuncia apresentada contra o coletor e escrivão da coletoria federal em Nova Rezende, nesse Estado -- afim de que seja cumprido o despacho de fls. (Processo n. 60.874, de 1932.)

N. 215 -- Remetendo o processo fichado sob n. 58.765, do ano em curso em que essa repartição pede autorização para sacar na agência do Banco do Brasil, em Belo Horizonte, a conta da verba 23ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, a quantia de réis 46:860\$908, afim de atender à diversas restituições, recomendo providências no sentido de ser cumprido o despacho de fls. (Processo n. 58.765, de 1932.)

Diretoria de

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA 2ª PAGADORIA

Datas	Receita (Suprimento)		Des							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		Ministerio da Marinha		Ministerio da Viação	
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Outubro 1932										
Saldo do mez anterior.....	—	505:449\$680	—	—	—	—	—	—	—	—
1.....	—	364:000\$000	—	4:269\$400	—	—	—	—	—	1:555\$600
3.....	—	90:000\$000	—	2:872\$700	—	3\$300	—	—	—	20:854\$400
4.....	—	688:000\$000	—	1:716\$300	—	—	—	—	—	184:975\$700
5.....	—	411:000\$000	—	16:469\$100	—	\$000	—	—	—	500\$000
7.....	—	422:000\$000	—	39:202\$400	—	8\$000	—	—	—	900\$000
8.....	267:139\$600	672:000\$000	—	15:337\$200	—	—	—	—	267:139\$600	267:139\$600
9.....	—	500:000\$000	—	52:309\$600	—	—	—	—	—	450\$000
0.....	—	61:000\$000	—	650\$000	—	33:0\$500	—	—	—	6:321\$800
1.....	—	207:000\$000	—	8:865\$800	—	6\$300	—	—	—	68:572\$000
2.....	—	307:000\$000	—	579\$500	—	1:91\$300	—	—	—	1:600\$000
4.....	—	121:000\$000	—	53:808\$600	—	1:51\$100	—	—	—	53:838\$400
6.....	—	27:000\$000	—	14:139\$000	—	—	—	—	—	5:119\$600
7.....	256:413\$100	409:000\$000	—	—	—	—	—	—	256:413\$100	256:653\$100
8.....	—	154:000\$000	—	77:208\$000	—	844\$00	—	—	—	970\$000
9.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11.....	—	327:000\$000	—	4:233\$100	—	—	—	—	—	—
12.....	—	71:000\$000	—	2:550\$000	—	7:075\$00	—	—	—	—
13.....	—	58:000\$000	—	320\$000	—	—	—	—	—	—
14.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5:140\$000
15.....	—	2:000\$000	—	2:058\$900	—	—	—	—	—	—
16.....	—	9:000\$000	—	19:950\$000	—	—	—	—	—	—
8.....	236:885\$200	236:000\$000	—	1:500\$000	—	—	—	—	236:885\$200	236:885\$200
9.....	—	521:000\$000	—	—	—	—	—	—	—	2:567\$200
0.....	—	17:000\$000	—	52:793\$000	—	113:068\$30	—	—	—	128:874\$700
Total.....	760:437\$900	6.179:449\$680	—	370:832\$600	—	167:326\$40	—	—	760:437\$900	1.242:917\$300

Resumo :

Rece

Desp

Saldo que passa para o mez de

Contabilidade

DO TESOURO NACIONAL, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1932.

pesa

Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Ministerio da Educação		Ministerio do Trabalho	Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	200\$000	—	79:555\$400	—	1:195\$600	1:183\$000	—	—	87:959\$000
—	8:688\$500	—	73:364\$500	—	923\$500	—	1:276\$000	—	103:843\$900
—	4:528\$000	—	5:385\$000	—	30\$000	—	—	—	196:635\$000
—	55:486\$000	—	55:797\$000	—	2:720\$000	200\$000	255\$800	—	131:577\$900
—	1:312\$000	—	100:094\$400	—	6:933\$500	2:00\$0000	—	—	158:822\$300
—	1:662\$000	—	65:770\$200	—	346:098\$000	5:094\$200	89\$700	267:139\$600	701:190\$900
—	130:135\$400	—	32:523\$100	—	74:693\$300	960\$000	—	—	291:077\$700
—	91:196\$500	—	54:271\$900	—	13:872\$300	8:006\$400	109\$800	—	207:430\$200
—	23:684\$800	—	78:063\$500	—	41:350\$500	3:495\$700	—	—	224:712\$400
—	2:688\$000	—	55:292\$200	—	260\$000	—	—	—	62:329\$700
—	40:047\$500	—	35:717\$800	—	30:045\$200	899\$200	—	—	215:875\$000
—	2:262\$800	—	22:835\$600	—	3:498\$400	—	—	—	47:915\$400
—	646\$000	—	107:643\$000	—	—	52:830\$000	360\$000	256:413\$100	418:132\$100
—	1:400\$000	—	57:408\$000	—	2:710\$200	117\$000	—	—	140:657\$200
—	3:802\$700	—	62:115\$200	—	—	—	—	—	65:917\$900
—	7:979\$500	—	23:095\$100	—	2:641\$900	2:530\$500	500\$000	—	40:800\$100
—	1:600\$000	—	69:398\$000	—	66:133\$500	205\$000	—	—	147:546\$500
—	20:225\$800	—	98:433\$900	—	—	—	1:985\$200	—	120:991\$900
—	87:494\$900	—	10:353\$800	—	—	29:365\$400	—	—	132:354\$100
—	268\$000	—	53:759\$800	—	67:943\$300	—	—	—	124:030\$000
—	850\$000	—	17:386\$800	—	153:553\$300	—	3:725\$500	—	195:465\$60
—	527\$000	—	8:603\$300	—	—	—	105\$200	236:885\$200	247:620\$700
—	21:167\$500	—	49:089\$800	—	—	5:898\$700	—	—	69:723\$200
—	199:121\$400	—	205:748\$500	—	810:825\$700	47:672\$200	—	—	1.558:103\$800
—	698:001\$300	—	1.422:305\$800	—	1.265:404\$500	160:322\$300	8:407\$200	760:437\$900	5.695:717\$500

Ouro

Papel

760:437\$900

6.179:449\$680

760:497\$900

5.695:717\$500

\$

483:732\$180

Contabilidade, 2 de dezembro de 1932.— O diretor, Decio F. Guimarães.

Diretoria do Patrimônio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Requerimento despachado**

Dia 2 de dezembro de 1932

Silva Santos & Comp., pedindo pagamento das importâncias de 1:019\$ e 8:375\$000. — Proceda-se de acordo com o parecer da Primeira Sub-diretoria. (Processo n. 62.198, de 1932).

Portarias:

Ao Sr. secretário:

N. 95 — Recomendando providências no sentido de serem os processos em trânsito nessa Secretaria regularmente organizados, de forma que a sequência dos documentos se dê por ordem cronológica, bem como sejam as folhas competentes dos mesmos processos numeradas e rubricadas a tinta pelos funcionários informantes.

— Ao Sr. diretor da Primeira Sub-diretoria:

N. 96 — Recomendando providências no sentido de serem os processos em trânsito nessa Sub-diretoria regularmente organizados, de forma que a sequência dos documentos se dê por ordem cronológica, bem como sejam as folhas competentes dos mesmos processos numeradas e rubricadas a tinta pelos funcionários informantes.

— Ao Sr. Sub-diretor da Segunda Sub-diretoria:

N. 97 — Recomendando providenciar no sentido de serem os processos em trânsito nessa Sub-diretoria regularmente organizados, de forma que a sequência dos documentos se dê por ordem cronológica, bem como sejam as folhas componentes dos mesmos processos numeradas e rubricadas a tinta pelos funcionários informantes.

Dia 3

Offícios:

Sr. diretor da Despesa Pública — Tesouro Nacional:

N. 1.221-1.892 — Remetendo, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento de José Pinto, jardineiro do próprio nacional, à rua do Aqueduto n. 1.632, na importância de 226\$, relativa ao mês de novembro último.

Dia 5

— Sr. engenheiro chefe dos Serviços Técnicos da Diretoria do Patrimônio Nacional no Estado de São Paulo:

Ns. 1.222-1.893 — Em solução ao vosso telegrama s/n., datado de 30 de novembro último, cabe-me declarar-vos que o crédito necessário a ocorrer à despesa de transporte da turma técnica desta Diretoria, nesse Estado, foi distribuído à Delegacia Fiscal local pela ordem n. 863, de 16 de setembro p. passado, da Diretoria da Despesa Pública.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

Ns. 29-1.894 — Em referência ao ofício desta Diretoria n. 15/1.441, de 7 de outubro último, cumpre-me esclarecer-vos que o condutor técnico contratado para os serviços desta repartição nesse Estado, Humberto de Oliveira Lima, recebeu nesta Capital, por estar incorporado ao Exército, durante o último movimento revolucionário, de acordo com a portaria ministerial nume-

ro 121, de 4 de agosto p. pa seus vencimentos relativos ac de julho, agosto, setembro, outubro, acrescido de 3 dias de novembro e, dessa data em diante, 15 dias do mesmo mês de novembro será o mesmo condutor a perceber ordenado por essa Delegacia Fiscal, para o que comunico-vos a presença ao serviço nesta Diretoria mencionados 27 dias de novembro.

Recebedoria do Distrito Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 5 de dezembro de 1932

Autos de infração:

N. 1.669, de 1932, contra J. Oliveira — De acordo com o parecer treague-se a mercadoria, mediante formalidades legais.

N. 538, de 1928, contra L. A. Salgado & Comp. e outro — De acordo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, a multa imposta a Salgado & Comp., por despacho de março preterito, de fls. 56, está relevada.

Assim, depois de feitas as necessárias anotações, prossiga o processo contra o Banco Nacional Ultramarino

Ns. 180 e 682, de 1926, contra Irmãos & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, a multa imposta a Vieira, Rocha & Comp., por despacho de 14 de outubro de 1931, de fls. 47 está relevada.

Assim, depois de feitas as necessárias anotações, sejam encaminhados os autos de fls. dos demais autuados.

N. 2.728, de 1931, contra Albe Lopes Monteiro Ricardo Lameiros e Vicente Lameiros. — De acordo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, as multas impostas a Albe Lopes Monteiro e Vicente Lameiros, por despacho de 9 de junho último, de fls. 13, estão relevadas.

Assim, depois de feitas as devidas anotações prossiga o processo apenado contra Albertino Lopes Monteiro, autuado pelo recibo de fls. 2.

N. 857, de 1932, contra J. Pinto Junior. — A vista do laudo de expertise procedido pela Casa da Moeda de fls., procede a infração acusada.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor a J. Pinto Junior multa de 1:000\$, mínimo do art. 61, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação da vida.

Intime-se para pagamento da importância devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alterações constantes dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 682, de 1930, contra Arthur Rodrigues Alvarez. — De acordo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, a multa imposta a Arthur Rodrigues Alvarez, por despacho

de 27 de junho próximo findo, de fls. 8, está relevada.

Assim depois de feitas as devidas anotações prossiga o processo contra Antonio Baldassarini.

N. 1.535 de 1932, contra M. S. Lino & Comp. — Tendo em vista o laudo do exame procedido pelos peritos da Casa da Moeda, de fls., carecem de fundamento as alegações da defesa, pelo que, julgo procedente o auto de fls., para impor a M. S. Lino & Comp., a multa de 2:000\$, mínimo do art. 65, do decreto n. 17.539, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 824, de 1932, contra F. de Oliveira Ribas. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 24, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra F. de Oliveira Ribas.

N. 2.764, de 1931, contra Nagib Abdenour. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração dos arts. 88 e 11, § 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra Nagib Abdenour.

N. 1.147, de 1932, contra Gustavo G. Senna & Silva e U. Sorrentino & Comp. — Os documentos comprobatórios da aquisição das mercadorias insuficientemente seladas, constantes de folhas três deste processo, são de datas anteriores aos que se acham juntos aos autos ns. 1.146, 1.149 e 1.188, também de 1932, julgados em 24 de corrente, e aos quais deviam se achar juntos o presente auto, tendo sido imposta a U. Sorrentino & Comp. a multa regulamentar.

Assim e porque as alegações da defesa de Gustavo G. Senna & Silva careçam de fundamento, ante o que consta do processo, julgo procedente o referido auto apenas para impor a Gustavo G. Senna & Silva a multa de 200\$, mínimo do art. 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, visto já ter sido mudada a firma U. Sorrentino & Comp. nos autos julgados em 24 do corrente mês.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 753, de 1929, contra The National City Bank of New York. — De acordo com o parecer, e tendo em vista o disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho último, a multa imposta a S. A. R. Mattos, por despacho de 18 de julho último de fls. 13, está relevada.

Assim, depois de feitas as devidas anotações seja este processo arquivado.

N. 1.102, de 1932, contra Rama & Ferro. — De acordo com o parecer e

tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, concedo a firma requerente Rama & Ferro o perdão de 50 % da multa que lhe foi imposta por despacho de 4 de outubro ultimo de fls. 12.

Intime-se para o pagamento da importância devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Requerimentos:

N. 24.937 — A. J. Brito. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

N. 24.938 — Dr. Octavio Pereira dos Santos. — Idem.

N. 24.939 — Dr. Octavio Simoensen. — Idem.

N. 24.941 — Eurico Jorge da Rocha Matto. — Idem.

N. 24.943 — J. M. Brandão. — Idem.

N. 24.925 — Maneol Caetano Junior. — Idem.

N. 24.922 — Paulo Ferreira Lemos. — Idem.

N. 24.921 — Piedade Paião. — Idem.

N. 24.923 — Mendes Dolanol. — Idem.

N. 24.924 — Manoel Castro. — Idem.

N. 24.926 — Casemiro Ramos. — Idem.

N. 24.948 — Dr. Celso Bayma. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 7.900 — A. Valderramos & Comp. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 29.844 — Nunan, Irmãos Rosemburg & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer, indefrido.

N. 26.383 — Manoel Teixeira Carmo. — De acôrdo com o londo e parecer, altere-se para 6:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 22.634 — Luiz Soibelman. — De acôrdo com o londo e parecer, altere-se para 15:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 29.776 — José Moreira. — De acôrdo com o parecer, archive-se.

N. 30.710 — Joaquim Francisco Leite. — De acôrdo com o parecer, altere-se paar "botequim" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano.

N. 5.024 — Eduardo Dias Martins Pereira. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta na informação de fls., dando-se baixa a partir do 2º semestre de 1939 no lançamento existente em nome de Krause & Rosa, independente de multa em face do disposto no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo.

N. 10.775 — Manoel Ferreira Coelho. — Proceda-se á inscrição do coletando pela fórmula proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano, no lançamento existente em nome de Manoel Vieira Ferreira. Cumprido o despacho vá o processo á 3ª Sub-Diretoria para dizer quanto a ultima parte da informação 13.

N. 2f.774 — Eduardo de Souza Lima. — Junte o certificado do pagamento do imposto predial do corrente ano.

N. 13.169 — Abilio de Souza Machado. — Proceda-se á inscrição pela fórmula proposta.

N. 21.856 — Avelino Rodrigues. — Averbese a mudança alterando-se a classificação do negocio para "calçado mercador em pequena escala" como propõe o informante e cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 20.401 — Irmandade dos Martires S. Chrispim e Chrispiniano. — Faça-se a retificação proposta na informação e parecer.

N. 19.187 — Jorge Josef Jammel. — Em face do que afirma o informante, anote-se a duplicata de lançamento cancelando-se a respectiva certidão de divida. Isto feito vá o processo a 1ª Sub-Diretoria para informar a restituição pedida.

N. 25.054 — Americo Chagas da Silveira. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

N. 25.055 — José Ribeiro das Neves. — Idem.

N. 25.056 — Dr. Alvaro Gonzaga Amorim. — Idem.

N. 25.057 — Annibal Garcia. — Idem.

N. 25.058 — Lourenço & Monteiro. — Idem.

N. 25.059 — Maria Teixeira. — Idem.

N. 25.060 — Alcides José Ribeiro. — Idem.

N. 25.064 — A. Corrêa Lima. — Idem.

N. 25.062 — Odilio Matheus de Souza. — Idem.

N. 25.063 — Waldemar da Silva. — Idem.

N. 25.064 — José Moreira Braga. — Idem.

N. 25.258 — Mario Hypolito do Nascimento. — Idem.

N. 25.259 — Elisio Borges & Comp. — Idem.

N. 25.045 — José Francisco dos Santos. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

N. 25.046 — Augusto da Silva. — Idem.

N. 25.047 — Egydio Narni. — Idem.

N. 25.049 — Anselmo Joaquim de Moraes Moutinho. — Idem.

N. 25.050 — Carlos Moreira. — Idem.

N. 25.051 — Herculano José Evidagas. — Idem.

N. 25.052 — João Jeronymo dos Santos. — Idem.

N. 25.053 — Americo & Comp. — Idem.

N. 24.945 — Soledade Pereira Pinto. — Idem.

N. 24.942 — Rosa da Costa. — Idem.

N. 24.946 — Manoel Soares. — Idem.

N. 24.947 — M. Souza Aguiar. — Idem.

N. 24.955 — Bernardina Sieman. — Idem.

N. 25.036 — Dr. Paranhos Gonçalves. — Idem.

N. 25.037 — Dr. Sylvestre Machado. — Idem.

N. 25.038 — José Zacharias de Queiroz. — Idem.

N. 25.039 — Orestes Mattos Filho. — Idem.

N. 25.040 — Dr. Oswaldo Avellar. — Idem.

N. 25.041 — Carbone Hercilio. — Idem.

N. 25.042 — Theodoro Levy & Comp. — Idem.

N. 25.043 — Americo Augusto Alves. — Idem.

N. 25.044 — José Basilio Junior. — Idem.

N. 24.027 — Farmacia Limitada. — Idem.

N. 24.029 — José Lopes. — Idem.

N. 24.930 — Jayme da Silva. — Idem.

N. 24.931 — Moacyr Rohe. — Idem.

N. 24.932 — Justino de Oliveira. — Idem.

N. 24.933 — Methodio da Costa Camara. — Idem.

N. 24.934 — Eurico Carneiro de Mattos. — Idem.

N. 24.936 — Dr. José Fernandes da Costa Junior. — Idem.

N. 24.935 — João Carneiro de Freitas. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 25.261 — José de Souza. — Idem.

N. 24.944 — Luiz da Silva. — Idem.

N. 25.263 — Fortunato Benarros. — Idem.

N. 24.948 — Eurico Nunes do Patrocinio. — Idem.

N. 25.262 — D. Maria do Pranto Simões Monteiro. — Idem.

N. 25.264 — D. Elly Grunewald. — Idem.

N. 25.265 — Dr. Eduardo Bartoli. — Idem.

N. 24.928 — D. Araujo. — Idem.

N. 24.911 — Dr. Alberto Biolchini. — Idem.

N. 24.912 — Antonio José Pereira das Neves. — Idem.

N. 125.257 — João Ribeiro Moraes. — Idem.

N. 25.259 — Manuel José da Costa Moraes. — Idem.

N. 25.354 — Leonor de Beaurepaire Muniz de Aragão. — Idem. Proceda-se pela forma proposta.

N. 24.666 — Julio Isnard. — Idem.

N. 24.662 — Lourival Vieira Gonçalves. — Idem.

N. 23.633 — Antonio Corrêa Jorge da Cruz. — Idem.

N. 24.095 — Antonio Tedim Lobo. — Idem.

N. 24.041 — Maria José Galvão Bueno. — Idem.

N. 24.046 — Clara Stam dos Santos. — Idem.

N. 24.039 — Aristides Galvão Bueno. — Idem.

N. 23.642 — Manoel Arrobas Martins. — Idem.

N. 23.394 — Francisco Gonçalves Braga. — Idem.

N. 23.319 — Adolfo Ferreira Nobrega. — Idem.

N. 25.355 — Luiza Afonso de Camargo. — Idem.

N. 23.391 — José Marcelino Teixeira de Rezende. — Idem.

N. 22.170 — Jayme Cherman. — Idem.

N. 25.314 — Severino de Salles Wannick. — Idem.

N. 24.728 — Edith Lebeis Terra da Costa. — Idem.

N. 23.296 — D. Emilia Amaral. — Idem.

N. 23.078 — Alberico Viana de Araujo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 23.068 — José Aguiar. — Idem.

N. 23.059 — Alzira Moraes Lima. — Idem.

N. 21.777 — Antonio Moreira Martins. — Idem.

N. 15.295 — Samuel Disitzer. — Idem.

N. 19.646 — Waldemar Porto Buschman. — Idem.

N. 24.733 — Marc Ferrez Filhos. — Idem.

N. 23.565 — J. Amaral & Comp. — Arquite-se.

N. 8.305 — José Gomes & Souza. — Transfira-se para o nome do requerente o negócio de que se trata sob a classificação de "botequim" no corrente ano.

N. 8.218 — Banco Português do Brasil. — Sendo habil o documento de folha 2, faça-se a retificação proposta na informação de fls. para o lançamento do corrente ano.

N. 24.536 — Companhia Usinas Nacionais. — Dê-se a baixa para 1933, proximo. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 25.356 — Luiz Coelho. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta, dando-se baixa, para o corrente ano, no lançamento existente em nome de Grenhaich & Comp., Ltd.

N. 22.758 — Gilda Pereira Bernardino de Campos. — Faça-se a retificação proposta para o lançamento do corrente ano tendo em vista os documentos de folhas.

N. 24.915 — Dr. João Camargo. — Anule-se a dívida de que se trata, oficiando-se a Diretoria da Receita.

N. 24.517 — Corina Monteiro de Mendonça. — Tratando-se de alteração de valor locativo para o lançamento de 1933 proximo, encaminhe-se o pedido à Inspeção de Aguas.

N. 12.363 — Elias Rodrigues. — Faça-se a alteração proposta para o lançamento de 1933 proximo.

N. 9.711 — Eurides Gama. — Arquite-se.

N. 22.880 — Antonio Nunes Soares. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acordo com o parecer, ficando sem efeito o despacho de 26 de março preterito exarado no processo n. 2.486, deste ano, junto por linha.

N. 26.395 — Pimenta de Melo & Comp. — Ante o que consta do processo e porque a alteração feita teve por base a do imposto predial, como se infere da informação e laudo de fls., retifique-se para 36.000\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano, tendo em vista a prova oferecida e confirmada pelo officio de fls. 9, da Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal.

N. 30.953 — Cardoso Machado & Pinho. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 2.700\$ o valor locativo do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 10.316 — L. S. Martins. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se à inscrição do Coletando, a partir de abril de 1931, pela forma proposta na informação de fls. Isto feito, volte o processo à 2ª Sub-diretoria, para dizer quais os lançamentos que existem pelo mesmo local com identico negócio em 1931 e 1932, declarando si procedem ou não tais lançamentos ante o que consta informado às fls.

N. 20.297 — Vieira & Marques. — Arquite-se.

N. 30.475 — Salvador Fernandes Rodrigues. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "botequim" a

classificação do negócio de que se trata nos lançamentos do corrente exercício proximo de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. AJUTANTE

Dia 5 de dezembro de 1932

Requerimentos:

N. 9.895 — Emygdio Cle Magalhães. — No requerimento de fiação, na o pagamento do contrato, do primeiro. Consequentemente não está inutilizado de acordo com a lei, não pôde ter lugar a alteração. O meu despacho de 10 de novembro refere a "legitimidade" das fls., caso em que haveria interesse do perito da Casa da Moeda, refere apenas ao modo por que inutilizados e, por isso, o exantado perito seria de todo dispensavel. Só depois de posto o contrato legal, na parte relativa ao selo se apreciar o caso da aplicação da multa. Volte, pois, ao processo à 3ª Sub-diretoria, para dimento legal quanto á inutiliz estampilhas.

N. 21.019 — Lucas Lourenço Almeida e outro. — Averbese-se a ca sob o valor locativo de 1:680.

N. 24.697 — João e Agostão Conceição. — Transfira-se.

N. 24.001 — A. Mafra & Co. — Averbese-se a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 1.237 — Companhia Cestas das Docas do Porto da Baía. — tendo a requerente satisfeito a cia do despacho de 11 de julho indeferido. Arquite-se.

N. 24.841 — Companhia Sulcana de Armazens Gerais. — A a baixa.

N. 24.019 — José Antonio Lima. — Anote-se a mudança.

Certidões: N. 1.182 — Joaquim Maria. — Certifique-se o que constar.

N. 11.170 — José Romero Fernandes. — Certifique-se o que constar dos vros existentes nesta repartição.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Processo n. 21.883/932 — Antonio Lima. — Pague o debito.

Processo n. 20.457/932 — Manoel de Oliveira Santos. — Prove o aldo. Despachos de 5 de dezembro de 1932

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 7 de dezembro corrente, ás 9 horas.

N. 1.051 A — Williams & Comp. — Recursos:

Vendas mercantis, arts. 1 e 22 — Delegacia Fiscal em Alagoas — ex-officio — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.106 A — B. T. das Neves — Vendas mercantis, art. 24, do decreto n. 16.275 A — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.084 A — "The Amazon Steam Navigation Co. Ltd." — Vendas mercantis, art. 24 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.117 A — Camillo Braccin — Vendas mercantis, arts. 24 e 30, a, — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.062 A — Raphael Nassif — Vendas mercantis, arts. 24 e 26, § 2º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.073 A — Gomes Filho & Comp. — Vendas mercantis, art. 30, a, n. 1 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 544 A — Jacintho de Paula Andrade — Vendas mercantis, arts. 24 e 30, letra a — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Paulo Seabra, com vista do Sr. Mario Camara.

N. 1.082 A — Alberto Almeida Gomes — Vendas mercantis, arts. 21 e 24, § 2º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 182 A — Alcides H. Pertica — Imposto de consumo, arts. 204 e 220 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 797 A — Rotermund & Comp. — Imposto de consumo, art. 219, § 7º — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 774 A — Fucs & Comp. — Imposto de consumo, art. 113, § 2º — Delegacia Fiscal na Baía — ex-officio — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 763 A — Euclides Miranda — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 478 A — Francisco Vicente da Matta — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Malaquias dos Santos.

N. 972 A — Saturnino Mauricio da Silva — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 994 A — Paulo Tavares — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 788 A — Camillo Pereira — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.009 A — C. Moreira — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.020 A — João Machado de Araujo — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.031 A — Manoel de Almeida Guido — Vendas mercantis, art. 6º — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.064 A — Frussa, Nelmann & Comp. — Vendas mercantis, art. 26, § 2º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.045 A — Alfredo André — Vendas mercantis, arts. 30 e 31 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Candido Borges.

N. 1.056 A — Exportadora Cearense Limitada — Vendas mercantis, arts. 1º e 4º — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.048 A — Adib & Irmão — Vendas mercantis, arts. 24, § 2º, e 26, § 2º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.086 A — José Rebonato — Vendas mercantis, art. 30, a, ns. 1 e 2 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.005 A — Paschoal Stumpo — Vendas mercantis, art. 32, 2º — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 969 A — Minervino Apollinario de Araujo — Imposto do selo, art. 59 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.067 A — Malburg & Comp. — Imposto do selo, arts. 11, § 9º, e 65, a — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 251 A — Arens & Langen — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — *ex-officio* — Relator, senhor Benedicto Costa.

N. 262 A — Nicolau Resk Carme — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — *ex-officio* — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 936 A — Companhia Garantia Industrial Paulista — Imposto sobre premios de seguros (restituição) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 945 A — Simões Diniz & Comp. — Titulos com dizeres em lingua estrangeira — Decreto n. 2.742, de dezembro de 1897 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 488 A — Salim Salles & Comp. — Imposto de consumo (adicional sobre perfumarias, decreto n. 19.936, de 30 de abril de 1931, art. 4º) — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

N. 426 A — Teixeira & Balula — Industrias e profissões (retificação de lançamento) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 281 A — Banco Francês e Italiano para a America do Sul — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 789 A — Oliveira Lopes, Silva & Comp. — Imposto de consumo, arts. 64 e 112, § 1º, a — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 192 A — Companhia de Fumos Santa Cruz — Imposto de consumo (sonegação) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Augusto Alves.

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 2 de dezembro de 1932, às 13 horas e 45 minutos, a 61ª sessão ordinária, do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, José Lourdes Salgado Scarpa, João Augusto Alves, Serafim Vallandro e Uldarico Bezerra Cavalcanti, membros do Conselho, o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Misael Penna, secretário. O Sr. secretário procedeu á leitura da ata da 60ª sessão ordinária anterior, realizada em 25 de novembro do corrente ano, a qual foi aprovada sem observações.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes recursos em pauta:

N. 1.774 — Co. Armour of Brasil Corporation — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento, unanimemente, com restrições dos Srs. Benedicto da Costa, Malaquias dos Santos, Andrade Queiroz, Salgado Scarpa e Mario Camara quanto aos fundamentos.

N. 1.719 — United States Rubber Export Co. Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.707 — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de mercadorias — (Diff de direitos) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento dos 2 recursos acima referidos, unanimemente.

N. 893 — The São Paulo Tramway and Power Co. Ltd. — Classificação de mercadorias (Diff de direitos) — Alfandega de Santos — Relator, Sr. João Augusto Alves. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Benedicto da Costa, que tomava conhecimento para mandar aplicar a taxa competente do artigo 757 da tarifa.

N. 658 — C. Scheel — Classificação de mercadorias — Alfandega de Pelotas — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, João Augusto Alves, Paulo Seabra e presidente.

N. 1.928 — Francisco P. Barbosa — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Malaquias dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 798 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.227 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto da Costa. — Negou-se provimento, contra o voto do relator, o Sr. João Augusto Alves foi designado para redigir o acórdão.

N. 837 — Eduardo A. Gonçalves — Imposto de consumo (Arts. 61 b e h, 67 a, combinado com o 204, paragrafo unico letra c — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Mario Camara, com vista do Sr. Paulo Seabra. — Não se converteu o julgamento em diligencia, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, João Augusto Alves, Paulo Seabra e presidente; *de meritis* — Tomou-se conhecimento do recurso para, considerando sujeito ao imposto de consumo como perfumaria o produto "Petrolina Minancora", deduzir da importancia constante do despacho do delegado fiscal, o que a mais foi exigido do produto "Remedio contra a embriaguez", selado regularmente, bem como a importancia do imposto pago naquele produto, não computado na decisão recorrida e mandar cobrar o imposto devido e mais a multa de igual importancia reduzida de 50 %, nos termos do decreto n. 21.459, si o pagamento for realizado no prazo do termo de responsabilidade assinado pelo recorrente, contra os votos do relator, que mandava cobrar o imposto á partir da vigencia da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925; Paulo Seabra e João Augusto Alves, que davam provimento.

Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Malaquias dos Santos.

Nota — A sessão foi aberta pelo vice-presidente, o Sr. Mario Camara. O senhor presidente Francisco de Oliveira Passos compareceu depois do julgamento dos recursos ns. 1.774, 1.719, 1.707 e 893.

Foi adiado o julgamento dos recursos ns. 1.568, 1.601, 1.502 e 1.483, por não haver comparecido o relator, Sr. Araujo Maia. O recurso n. 1.227 foi julgado por haver pedido preferencia o Sr. representante da Fazenda Publica, por ser matéria analogia ao de n. 798.

O Sr. Paulo Seabra compareceu depois de lida a ata.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 3 de dezembro de 1932. — Misael Penna, secretário.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 5 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 8.693, de 1932 -- Amelia Thereza da Costa Macedo. -- Cancele-se o lançamento *ex-officio* á vista do disposto no decreto n. 22.067, de novembro proximo passado.

N. 9.583, de 1932 -- Amorim Irmão & Comp. -- Retifique-se o lançamento.

N. 425, de 1932 -- E. V. Prado. -- Proceda-se conforme propõe a informação de fls. 11, e acrescentando-se, porém, ao lucro tributavel tambem a importancia.

N. 4.217, de 1930 -- Cancido José Mariano. -- (Campanha) -- Cancele-se.

N. 9.714, de 1932 -- Hemenegildo dos Santos Lobo. -- Mantenho o lançamento suplementar feito.

N. 11.972, de 1932 -- M. D'Oliveira Gomes. -- Cancelem-se os lançamentos *ex-officio* de pessoa jurídica de 1926 e 1928. E dê-se a certidão pedida.

N. 7.859, de 1932 -- Abilio Cordeiro. -- Prossiga-se a cobrança.

N. 6.751, de 1930 -- Stégrief Munck. -- Mantenho o lançamento.

N. 14.881, de 1930 -- Bernardino Ribeiro. -- Em vista do despacho proferido no processo n. 13.408, de 1930 anexo em 2 de maio do corrente ano, archive-se.

N. 12.482, de 1931 -- José dos Santos Fogaça. -- Cancele-se.

N. 8.458, de 1931 -- Santos Molinaro. -- Arquivese, cancelado o lançamento.

N. 8.764, de 1931 -- Francisca d'Avino. -- Cabia ao contribuinte ter recorrido á Delegacia Fiscal. Deixo, pois, de tomar conhecimento da reclamação irregularmente interposta.

N. 10.400, de 1931 -- Manoel Pereira da Silva. -- Mantenho o lançamento feito.

N. 41.624, de 1930 -- J. Silva & Sa. -- Cancelem-se.

N. 10.618, de 1930 -- Constantino Henrique Marques. -- Cancele-se o lançamento *ex-officio* de 1927.

N. 10.862, de 1931 -- Clementino da Rocha Fraga. -- Proceda-se exatamente pela forma proposta.

N. 4.941, de 1930 -- Alvaldia & Companhia. -- Cancele-se o lançamento *ex-officio*, para fazer-se novo, sem multa, de acordo com o meu despacho de 24-6-1932.

N. 12.588, de 1932 -- Affonso Carlos de Albuquerque Nunes. -- Indeferido nos termos das instruções em vigor.

N. 12.732, de 1931 -- Comissão Central de Compras. -- Arquivese.

N. 12.684, de 1932 -- Gaspar Lourenço. -- Indeferido em virtude do disposto nos §§ 1º do art. 2º do regulamento.

O lançamento foi feito na base dos documentos apresentados.

N. 12.063, de 1932 -- Alberto Tauile. -- Retifique-se o lançamento admitindo-se a dedução glosada referente a seguros.

N. 12.620, de 1932 -- Oscar Monteiro de Barros. -- Deferido.

N. 11.028, de 1932 -- J. J. Corrêa. -- Cancelem-se os lançamentos *ex-officio*.

N. 8.715, de 1931 -- Moita & Comp. -- Cancele-se.

N. 9.265, de 1932 -- Alberto Ferreira. -- Mantenho o lançamento.

N. 9.075, de 1932 -- Directoria do Patrimônio Nacional -- (Manoel Gregório de Oliveira Lopes). -- Cancele-se.

N. 8.799, de 1932 -- Elvira de Souza Ferreira. -- Indeferido.

N. 9.586, de 1932 -- Alfredo Luiz da Silva Rodrigues. -- Cancele-se.

N. 9.071, de 1931 -- Erico Bovet. -- Convide-se a vir a esta repartição explicar a divergência entre as afirmações de fls. 11 e 18 v.

N. 12.408, de 1932 -- Companhia Acropostal Brasileira. -- Discrimine as contas. -- Moveis e despesas constituição e indique a data em que foram efetuadas tais despesas.

N. 8.794, de 1932 -- Augusto Brandão Filho. -- Retuza-se a dedução referida.

Offícios expedidos;

N. 30 -- Ao coletor fecratinguetá (S. Paulo) -- Informações.

N. 438 -- Ao diretor d Receita Pública -- Restituindo processo interessada a "General Ryer Company of Brasil".

N. 439 -- Ao diretor da despesa Pública -- Restituindo processo interessado, Carlos Conceição em que é

N. 440 -- Ao diretor da Receita Pública -- Idem, em que é interessada a

N. 441 -- Ao diretor da Receita Pública -- Idem, em que é interessado, Emygdio de Almeida, e

N. 1.625 -- Ao chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo -- Remetendo processo em que é interessado, Arthur Henmany.

N. 1.626 -- Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Niterói (E. do Rio). -- Idem, em que é interessado, Godofredo Figueiredo.

N. L-159 -- Ao Dr. promotor criminal da Republica -- Solicitando ser cancelada a certidão de divórcio em nome da S. A. Para Veril dos Produtos Michelin.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1932

N. 1.329 -- Aliança Comercial de Anilinas Ltd. -- 39.893. Submeteu a despacho 120 tambores de ferro batido, pintado, em obras não classificadas, do artigo 757 da Tarifa, taxa de \$600 por quilo, envoltorios externos do clorureto de cal, pretendendo, em conferencia, desclassificação dos ditos tambores, por entender que não têm elles valor mercantil, com o que não concordou o conferente Sr. Pedro Affonso. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, em face do que foi resolvido pela decisão n. 707, de junho ultimo, baseada em laudo do Laboratorio Nacional de Analises, devem os tambores em causa pagar direitos; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, e Drs. Sá e Souza e Paulo Martins opinam que os tambores contendo clorureto de cal não têm valor comercial pela ação corrosiva do conteúdo, quando exposto ao ar. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 1.330 -- Adolpho Ingber & Comp. -- 40.350. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e af classificada como caixas de madeira aclarada, do art. 1.029 da Tarifa e taxa de \$8000 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em causa -- artefato de madeira com preparos de vidro para balança granataria -- deve ser classificada no art. 394 da Tarifa, como obra não classificada de madeira para quaisquer usos, sujeita ao pagamento de 50 % *ad-valorem*. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.311 -- Araujo Freitas & Comp. -- 41.914. Despacharam pela nota numero 24.015, deste ano, duzentos pacotes com talco em pó, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa é de parecer que procede a impugnação do senhor conferente do despacho, pois o talco importado em pacotes de quilo, está sujeito ao imposto de consumo, tendo o conferente Dr. Paulo Martins feito a seguinte declaração de voto, subscrita pelo conferente Sr. Pedro Torres Leite: "De acôrdo. A isenção a que a lei se refere é para os volumes maiores de 50 quilos. E, pois, do seu espirito estar o produto em condições de se apresentar á venda. No caso occorrente a mercadoria vem acondicionada em pacotes de um quilo e, assim, está sujeita ao imposto de consumo, ainda quando importada como materia prima. A exigencia do conferente do despacho tem inteiro cabimento, em face da lei." O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a Comissão.

N. 1.332 -- Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 40.345, relativa á mercadoria despachada pela firma Ricardo Mussafir, pela nota n. 56.139, deste ano, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, demonstrando ser a mercadoria analisada de fio de borra de sêda animal, apresentando os característicos dos retrozes e que pôde também servir para tecelagem, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade de notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de novembro de 1932.

Quantidade de notas -- Valores -- Importancia

Banco do Brasil.....	592.000:000\$000		
3.193.408.....	1\$000	3.193:408\$000	
1.822.136.....	2\$000	3.644:272\$000	
4.399.946.....	5\$000	21.999:730\$000	
3.101.584.....	10\$000	31.015:840\$000	
3.464.461 ½.....	20\$000	69.289:230\$000	
3.309.281.....	50\$000	165.464:050\$000	
2.854.269.....	100\$000	285.426:900\$000	
2.030.978.....	200\$000	406.195:600\$000	
2.456.279 ½.....	500\$000	1.228.139:750\$000	
200.000.....	1:000\$000	200.000.000:000	3.006.34 780\$000

26.832.343.

Existia em circulação em 31 de outubro de 1932.....	3.005.59	900\$500
Diferença para mais.....	77	879\$500

Esta diferença provem:

Importancia emitida de acôrdo com o decreto n. 20.621, de 17 de maio de 1932, para o troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.....	77	380\$000
---	----	----------

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiaria.....		\$500
	77:	79\$500

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364	14\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023	94\$000

Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340	20\$500
--	---------	---------

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco do Brasil e troco de notas da Caixa de Estabilização.....	3.796.221	39\$500
--	-----------	---------

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de outubro de 1932....	4.396.562	0\$000
--	-----------	--------

Circulação em 30 de novembro de 1932.....	1.390.193	10\$000
	3.006.368	10\$000

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 5 de dezembro de 1932. -- O chefe, *Vespasiano M. C. Tourinho*. -- O escrivão, *M. E. Almeida*, 1º escrivão.

fio de borra de sda do art. 570, da Tarifa e taxa de \$600 por quilo; e o Sr. conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "Entendo e sempre entendi que não ha restrição quanto ao torçal ou retroz, se de fios longos de sêda ou fios curtos (borra). Acho mesmo absurdo que um retroz de sêda pague direitos inferiores, 50 %, aos do barbante de canhamo. Assim, acho que deve pagar a taxa de 10\$000, estabelecida no art. 570". O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 1.333 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob n. 43.381, relativa á mercadoria despachada por Chame & Comp., pela nota n. 59.735, deste ano, como pentes de celuloide, da taxa de 4\$000 por quilo, tendo o dito conferente impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria — travessa enfeitada, para ornamento da cabeça — como adreço de celuloide, do art. 1.033, da Tarifa e taxa de réis 10\$000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.334 — D. G. Coimbra — 41.690 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como maquinas para escrever, com teclado, pretendendo a requerente tratar-se de maquinas de escrever sem teclado, portatil. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — denominada "Gundka" — como maquina de escrever sem teclado, do art. 1.009 da Tarifa e taxa de 5\$000 por unidade, de acôrdo com a decisão n. 1.079, de 23 de julho de 1927. S. r. inspetor assim decidiu.

N. 1.335 — Daggett & Ramsdell S. A. — 39.794 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.223, de 1 de outubro corrente, considerando como produto quimico não classificado, a mercadoria despachada como alcool retificado. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, unanimemente, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como produto quimico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*, por não se tratar de alcool retificado, e sim de alcool isopropilico. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo mantida a decisão n. 1.223, de 1 do corrente mês.

N. 1.336 — Representação do escriptuario Daniel Cesar, protocolada sob número 34.722, relativa á mercadoria despachada por Bellingrodt & Com., como produto quimico não classificado, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara tratar-se de uma mistura de carbonato de calcio, bi-óxido de manganéz e alcali livre, tendo esta mistura a propriedade de limpar metais, pelo voto dos senhores conferentes doutores Angelo da Veiga e Amarilio de Noronha, Mendes Pereira e Julio Maciel, considera a mercadoria em causa bem despachada como produto quimico não classificado; e pelo voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet e doutores Sá e Souza e Paulo Martins, considera a mesma mercadoria como semelhante ao esmeril para limpar metais, do artigo 626 da Tarifa e taxa de \$500

por quilo. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os últimos.

N. 1.337 — F. Borja & Comp. — 42.010. — Despacharam pela nota número 58.064, deste ano, obras não classificadas de celuloide, para pagamento de 50% *ad-valorem*, tendo o conferente senhor Mendes Pereira, impugnado o valor por ser inferior á base de 8\$ para pagar 4\$ estipulada pela alfandega. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o voto do senhor conferente Alfredo Seabra, que se segue: "De acôrdo com o senhor conferente da nota. As obras de celuloide não classificadas, sujeitas a direitos *ad-valorem* R. 50%, não devem pagar menos de 4\$ por quilo, (valor basico de 8\$) de acôrdo com o criterio adoptado nesta alfandega e no Tesouro, em decisões posteriores á citada pelos requerentes." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.338 — Fabio Bastos & Comp. — 41.415. — Despacharam pela nota número 58.887, deste ano, aparelhos fisicos não classificados, da taxa de 15% *ad-valorem*, tendo o conferente senhor Gentil Monteiro verificado mangueiras de algodão, com ou sem virola de metal, da taxa de 1\$800 por quilo, do artigo 462 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o voto do senhor conferente doutor Paulo Martins, que se segue: "Estou de pleno acôrdo com a classificação do conferente do despacho. A mercadoria *"mangueiras de algodão, com ou sem virola de metal"* tem classificação propria, seja qual for o fim a que se destine. O pretendido pelos requerentes, quanto á classificação, não tem nenhum fundamento. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.339 — Fânrica Helios Limitada. 41.727. Despachou pela nota número 59.300, deste ano, cardarço de algodão de qualquer qualidade, da taxa de réis 3\$000, por quilo, do artigo 444, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro verificado cardarço — fitas de algodão branco para ser impregnada de tinta, transformando-se em fitas para maquina de escrever, sujeitas a direitos *ad-valorem*, 25%. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria representada pela amostra, como cardarço de algodão, da taxa de 3\$000 por quilo, visto não apresentar caracteristicos definidos que indiquem emprego exclusivo como fitas para maquinas de escrever. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.340 — Fonseca Almeida & Companhia Limitada. — 35.033. Despacharam pela nota n. 54.956, deste ano, chapas de ferro lisas, simples, da taxa de \$080 por quilo, tendo o conferente senhor Mario Cardoso verificado chapas de aço, lisas, simples, da taxa de \$120 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, considera a mercadoria em causa bem despachada como chapas de ferro lisas, simples, do artigo 704, da Tarifa e taxa de \$080 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.341 — Representação do escriptuario Sr. Gentil Monteiro, protocolada sob n. 42.250, relativa á mercadoria despachada por Machine Cottons Limited, pela nota n. 59.219, deste ano, como amostras sem valor mercantil tendo o dito escriptuario verificado mercadoria para a qual a fatura comercial anexa á consular declara o valor, sem despesas, de libras 125-16-10. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o voto

do senhor conferente Dr. Sá e Souza, que se segue: "Em face das disposições preliminares da Tarifa, artigo 2º, parágrafo 1º, considero a mercadoria como amostras sem valor. Quanto ao facto de mencionar a fatura valor comercial, deve ser anotada na mesma o resultado do exame para qualquer duvida futura". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.342 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob numero 42.162, relativa á mercadoria despachada por F. Messner & Comp. Ltd., pela nota n. 59.838, deste ano, como azulejos, da taxa de 2\$ por metro quadrado, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão de Tarifa, apreciando a presente representação, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Sá e Souza deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Mendes Pereira e Dr. Paulo Martins. — Considero a mercadoria assemelhada aos azulejos de vidro para pagamento dos direitos por metro quadrado, como foi despachada; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Julio Maciel, Dr. Angelo da Veiga e Pedro Torres Leite, consideram os azulejos de vidro semelhantes aos de louça, sujeitos á taxa de 2\$ por metro quadrado. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os ultimos.

N. 1.343 — Hans M. Lohmann — 42.219. — Despachou pela nota número 58.281, deste ano, obras de vidro, não classificadas, branco, para laboratorio, da taxa de \$400, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado laminas de vidro para preparações de microscopicos, sujeitas a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Mendes Pereira: "Embora existam as decisões ns. 2.020, de 1929, e 1.543, de 1930, classificando a 15 % *ad-valorem*, considero a mercadoria bem despachada como obras de vidro não classificadas, branco, para laboratorio, da taxa de \$400 por quilo; o senhor conferente Dr. Paulo Martins proferiu o seguinte voto, com o qual esteve de acôrdo o senhor conferente Dr. Angelo da Veiga: "Tambem considero *"obras de vidro para laboratorios"*, porque as laminas de vidro em questão destinam-se á colêta de sangue, pús, etc.; para o devido exame em microscopio. E' a classificação que a meu vêr se ajusta á especie"; e os demais consideram as laminas de vidro em questão destinadas a exames bacteriologicos, como vidro em obras não classificadas para laboratorio, a taxa de \$400 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com a comissão.

N. 1.344 — Hime & Comp. — 41.804 — Submeteram a despacho eixos de ferro para transmissão, pretendendo, em conferencia interna, desclassificar para barras de ferro, da taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Raul de Freitas considerado a mercadoria bem despachada. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera bem despachada a mercadoria em causa, como eixos de ferro para transmissão, do art. 982 da Tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*, pois se trata de peças de aço polido, com todos os eixos

cterísticos de eixo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.345 — Representação do escriptorio Sr. Jayme Ovalle, protocolada sob n. 40.270, relativa à mercadoria despachada pela General Elétrico S. A. como tinta preparada a óleo, com resina, para pintura de casas, da taxa de \$500 por quilo, sobre cuja classificação o dito escriptorio teve dúvida. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha, que se segue: "De acôrdo com o que já foi estabelecido, uma vez que se trata de uma solução de nitro-celulose em dissolventes organicos, classifico como produto quimico não classificado, sujeito a direitos na razão de 50 %." O senhor inspetor decidiu de acôrdo com o parecer unanime.

N. 1.346 — Representação do escriptorio Sr. Jayme Ovalle, protocolada sob n. 32.613, relativa à mercadoria despachada por J. Cunha Oliveira & Comp., pela nota n. 50.169, deste ano, como alumínio em pó, no valor de réis 1:55\$000, tendo o dito escriptorio classificado como produto quimico não classificado, para pagamento de 50 % "ad-valorem". — A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, demonstrando que a mercadoria analisada, acondicionada em pequena lata trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Poudre Eclair Phone — Polene Paris", é de uma mistura de alumínio e magnesio metálicos e clorato de potássio, unanimemente, considera a mesma mercadoria como produto quimico não especificado, do artigo 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.347 — J. Carreira Junior — 42.160. — Despachou pela nota número 55.465, deste ano, obras de ferro niquelado, da taxa de \$520 por quilo, tendo o conferente Sr. Reis Carvalho verificado partes de bicicletas, do artigo 807 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o voto do Sr. conferente Julio Maciel, que se segue: "Classifico, de acôrdo com o conferente do despacho, como peças avulsas de bicicletas e triciclos a pedal, de ferro niquelado, taxa de \$800 por quilo, art. 807, a campainha, por se tratar de uma peça adaptavel às bicicletas, e o tubo de ferro, pela mesma razão, como peças avulsas de ferro simples, da taxa de \$600, do citado artigo". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.348 — Representação do conferente Sr. Luiz Trindade, protocolada sob n. 41.261, relativa à mercadoria despachada por E. Saulier, pela nota n. 58.878, deste ano, como fôrmas de papel, simples ou imitando palha, para chapéus, da taxa de 1\$600, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que declara tratar-se — amostra n. 1 — de uma fôrma para chapéu feita de papel, coberta por um colódio em cuja composição entra um sal mineral (óxido de zinco), e — amostras ns. 2 e 3 —, de fôrmas para chapéus feitas de papel e cobertas por um colódio, unanimemente, é de parecer que, em face da decisão n. 1.284, de 15 de outubro corrente, devem as tres amostras ser classificadas como fôrmas para chapéus de papel, simples, imitando palha, do art. 603 da Tarifa, e

taxa de 1\$600 por unidade pelo assim decidiu.

N. 1.349 — Representação do conferente Sr. Luiz Trindade sob n. 44.554, relativa despachada por K. Naka, n. 56.651, deste ano, secos, em latas, da taxa de \$200 por quilo, tendo o dito conferente verificado legumes de qualquer rados, da taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade, bem despachada, considera em causa como legumes, do art. 102 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo; e o Sr. conferente Leite proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "O produto em apreço está art. 120 como quaisquer não classificadas, secas, do art. 102 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 1.350 — Massas Alimoré Limitada. N. 42.068

Despachou pela nota n. 50.169, deste ano, curcuma em pó, do artigo 612 da Tarifa, pretendendo a taxa de \$300 por quilo, não concordou o conferente Possolo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que declarou ser a mercadoria constituída por rhizomas de curcuma, em pó, não contendo mate-ria nociva, unanimemente, considera em causa como materia do artigo 156 da Tarifa e taxa de \$1800 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.351 — Martins Comp. N. 42.267.

Submeteram a despacho tal, da taxa de \$600 por quilo, do artigo 612 da Tarifa, pretendendo a taxa de \$300 por quilo, não concordou o conferente Possolo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que declarou ser a mercadoria constituída por rhizomas de curcuma, em pó, não contendo mate-ria nociva, unanimemente, considera em causa como materia do artigo 156 da Tarifa e taxa de \$1800 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.352 — Meghe & Co. N. 42.268.

Despacharam pela nota n. 59.059, deste ano, rendas de algodão de qual-quer qualidade, do art. 20\$000 por quilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães, verificado filô de algodão, bordado à sed, n. 54, da taxa 63\$360, e rendas de fi- de algô- dão, bordadas, do art. 468, ta- 35\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a merca- causa como renda de algodão, classificada, do art. 468 da Tarifa, 20\$ por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.353 — Paul J. Chaph Co. N. 41.453.

Pediu classificação para um de calcular e, bem assim, p- tendo a Comissão resolvido a decisão n. 1.271, deste ano. N- se con- formando com o decidido, p- teressada a designação de tres- da Comissão para assistirem- gem da maquina, o que foi fe- missão da Tarifa, apreciando- pedido de reconsideração, un- te, declara estar de acôrdo c-

O Sr. ins-

io do con- protocolada mercadoria pela nota n. 56.651, deste ano, secos, em latas, da taxa de \$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade, bem despachada, considera em causa como legumes, do art. 102 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo; e o Sr. conferente Leite proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "O produto em apreço está art. 120 como quaisquer não classificadas, secas, do art. 102 por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

Aticias Ay-

.061, deste 119 da Ta- %, tendo o A. Comis- o laudo do ulises, que analisada, curcuma, nocivas, mercadoria te, do ar- 1\$800 por n decidiu.

berato & pel vege- do artigo m confe- m o que r. Renato a, unani- ciação nú- ro findo. usa como do artigo or quilo. iu.

Número

59.059, de qual- 58, taxa- rente Sr. golas de do artigo n. 54, de algô- 35\$ por manime- ria em ão espe- taxa de or assim

ph Co.

maquina os seus ao pela se con- u a in- membros monta- A Co- presente memen- o pa-

recer dos senhores conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Paulo Martins e Julio Maciel, designados para examinar a mercadoria in-loco, concluindo pela classificação de uma só maquina de calcular, da taxa de 60\$ por unidade. O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, reconsiderada a decisão número 1.271, de 15 de outubro corrente, e manda que se publique a seguir, o parecer referido.

O parecer é o seguinte:

"Em cumprimento ao despacho de V. S., de 25 deste mês, examinamos no armazem n. 17 duas caixas, da marca P. J. C. Co., ns. 27 e 28, nas quais se contém uma máquina de calcular (somar e diminuir), especificadamente classificadas no art. 1.009, sujeito á taxa de 60\$, por unidade. Dita máquina tem sua parte principal num volume; e o carro e outros pertences da máquina no outro volume. Perante nós foi armada a máquina pelo mecanico da fábrica.

Trata-se, pois, de uma só máquina, sujeita á taxa de 60\$, por unidade, como se disse."

N. 1.354 — Representação do escriptorio Sr. Pedro Affonso, protocolada sob n. 30.987, relativa à mercadoria submetida a despacho pela Aliança Comercial de Anilinas Ltda., como saponaceo não perfumado, da taxa de \$400 por quilo, tendo o dito escriptorio verificado um produto denominado, segundo a fatura comercial, "Leopphen" e sobre cuja classificação teve dúvida. — A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, demonstrando que a mercadoria analisada é de uma solução de sabão, sem perfume, em dissolvente organico, destinada a fins industriais, unanimemente, classifica a mercadoria em causa no art. 64 da Tarifa, como sabão sem perfume, de qualquer qualidade, da taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.355 — R. C. A. Vitor Brasileira Inc. — 32.937. — Submeteu a despacho 917 valvulas para radiotelephonia, no valor de \$360.05, com despesas, ou sejam, em moeda nacional, 4:790\$, tendo o conferente Sr. Pedro Affonso verificado valvulas para radio, pela base de 10\$050 por unidade no valor de réis 9:215\$850. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Sou pela aceitação do valor de fatura: a) porque o proprio escriptorio informante declarou ter encontrado no mercado a varejo valvulas de valor pouco superior á base de 10\$050; b) porque as mercadorias, como se friza na informação, são de origem diversa, e nas questões de valor é, a meu ver, essencial que os casos sejam iguais. É verdade que o escriptorio informante, revelando cuidado, assinala a circunstancia de ter encontrado preços de catalogos que differem dos da fatura. Mesmo assim sou pela aceitação do valor da fatura, tendo em vista a informação official de nossa autoridade consular em Nova York, na qual se declara que o preço das valvulas de radio vinham baixando de junho para cá. Encontro nessa informação a justificação para a diferença de preços, afinal oscilante ultimamente. Esse o meu voto". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.356 — Representação do conferente Sr. Reis Carvalho, protocolada sob n. 36.106, relativa à mercadoria despachada por D'Olne & Comp., pela nota n. 85.097, deste ano, como fio de lã para

tecelagem, com mescla de seda, tinto, tendo o dito conferente verificado fio de seda, da taxa de 5\$ por quilo. A comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, demonstrando ser a mercadoria analisada de um fio constituído por fios de lã e seda artificial, predominando a lã, unanimemente, considera a mercadoria como fio de lã, tinto, com mescla de seda, do art. 485 da Tarifa e taxa de 2\$ por quilo, de conformidade com as modificações introduzidas pelo decreto n. 19.868, de 15 de abril de 1931. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.357 — S. A. Composições Internacionais do Brasil — 34.392 — Despachou pela nota n. 52.060, deste ano, oxido de chumbo composto, da taxa de \$400 por quilo, tendo o conferente senhor Mendes Pereira considerado como produto químico não classificado. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises que declara tratar-se de resinato de chumbo e manganês (secante) (unanimemente, considera como produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, para pagamento de 50 % "ad-valorem" conforme já foi resolvido pela decisão n. 250 do corrente ano. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.358 — Standard Oil Company of Brasil — 28.658 — Despachou pela nota n. 45.371, deste ano, asfalto preparado para calçamento, do art. 624 da Tarifa e taxa de \$010 por quilo, tendo o conferente Sr. Sá e Souza verificado betume solido ou asfalto não especificado. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugenio Pourchet assemelha a mercadoria em causa ao asfalto não especificado, da taxa de \$100 por quilo; e os demais subscrevem o voto do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "O conferente Dr. Sá e Souza, no justificado intuito de esclarecer a questão, junta a resposta que lhe deu o chefe da Usina de Asfalto da Prefeitura, a autoridade, a meu ver, mais competente para orientar essa questão. Ora, desde que se trata de "asfalto artificial", contendo 3 % de resíduo mineral, este não é o asfalto preparado para calçamento, assim considerado o que é misturado com "cimento, areia e pedra britada". E se não se trata, indiscutivelmente, de asfalto preparado, cabe, como muito bem propõe o Sr. conferente Pourchet, a assemelhação ao "asfalto não especificado", da taxa de \$100 o quilo. E' o meu voto." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.359 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob número 28.984, relativa á mercadoria despachada pela S. A. "O Jornal", pela nota n. 24.062, deste ano, como utensílios não classificados para máquinas, do artigo 1.025, taxa \$300 por quilo, tendo o dito conferente verificado borracha em lâmina, do artigo 1.033, da tarifa e taxa de \$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como pedras de afiar navalhas e ferramentas, do art. 635 da tarifa e taxa de \$300 por quilo, de acordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analises. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.360 — Wayne Company S/A C E I — 41.742. — Despachou pela nota número 48.762, deste ano, bombas aspirantes e calcantes ou prementes, de ferro fundido, da taxa de

\$600 por quilo, tendo o conferente senhor Paulo Martins verificado bombas destinadas ao fornecimento de gasolina e fins semelhantes, considerando-as aparelhos fisicos não classificados, sujeitos ao pagamento de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara estar de acordo com o Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como aparelhos fisicos não classificados, do art. 875 da tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.361 — Wayne Company S/A C E I — 41.743. — Despachou pela nota n. 48.763, deste ano, bombas aspirantes e calcantes ou prementes, de ferro fundido, da taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Paulo Martins verificado bombas destinadas ao fornecimento de gasolina e fins semelhantes, considerando-as aparelhos fisicos não classificados, sujeitos ao pagamento de 15 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, unanimemente, declara estar de acordo com o Sr. conferente Dr. Paulo Martins, considerando a mercadoria em causa como aparelho fisico não classificado, do art. 875 da tarifa, para pagamento de 15 % *ad-valorem*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.362 — Officio n. 3.811, de 5 de setembro último, do addito comercial á Embaixada Francesa nesta capital, protocolado sob número 30.582, consultando sobre a classificação da mercadoria apresentada pelas amostras que acompanharam o dito offcio. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, demonstrando serem as mercadorias das amostras analisadas de capsulas de gelatina coloridas, unanimemente, considera como semelhantes ás capsulas de borracha, do art. 1.033 da tarifa e taxa de \$2600 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.363 — Dias Garcia & Comp. — 43.313. Despacharam pela nota n. 59.296, deste ano, chapas de ferro simples, estriadas no laminador, da taxa \$080 por quilo, tendo o conferente, senhor Daniel Cezar, verificado chapas de ferro para cobertura de vagões de estrada de ferro, da taxa de \$150 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Paulo Martins consideram a mercadoria em causa bem despachada, como chapas de ferro, simples, da taxa de \$080 por quilo; o Sr. conferente doutor Sá e Souza deu o seguinte parecer: "O acordão do Conselho de Contribuintes foi embargado pelo representante da Fazenda, junto ao mesmo Conselho. Considero, por isso, a mercadoria em questão sujeita á taxa de \$150 por quilo, como pretende o conferente do despacho, de acordo com a dec. da Com. da Tarifa n. 1.091, de 3 de setembro último"; e os demais consideram como chapas de ferro, por assemelhação, da taxa de \$150 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 1.364 — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira — 41.252. Despachou pela nota n. 57.268, deste ano, cardas em tiras para máquinas de cardar, 15 % *ad-valorem*, pretendendo, em conferencia, desclassificar para utensílios não classificados para máquinas (cardas embutidas em astes de ferro), com o que não concordou o conferente

Sr. Mendes Pereira. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera as cardas com guarnições de metal como utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo, de acordo com varias decisões existentes nesta repartição; e os Srs. conferentes Pedro Torres Leite e Julio Maciel subscrevem o voto do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se segue: "Si a mercadoria é — carda —, sua classificação tem de ser a de 15 % *ad-valorem*, tenha ou não guarnição de metal". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.365 — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira. 41.253. — Despachou pela nota n. 57.267, deste ano cardas em peças para máquinas de cardar, da taxa de 15 % *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira exigido o valor da mercadoria na base estabelecida, isto é, de 240030 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que procede a impugnação do senhor conferente do despacho, sujeitando as cardas em peças ao pagamento de direitos *ad-valorem* na razão de 15 %; no valor basico de 240030 por quilo, de acordo com varias decisões existentes nesta Alfandega, algumas das quais mantidas em grau de recurso pela Instancia Superior. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.366 — Luiz Ferrando & Comp. Limitada. 42.196. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como brinquedos não especificados, da taxa de 16500 por quilo, e que o conferente de saída classificou como "oculos com vidros de cór", para pagamento de 33600 por dúzia. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como brinquedos não especificados, da taxa de 16500 por quilo, de acordo com a decisão n. 1.355, de 23 de agosto de 1930; o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria como partes de mascaras, da taxa de 80000 por quilo, de acordo com o que foi resolvido por esta Alfandega para casos analogos; e os senhores conferentes Pedro Torres Leite e Dr. Paulo Martins são de parecer que se trata de oculos com preparos de couro e vidro, que pela decisão n. 1.213 deste ano, foram assemelhados aos dos aros ordinarios, da taxa de 33600 por dúzia. O senhor inspetor decidiu de acordo com os dois ultimos.

N. 1.367 — N. Haddad & Irmão. — 39.546. Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais, classificada como perfumaria, da taxa de 40000, e que o conferente Sr. Paolino Rocha classificou como pestilhas comprimidas de qualquer quantidade da taxa de 40000 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Pedro Torres Leite e Dr. Amarilio de Noronha classificam a mercadoria em causa — Haarfahs Tabletts — como pastilhas comprimidas, nominalmente especificadas no art. 280 da Tarifa e taxa de 40000 por quilo; e os demais, por se tratar de "tablettes" para tingir cabelos, cujo fim unico é de "touceador", classificam a mesma mercadoria como perfume, do art. 164 da Tarifa e taxa de réis 40000 por quilo, e sujeita ao pagamento do imposto de consumo. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 1.368. S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson. 41.634 — Pedindo classi-

Classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em apreço como moinho pequeno para tintas e semelhantes, da taxa de \$100 por quilo; e o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Eugenio Pourchet e doutor Sá e Souza. — Não sendo manual, entendo que o aparelho em apreço deve pagar como máquina operatriz sujeita à taxa que lhe competir em função do peso, artigo 1.009. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 1.369. Souza Baptista & Comp. Limitada. 41.937. Despacharam pela nota n. 57.797, deste ano, tecido de algodão, branco, liso, base 10x10 fios, pesando mais de cem gramas por metro quadrado, 1,30 de largura, 30 fios, da taxa de \$200 por quilo, artigo 472 da tarifa, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho não duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Paulo Martins deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga e Mendes Pereira: "O tecido de que se trata, destinado à forração de sapatos, é um tecido lavrado pesando mais de cem gramas, da taxa de \$500, como tecido de algodão lavrado, linto, de mais de uma côr, classificado no artigo 173, de acordo com as alterações do art. 5.650, de 9 de janeiro de 1929." O senhor conferente Eugenio Pourchet considerou tecido de algodão lavrado, sujeito a direitos pelo peso do metro quadrado, art. 473 da Tarifa; e os senhores conferentes Pedro Torres Leite, Alfredo de Souza e Drs. Amarilio de Noronha e Sá e Souza, por se tratar de um tecido de algodão liso, de um por um, da base de 10x10, classificam-no para pagamento de taxa que lhe competir no art. 472 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 1.370 — E. Spiller Junior (nota n. 41.905). — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga e Mendes Pereira classificam a mercadoria representada pelas amostras — peças de cobre polidas e trabalhadas, para confecção de bijouteria; minúsculos parafusos do mesmo metal, applicaveis ás referidas peças, como bijouteria de cobre, da taxa de 12\$ por quilo; o senhor conferente Pedro Torres Leite proferiu o seguinte voto: "Entendo que se tratam de peças de cobre destinadas a adornos e como esses adornos tanto podem ser pessoais (bijouteria) como para outros fins, a classificação cabivel no caso é a do art. 671, mais favoravel á parte, tendo em vista o disposto no art. 9º das Preliminares da Tarifa, como objetos de adorno de cobre simples, da taxa de \$100"; e os demais consideram a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de \$100 por quilo, do art. 699 da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.371 — Paulo Proença & Companhia Limitada (32.287). — Questão sobre mercadorias vindas pelo armazem de encomendas postais e ali classificadas como produtos quimicos não classificados, do art. 328, da Tarifa e taxa de 50 %, *ad-valorem*. — A Comissão da Tarifa,

apreciando a presente questão, em vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que declara se de extrato mole medicinal, unanimemente, subscreve o voto do senhor conferente Dr. Paulo Martins, que se seguem extratos moles ou secos estão contidos no artigo 232, especificadamente. A alteração contida no artigo 1º, n. 4.625, de 21 de dezembro de 1922, acrescentou outros, especificadamente. Não ha, pois, nesse artigo, lugar extratos moles ou secos *não especificados*. No caso presente, quer o "v. pronif", quer o "piscidia" não tem especificação especificada no dito artigo. A classificação desses dois extratos é de produto quimico, 50 % *ad-valorem*. O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 1.372 — Telegrama da Associação Commercial de Manaus, n. 5.400, do corrente mês, protocolado sob n. 40.267, consultando sobre a classificação de "grupos geradores para produção de energia elétrica, para iluminação", e, bem assim, sobre a de "caldeiras destinadas a fornecer vapor para operar maquinas", quando importadas separadamente. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente telegrama, se manifestou: o Sr. conferente Paulo Martins, deu o seguinte parecer: "Os grupos geradores para produção de energia elétrica para iluminação são classificados no artigo 1.008 da tarifa, que é a hipótese da consuetudinária a direitos na conformidade do peso; as caldeiras, referidas na questão, desde que se faça a prova de que pertencem aos mesmos grupos, ainda importadas separadamente, seguem o mesmo regimen fiscal nas maquinas e de que vão servir, porque as caldeiras classificadas no artigo 980 especificadamente indicadas e nelas se ajusta á hipótese da questão. Em conclusão: os grupos geradores e caldeiras indicadas na consulta maquinas motrizes "dinamo-elétricas" conjugadas a maquinas a vapor "hidráulicas", sujeitas a direitos em função dos respectivos pesos". Os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Amarilio de Noronha, Mendes Pereira, Angelo da Veiga e Julio Maciel, concordam estar de acordo com o parecer das caldeiras geradoras de vapor devendo incluídas no art. 1.008. Os senhores conferentes Elias Souto e Dr. Sá e Souza declararam também estar de acordo com o parecer, pagando cada um a taxa do seu peso (art. 1.009). O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Estados

Officio n. 142, de 1 de abril deste ano, da Alfandega da Paraíba, protocolado sob numero 11.098, remetendo o oficio da Companhia de Tecidos P (Fábrica Rio Tinto), interposto ao da mesma Alfandega, que a obrigar ao pagamento da taxa de \$200, por como obras de folha de Flandres da, pela mercadoria despachada pela nota n. 117, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, por sua maioria subscreve o voto do senhor doutor Paulo Martins: "Os tambores ou latas de que se trata não tem, a meu ver, valor mercantil. Essa foi a convicção que me ficou do exame que fizda amostra enviada: latas ou tambores em questão feitas de folhas de Flandres pintadas de cor de continete e hidrosulfito de

acido-ratar

iação e 12
me-
sifi-
odu-
ina-
elras
acio-
se-
arifa
ssim
utor
cer:
ição
"es-
divi-
su-
do
ulta,
per-
que
m o
mo-
cal-
stão
uma
ilta.
e as
são
cas"
hi-
fun-
ores
ma-
Dr.
Dr.
cla-
As
ser
ores
Sou-
rdo
ra-
nho-
Co-

Uma vez abertas ao contato com o ar, a ação da ferrugem não se faz esperar. E' o que se verifica da amostra examinada. Além disso a lata ou tambor, pela flexibilidade da folha de que é feito, amolga-se facilmente e, em consequencia, deforma-se. Por isso vem esses tambores acondicionados em barricas de madeira, como no caso. Basta a falta de resistencia do envoltorio para se ter idéa de seu nenhum valor. E' como penso no caso presente." e o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa bem classificada como "obras de folha de Flandres somples", da taxa de \$5000 por quilo, artigo 743 da tarifa. O senhor inspetor concordou com este ultimo conferente.

Officio n. 515, de 6 de julho deste ano do Conselho de Contribuintes protocolado sob numero 21.992, remetendo o oficio da Alfandega de Belem n. 102, de 21 de maio deste ano, encaminhando o recurso de Higson & Co. (Pará) Ltd., interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar, por assemelhação, como tinta preparada o oleo para pinturas, sem resina, do artigo 173, da tarifa e taxa de \$100, por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 558, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, por sua maioria, considera a mercadoria questionada, como asfalto não especificado da taxa de \$100 por quilo, artigo 161, da tarifa; e o senhor conferente Pedro Torres Leite, deu o seguinte parecer: "Em face do laudo do Laboratorio de Analises, que declara não apresentar o produto em apreço a composição das tintas preparadas a oleo sem resina, nem a de um asfalto liquido natural, entendo que deve pagar direitos como produto quimico não especificado, 50 % *ad-valorem*". O senhor inspetor concordou com o parecer da maioria.

N. 1.193, de 10 de agosto deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 36.186, remetendo o recurso da Companhia Zerrener Bulow & Comp., Ltda., interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem classificada como aparelhos fisicos não classificados e termômetros não especificados, as mercadorias despachadas pela nota n. 15.058, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, unanimemente, subscreve o voto do senhor conferente Pedro Torres Leite, a seguir: "Deixo de dar parecer por não existir amostra e o catalogo junto não ser sufficiente para dar uma idéia precisa dos objetos". O senhor inspetor concordou com o parecer acima.

N. 1.260, de 10 de setembro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob n. 36.198, remetendo o recurso da Companhia Paulista de Artigos de Seda, interposto do ato da mesma alfandega, considerando bem classificada no art. 570, como retrós de seda para bordar, em meadas, da taxa de 10\$ por quilo, a mercadoria assim despachada pela nota numero 27.119, deste ano, e que a recorrente, em conferencia, pretendeu desclassificar para fio de seda, em meadas, para tecer, da taxa de 5\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: os senhores conferentes Mendes Pereira, Dr. Amarilio de Noronha, Dr. Angelo da Veiga e Dr. Sá e Souza, são de parecer que deve ser ouvido o Laboratorio Nacional de Analises; e os senhores conferentes

Pedro Torres Leite, Julio Maciel, Alfredo Seabra e Dr. Paulo Martins, entendem que a mercadoria em questão foi bem despachada pela parte como retrós de seda para bordar, por estar em meadas. O senhor inspetor concordou com os últimos.

Ofício n. 1.250, de 5 de setembro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 36.195, remetendo o recurso da Fiat Brasileira S. A., interposto do ato da mesma alfandega impugnando o valor dado para seis automóveis de carga despachados pela recorrente. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Paulo Martins deu o seu parecer em separado, concordando com o mesmo o Sr. conferente Alfredo Seabra; o Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha pronunciou o seguinte voto com o qual concordaram os senhores conferentes Mendes Pereira, Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga: "Discordo das conclusões finais do parecer do Sr. conferente Paulo Martins, parecendo-me aconselhável que se remeta o processo á repartição recorrida, afim de serem preenchidas as formalidades legais, quanto a investigação dos verdadeiros valores de compra dos chassis e importancia das despesas posteriores á aquisição da mercadoria."; e o senhor conferente Dr. Sá e Souza deu o parecer que se segue, concordando com o mesmo o Sr. conferente Julio Maciel: "Não ha documento no processo que prove ter havido sonegação de valor da mercadoria ou de frete e mais despesas. O conferente impugnante arbitrou o de 2.000 libras para despesas de cada automovel. Não é um valor certo, incontestavel, e por isso, não me parece que se justifique a applicação da pena imposta. Quanto á devolução do processo por parte da Alfandega do Rio á de Santos, para receber novas instruções e diligencias, não procede, desde que a sua função ou audiencia, no caso, é meramente informativa ou elucidativa, e não julgadora. Isto pertence á Instancia Superior. Estou, pois, de acôrdo com o Dr. Paulo Martins. O processo deve ser encaminhado ao Conselho de Contribuintes." O Sr. inspetor concordou com o parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza e manda que se publique, a seguir, o parecer referido do Sr. conferente Dr. Paulo Martins, que é o seguinte:

"O despacho de seis chassis de automoveis para transporte de carga, recebidos de Genova pela Fiat Brasileira S. A., foi o que deu origem ao presente processo. E' mais uma questão de valor que vem a esta alfandega, para receber a devida instrução, antes de subir ao julgamento do Conselho de Contribuintes, para o qual se recorre, conforme se vê do documento de fls. 20 a 27.

O caso occorrente assim se passou: a referida sociedade, antes de submeter a despacho seis chassis referidos, declarou á Inspeção da Alfandega de Santos, em petição devidamente protocolada, que o valor dos automoveis era de 37:638\$600, excluidas as despesas, feitas depois da compra, conforme se verificava da fatura consular n. 996, de 23 de abril próximo findo, expedida pelo Consulado do Brasil em Genova. Entretanto, despacha-las-ia pelo valor de 51:803\$500 ou fosse o preço de compra acrescido de 25 % e das respectivas

despesas, de acôrdo com o criterio adotado pela decisão n. 234, de 10 de março do corrente ano, mas que ouvida a Comissão de Tarifa da Alfandega recorrida, fosse conhecida a procedencia e veracidade do valor constante da futura consular. Esse pedido foi julgado inoportuno porque a mercadoria — foi o fundamento da decisão — deveria ser primeiramente despachada para então ser apreciado o valor.

Submetida a mercadoria a despacho pelo valor já previamente indicado pela recorrente foi aceito em primeira conferencia; mas a de saída, não se conformando com o valor dado ás despesas, resolveu fixa-las em duas mil libras para cada automovel, fixação de valor afinal aceita pela Comissão de Tarifa. No juizo arbitral foi mantida essa decisão; e dela se recorre para o Conselho de Contribuintes. Em linhas gerais foram essas as etapas por que passou o processo até o presente recurso.

Conforme se viu a recorrente, não desejando incidir em penalidade alguma, pediu o exame prévio da questão, em face do documento consular respectivo, e que, em debate aberto na Comissão de Tarifa, fosse o caso examinado. Asseverava, todavia, a veracidade do valor da fatura consular. A Comissão da Tarifa julgou inoportuno o debate e o exame do caso antes de ser submetida a mercadoria a despacho. Essa resolução, homologada pela Inspeção da Alfandega recorrida, importou na confissão do despacho por valor maior que o da fatura. Foi o primeiro ato de arbitrio, por que, na verdade, na especie de que se trata, nada impedia o exame do caso, antes mesmo de submetidos a despacho os seis chassis para automoveis. Não ha nenhum dispositivo de lei que impeça esse exame *a priori*, no caso particular em debate, por que não se discutia a questão de valor, em função da mercadoria, hipotese em que o pedido seria, realmente, inoportuno; mas do, exame, debate e apuração de um acrescimo de 25 %, predeterminadamente, fosse qual fosse o valor da fatura. Era a presunção aprioristica de que os valores de fatura já vinham decrescidos dessa porcentagem. O valor inscrito na fatura consular seria, pois, aceito ou não; e na segunda hipotese, já existia um criterio anterior para servir de base á orientação do caso. A parte interessada pretendia, assim, muito justificadamente, eximir-se de qualquer penalidade, ciente, como estava, que na alfandega recorrida não se aceitaria o valor da fatura, dado os antecedentes occorridos em casos analogos ou semelhantes. Mesmo acrescimo o valor de fatura de 25 % e das despesas, nem assim logrou escapar da penalidade que lhe foi imposta por despacho de 18 de junho do corrente ano, que se encontra exarado ás fls. 11 v. e 12 do processo. A penalidade imposta, isto é, a estatuida no art. 11, letra "a", do decreto numero 4.910, de 10 de janeiro de 1925, é applicavel aos casos de falsidade de valor, devidamente apurada, por ocasião da conferencia da mercadoria.

Para justificar-se a impugnação do valor referente ás despesas e arbitralas em 2.000 libras, para cada automovel, alinhou-se uma serie de decisões proferidas em varios atos; comparou-se

despesa feita com automoveis de tipos e pesos diferentes, em pesos diversos, buscando-se elementos comparativos até em publicações mensais sobre automoveis. Foi desse aglomerado de comparativos heterogeneos que resultou a fixação do valor de duas mil libras, correspondente ás despesas feitas em cada automovel.

De tudo quanto fica exposto verifica-se que não se praticou, no presente processo, nenhuma das diligencias determinadas por lei, nos casos de suspeita de falsificação de valor de mercadoria sujeitas á taxaçoão *ad-valorem*. No presente caso só prevaleceu o arbitrio. Nenhuma indagação se fez da autoridade consular respectiva. Nenhuma indagação ou sindicancia se fez no mercado importador. Preferiu-se, a tudo isso, processos e decisões existentes nos arquivos da repartição para servir de base ao arbitramento de valores.

Esse procedimento não encontra amparo em lei. As regras prescritas para os casos de impugnação de valor terão de ser rigorosamente cumpridas para que a impugnação e arbitramento consequente tenham fundamento legal. Nem é por outra cousa que a lei numero 4.910, de 1925, estabeleceu severa punição. A classificação de valor é um delito fiscal de natureza grave. Ela implica sempre na existencia do dolo especifico, porque verificada a falsificação, o dolo já não se presume: ele existe fatalmente. Não é, portanto, possível a caracterização da falsidade de valor sem as provas e circunstancias indispensaveis á sua comprovação.

No caso do presente recurso os elementos mais heterogenos serviram de base ao arbitramento de valor das despesas. Essa comparação, nas questões de valor, sómente poderão ser aceitas quando se tratar de casos perfeitamente iguais. Fora daí entra o arbitrio. Comparar fretes de anos passados e de companhias de vapores diferentes é servir-se de elementos variaveis para prede-terminar um elemento de fato, sómente possível pela apuração rigorosa em cada caso.

A leitura do presente processo convence da arbitrariedade com que se pretendeu justificar o valor arbitrado e, em consequencia, da precariedade dos fundamentos em que se apoiaram as decisões proferidas. E' nosso parecer que o recurso merece ser provido em face da falta de fundamento legal que ampare o decidido pela Alfandega de Santos."

Ofício n. 1.251, de 5 de setembro deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 36.196, remetendo o recurso da Fiat Brasileira S/A., interposto do ato da mesma alfandega, que impugnou o valor declarado para 25 automoveis de passageiros, despachados pela recorrente. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se pronunciou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet deu o seu parecer em separado, concordando com o mesmo os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Mendes Pereira e Dr. Angelo da Veiga; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins deu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "No meu entender, em que pese a respeitavel e abalisada opinião do Sr. conferente Pourchet, a diligencia proposta equivale a uma decisão interlocutoria, o que escapa da competencia da Comissão da Tarifa. A intervenção é, no caso, meramente opinativa. Si cabe a diligencia, sómente a instancia julgadora, caberá

dizer. Isso, sem entrar no merecimento dela, que se me oferece serodia e na qual seria difícil a apuração da veracidade do valor. Na hipótese deste processo, desde que a lei não se cumpriu, a impugnação de valor carece de fundamento legal e a aceitação do valor da fatura se impõe, como consequência inevitável pelas lacunas decorrentes das não diligências efetuadas em tempo hábil. Esse o meu voto." O Sr. conferente Dr. Sá e Souza, deu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Julio Maciel: "De acordo. A Alfandega do Rio de Janeiro a devolução do processo á Santos, para novas diligências, desde que a sua função ou audiência, no caso, é simplesmente informativa e não julgadora. Só a instância superior cabe apreciar. Quanto ao merecimento: No estado em que se acha o processo, sem comprovação segura, por parte do conferente da falsidade, que alega, da fatura consular, tanto assim que arbitrou o valor para despesas de cada automóvel, não ha motivo para aplicação da multa imposta". O Sr. inspetor está de acordo com o parecer dos últimos, e manda que se publique, a seguir, o parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet, que é o seguinte:

"O presente processo de recurso, encaminhado a essa inspetoria pela Alfandega de Santos, com o officio n. 1.251, de 5 de setembro último, versa sobre divergência de valores para calculo de direitos sobre automóveis importados e despachados pela firma Fiat Brasileira S/A., antes do regimen fiscal aduaneiro mandado vigorar pelo decreto n. 21.586, de 29 de junho último. Referido decreto determinou que, a partir de 1 de julho fossem observadas em todas as alfândegas e mesas de rendas da Republica as disposições do decreto n. 21.092, de 24 de fevereiro, também do corrente ano, que modificou a taxaço aduaneira dos artigos e mercadorias constantes da classe 30ª, da Tarifa.

O relatório é o seguinte:

"Fiat Brasileira S/A., importou e despachou, em junho, 25 volumes, contendo 25 automóveis para passageiros, com todos os pertences e acessórios, de compressão volumétrica de 1 para 6, nestas condições; gozando abatimento de 20 % nos direitos, segundo os termos do art. 18, do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931.

Antes, porém, de despachar a mercadoria, a recorrente dirigiu-se á inspetoria da alfandega local, declarando que o valor dos 25 automóveis é de réis 170:242\$600, excluídas as despesas, como se poderia verificar da fatura consular n. 996, de 26 de abril último, do consulado do Brasil em Genova.

Afirma a recorrente que o valor mencionado (170:242\$600), é, precisamente, o de aquisição ou compra da mercadoria, comprovado tal valor, não só pelo certificado do seguro, como pelo aviso do seguro, documentos esses anexos ao processo.

Pretendendo, porém, evitar demora no desembaraço da mercadoria, a recorrente disse que os 25 automóveis seriam despachados, feito o calculo dos direitos aduaneiros pelo valor de 238:389\$400, isto é, o preço de compra acrescido de 25 % e das despesas posteriores, á vista do que ficou resolvido anteriormente, para outro caso, pela Comissão da Tarifa da alfandega recorrida. (Decisão n. 234, de 10 de março do corrente ano).

Queria a recorrente, portanto, inspetoria, depois de ouvir a Comissão da Tarifa, reconhecesse e confiu que o valor dos automóveis era o tanto da fatura consular (170:242\$600).

Era inoportuno o pedido, pois, tratando de despacho de mercarias sujeitas a direitos "ad-valorem" mente depois da conferencia pod surgir as divergencias sobre valor applicação dos dispositivos legais, casos de despacho por fatura. Também, decidiu a inspetoria, de a com o parecer unanime da Comissão Tarifa. Insiste a recorrente seja conhecido e declarado que o valor d automóveis é o constante da fatura como tem urgencia de retirar a mercadoria requereu permissão para que gos os espectivos direitos, com a petagem determinada na decisão n. fossem desembaraçados os automóveis prosseguindo, porém, a questão sobre valor.

Anuiu a Inspeção, mas o conferente de saída impugnou, não o valor de compra, mas, sim, a importância atribuídas despesas posteriores á compra: f transporte, emolumentos consulares, considerando, portanto, haver falsidade de declaração da fatura consular na te referente ás despesas posteriores compra, arbitrou em 2.000 liras a pesa de cada um dos automóveis.

A Inspeção, ouvida a Comissão Tarifa, julgou procedente a impugnação e aceitou o valor arbitrado pelo conferente e impoz á firma importadora a penalidade do art. 11, letra a, do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925 (bro da diferença entre os valores verdadeiros ou os reais das mercadorias e valores falsos ou fictícios consignados nas faturas).

A presente questão de valor, pois, sim se subdivide:

a) valor de aquisição ou de compra dos automóveis;

b) importância das despesas posteriores á compra (direitos de saída, frete, seguros, comissão, transporte, etc.).

Em qualquer dos casos tornam-se dispensáveis as diligências de que trata o art. 14 a 16 das Preliminares Tarifa e, no caso de se verificar falsidade de valores consignados nas faturas consular e comercial, somente então serão applicadas as penalidades do art. da lei n. 4.910, já citada.

No caso de suspeita ou indicio fraude de valor as diligências legais deverão ser feitas pelo conferente do despacho ou mandadas fazer pelo chefe repartição.

Houve irregularidade na determinação dos valores antes mesmo da conferencia da mercadoria: a firma importadora alegando obediência á decisão n. 234, de 10 de março, deu conhecimento á Inspeção da Alfandega de que ia despachar a mercadoria com o valor de fatura agravado de mais 25 %, pedindo, porém que fosse reconhecido que o valor era realmente o de fatura.

Submetida a despacho e depois da conferencia, a Inspeção mandou adequar o valor de compra com a percentagem de 25 % (Decisão n. 234) e mais as despesas posteriores á compra do automóvel, á razão de 2.000 liras por automóvel (Decisão n. 552).

Trata-se, portanto, de valores arbitrados e confirmados por Decisões da Inspeção em reunião da Comissão da

e a Tarifa, isto é, a Inspeção cumpriu os dispositivos do art. 511 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, aceitando os valores indicados pela conferencia. Mas a determinação do art. 511 deve ser precedida das diligências regulamentares, que não constam do processo.

Em questão de valores, somente no caso de igualdade de mercadorias e de identidade de condições poderá ter applicação valor-base estabelecido em decisão. Caso contrario, isto é, todas as vezes que se tiver em vista o calculo de direitos *ad-valorem* de mercadorias diferentes sob qualquer ponto de vista de origem, qualidade, peso, etc., não é aconselhavel a prefixação de valor instituido para mercadorias que podem ter analogia, semelhança, mas que não apresentam caracteristicos de igualdade.

As diligências recomendadas em lei devem ser feitas especificadamente em cada caso de despacho por fatura, quando houver suspeita ou indicio de falsidade de valor de fatura.

No processo em exame não se deve aceitar, sem outros esclarecimentos, o valor de fatura; houve irregularidade sobre sua aceitação, ou não, antes de organizado o despacho da mercadoria; despachada, posteriormente, a mercadoria, o valor de fatura foi majorado de 25 %, e a conferencia de saída arbitrou maior importância de despesas posteriores á compra para cada automóvel, o que faz supor que não eram reais os valores e preços de fatura.

Também não podem ser aceitas as majorações arbitradas em decisões anteriores para casos em que se consideram lesivos á Fazenda os valores e preços apresentados para base do calculo dos direitos aduaneiros.

Não é esse o criterio fiscal a seguir. O valor de fatura é real ou não é real — no primeiro caso, deve ser aceito; no segundo — applicam-se as penalidades legais quando verificada a falsidade, depois de feitas as diligências regulamentares.

No presente processo de recurso, não foram observadas as prescrições legais quanto ás diligências; não constam dos autos, documentos autenticos relativos ás mercadorias submetidas a despacho; não se verificou o preço do mercado importador, em grosso ou por atacado, abatidos os complementos direitos e mais 10 % do mesmo preço; não foram solicitadas informações, ás autoridades consulares brasileiras com exercicio nas localidades, sede dos mercados exportadores.

Sem o preenchimento dessas formalidades, não se póde apreciar o recurso sob o ponto de vista do respectivo mérito.

O art. 91 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, letra b; em materia de recurso sobre valor de mercadorias, determina que a inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a Comissão da Tarifa, informe como procede ou procederia em relação ao arbitramento do valor da mercadoria, objecto do recurso.

Ora, as informações sobre os valores em discussão no presente processo não podem ser prestadas com segurança; os arbitramentos foram feitos por analo-

gia, o que é inadmissível em matéria fiscal, e, muito especialmente, no caso de tributação *ad-valorem*.

Mas, considerando que, depois da saída da mercadoria e dentro dos prazos da prescrição legal, nos casos de suspeita ou de indício de fraude de valor, as diligências para apuração da mesma podem ser feitas em qualquer tempo ou ocasião, parece-me aconselhável se remeta o processo à repartição recorrida, diligência essa que tem por fim o preenchimento das formalidades legais quanto à investigação dos verdadeiros valores de compra dos automóveis e importâncias das despesas posteriores à aquisição da mercadoria."

Secretaria da Comissão da Tarifa, da Alfândega do Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1932. — *Luiz Simões*, 3º escrivão, secretário.

Ministerio da Guerra

Por despachos, de 1 do corrente:

Foi designado o 1º tenente Melvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão para auxiliar do S.F.I.D., da Diretoria do Material Belico.

— Foi por conveniência absoluta do serviço a designação do 1º tenente Antonio Alberto de Oliveira Abrantes para auxiliar do serviço de engenharia da 6ª região militar, aprovada por despacho de 19, publicada no *Diário Oficial*, de 20, tendo de outubro último.

— Por outros de 2 do mesmo mês:

Foi designado o major Durival Brito e Silva para adjunto da Diretoria de Logística, por conveniência absoluta do serviço.

Foram mandadas averbar nas respectivas assentamentos, as referências feitas pelo comando da 4ª região militar sobre a ação durante o período revolucionário dos primeiros sargentos Antonio Solustiano Dias, segundos ditos, Carlos de Encarnação e Vicente Ferreira dos Santos, e terceiros ditos José Praxedes dos Santos e Octavio Wilken Coimbra.

— Por outro de 3 do mesmo mês:

Foi mandado tornar sem efeito a designação do coronel João Aimbiré Mendes para chefe da 4ª circunscrição de recrutamento (São Paulo).

— Por despacho de 5 de do corrente mês:

Foi designado almoxarife-pagador da Fabrica de Polvora sem Fumaça (Piquete) o capitão contador Cirilo Aquino de Campos, por conveniência absoluta do serviço.

Retificação — O major Hobson Coutinho foi transferido para o serviço de intendência de circunscrição militar e não para chefe interino do mesmo serviço como publicou o *Diário Oficial* de 3 do corrente.

Por outro de 5 do mesmo mês:

Foi dispensado da chefia do estado-maior da 6ª região militar, o tenente-coronel Octaviano José da Silva, sendo designado para chefe do estado-maior da 8ª região militar.

Requerimentos despachados

Antonio Rangel Borges, solicitando matricula no 1º ano do curso da Escola Militar ou no da Escola de Intendencia, si naquela não for possível, de seu irmão, o aluno do Colegio Militar do Ceará, Julio Rangel Borges. — Indeferido.

Emanuel Antunes de Carvalho, 3º sargento do Exército, solicitando permissão para se inscrever no concurso "Contadores navais". — Concedo, sem prejuizo para o serviço.

João da Silva Celestino, capitão médico do Exército, solicitando cancelamento de notas de prisão. — Cancelese a nota de prisão.

Octavio Sanctos, solicitando desobrigar da assistência das aulas de cosmografia e consequente exame, a seu filho Nelson Sanctos, aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido. O meu antecessor, em aviso, obrigou os alunos dos Colegios Militares a novo exame, por falta de analogia nos programas da matéria, nos regulamentos de 1918 e 1929.

Omar Cavalcanti Barcellos, capitão do Exército, solicitando seja contado como arregimentado o período em que exerceu as funções de intrutor de transmissões da Escola de Cavalaria. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exército.

Raul de Vargas Vasconcellos, soldado do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento anterior, no qual pediu fosse tornado sem efeito o ato que o rebaiçou do posto de sargento-ajudante. — Reconsidero o despacho anterior, para conceder a alta de posto pedida, até que a Justiça se pronuncie, afinal, a seu respeito.

Walfredo Alves Ribeiro, 2º sargento radiotelegrafista do Exército, solicitando ser nomeado para auxiliar-radio de 1ª classe. — Deferido.

Zophesamim Lima, 3º sargento do Exército, solicitando permissão para se inscrever no concurso para "Contadores navais". — Concedo, sem prejuizo para o serviço.

Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, capitão reformado do Exército, solicitando 2ª via de sua patente. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 22 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.703, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente farmacêutico Gamaliel Bonorino, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dezesseis anos, dez meses e onze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 22 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Alberto Ribeiro Salaberry, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando três anos, quatro meses e vinte e sete dias de serviço.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 3 de agosto último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Guilherme Barcellos Bor-

ges, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando nove anos, quatro meses e vinte e oito dias de serviço.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Arquimedes Braga, cabo do IV-4º R.C.D., pedindo transferencia para a Circunscrição Militar. — Indeferido, á vista das informações.

Guilherme Alberto dos Santos, sargento-ajudante do 1º R.I., pedindo para continuar seu tratamento fóra do H. C. E. — O prazo arbitrado pela junta medica terminou a 21 de novembro findo.

Miltino Bezerra, 2º sargento, do 1º R.I., pedindo para continuar o seu tratamento fóra do H.C.E. — Como pede.

Manoel José de Almeida, sargento-ajudante, da Policia da Bafa, pedindo reversão á atividade da mesma Policia, visto se achar reformado, e consequente baixa ao H.C.E. — Archive-se, visto já estar em andamento outro requerimento perfeitamente igual.

Alice Saldarine Fischer, pedindo inspeção de saúde para seu filho, 1º tenente contador Augusto Fischer, e permissão para o mesmo continuar o tratamento em sua residencia. — Pode continuar seu tratamento em casa de sua familia, de acordo com as informações.

Raymundo Gonçalves Cardoso, soldado do 1º R.A.M., adido ao C.P.O.R. da 1ª R.M., pedindo engajamento para o 11º R.C.I. — Engaje-se para seu corpo, querendo, e si satisfizer ás condições regulamentares.

Heraclito d'Avila Garcez, capitão farmacêutico, servindo no L.C.F.M., pedindo contagem de tempo. — Já consta nos assentamentos do requerente o que o mesmo pede.

Severino Pereira da Silva, soldado do Serviço Geografico Militar, pedindo transferencia para o 1º G.A.Mth. — Indeferido, por ser contrario ao R.S.M.

Antonio Lucio dos Santos, soldado do batalhão escola, pedindo transferencia para o 4º B.C. — Não, á vista das informações.

Manoel Virtuoso da Fonseca, soldado do batalhão escola, pedindo transferencia para o 20º B.C. — Indeferido, á vista das informações.

João Rodrigues Machado, 2º sargento, do II-10º R.I., pedindo 60 dias de licença e permissão para ir ao Rio Grande do Norte, contrair matrimonio. — Concedo 30 dias, inclusive ás ferias regulamentares, e a permissão pedida, tudo por conta propria.

José de Paula Toledo, soldado do Depósito de Remonta de Valença, pedindo transferencia. — Indeferido, á vista da informação do comandante da 4ª Cia. Adm.

Valdemar Freire, cabo da 4ª Cia.E., adido ao 1º B.C., pedindo transferencia para esse batalhão. — Indeferido. Recolha-se a Companhia de Estabelecimentos, para onde foi transferido.

Diogo Gonçalves Fischer, 3º sargento, do 1º B.F.V., pedindo engajamento para o 2º B.C. — Indeferido, á vista de sua má conduta, verificada na ficha anexa.

Galdino Salles Barbosa, soldado, do contingente da guarda de presos da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo transfe-

rencia para o grupo mixto de aviação. — Não pôde ser atendido, em face do art. 43, do R.S.M.

Antonio Almeida Barbosa Lima, ex-segundo tenente comissionado, pedindo reforma no posto de 2º tenente. — A pretensão do requerente não encontra amparo em nenhum texto de lei.

Manoel Borges da Silva, 3º sargento do 3º R/I, adido a E/S/I, pedindo alta de posto. — Não pôde ser atendido, por falta de amparo legal.

José Leopoldino Sobrinho, cabo do 4º B/C, pedindo transferencia para o 20º B/C. — Indeferido, á vista das informações.

Diogo Ignacio da Silva, cabo de esquadra do 1/8º R. I., pedindo 30 dias de dispensa e permissão par air á Cruz Alta, R. G. do Sul. — Como pede, incluindo as férias regulamentares, e correndo as despesas de transporte por conta propria.

Ildegrando Antonio Ferreira, soldado do Grupo Escola, pedindo transferencia para o 4º R/A/M. — Indeferido, em face da informação do comandante de seu Corpo.

Geraldo Francisco do Carmo, soldado tambor-corneteiro do 1º G/A/C, pedindo transferencia para o 20º B/C. — Indeferido, em face do art. 43 do R/S/M.

Benedito Braga Guimarães, soldado do 24º B/C, pedindo transeferencia.. — O 12º R/I mudou sua séde para Juiz de Fóra.

Francisco José de Lima, pedindo, por certidão, sua idade e naturalidade. — Não existe documentos relativos ao peticionario, devendo ser recolhida á G 6 a patente junta, por não estar legalisada de acôrdo com o decreto n. 13.040, de 29-5-1918.

João Ramos da Silva, 2º sargento, corneteiro do 4º R/I, adido ao I/10º da mesma arma, pedindo ficar sem efeito sua transferencia. — Indeferido, á vista da informação da G 1.

José dos Santos Pimentel, 3º sargento do 21º B/C, pedindo para continuar seu tratamento fóra do H/C/E. — Concedo tratar-se em casa de sua familia, em Recife, séde de sua unidade, pelo que a passagem será por conta deste ministerio.

Ambrosina Costa, progenitora do cabo Wilson de Assis Costa, do 1º G/A/C, em tratamento no H/C/E, pedindo para que o mesmo continue o tratamento em sua residencia. — Indeferido, em face do parecer da junta médica militar.

Nestor da Silva Barros, 2º sargento do 2º R/A/M, pedindo para continuar seu tratamento fóra do H/C/E. — Concedo.

José Prata Filho, 3º sargento do 23º B/C, pedindo para continuar seu tratamento fóra do H/C/E. — Deferido, em face da informação da D/S/G.

Mariano de Souza Porto, cabo reformado, pedindo carteira de identidade. — Indeferido.

Rosa Amelia de Moraes Caldas, pedindo certidão, na fórmula da lei, do que constar no hospital militar da 7ª R/M sobre o falecimento de seu filho, 2º sargento José de Moraes Caldas. — Certifique-se, mediante pagamento do sêlo e na fórmula da lei.

Pedro Fernandes da Silv. do 1º R/C/D, pedindo re: Como reservista que é, dirij dos contingentes especiais.

Hermenegildo Correia Brado reservista, pedindo po uma segunda via de sua cadlitar. — Certifique-se, medi mento do sêlo.

Abel Gonçalves, ex-praça restituição de certidão de ida queira uma certidão, si quiza

Pericles Furtado de Lavra tenente-intendente, pedindo ração de ato. — Indeferido, das informações.

David Nascimento, 3º sar I/8º R. I., pedindo permissão Cruz Alta, Rio Grande do Sul ceço 30 dias de licença, incl férias regulamentares e cor despesas de transporte por co pria.

José Maria de Souza, 1º sar 4º B. I. A. C., pedindo pro sargento-ajudante. — Indefer: quive-se, á vista da informaçã

Manoel Ferreira de Lima, sc servista, pedindo reinclusão. — se a um corpo de tropa, quere

Timoteo de Almeida, 3º sar I/8º R. I., pedindo licença p Cruz Alta, Rio Grande do Sul. cedo 30 dias e permissão para Alta, correndo por conta pro despesas de transporte.

Pedro Affonso Alves, cabo cl IV/4º R. C. D., pedindo tran para um dos corpos da 1ª R. Não pôde ser atendido, á vists formação do comandante de quadrão.

Antonio Xavier de Andrade e tenente comissionado, do 4º R. dindo matricula no primeiro Escola de Intendencia. — Pre mente, apresente-se, afim de i sar sua situação no Exército.

Gilberto Luciano Braga, 2º s reformado, pedindo reversão ao ativo. — A pretensão do re não tem amparo em nenhum dis regulamentar.

Alfredo Salomão, soldado do 11 pedindo transferencia para o mesma arma. — Sim, correndo pesas de transporte por conta e á vista da informação do com de seu corpo.

Antonio de Araujo Rego, cabo B. C., pedindo engajamento cor ferencia. — Engaje-se para o 20 querendo.

Dr. Pedro Pereira de Aguiar, diretor do Sanatorio Militar de l pedindo contagem de tempo de pelo dobro. — Sim, de acôrdo c informações.

Job Matheus Pinto, soldado I R. I., pedindo 30 dias de lice permissão para ir á Cruz Alta, R. Sul. — Conceda 15 dias, corren despesas de transporte por cont pria.

Vicente Pulieze, 3º sargento re ta, pedindo reinclusão. — Inde O requerente não apresenta razão justifiquem sua reinclusão.

Raymundo Marques Coutinho, do 6º Contingente Especial do S Geográfico Militar, pedindo trans cia. — Indeferido. Não existe va F. C. A. G.

ex-praça usão. — se a um arendo.

lão, sold certidão, ieta mi e paga-

pedindo — Re-

nto, 1º onside- m face

ito do ira ir á

— Con- do as do as a pro-

nto. da ação a

. Ar- a G. 1. do re-

Dirija- o.

nto do a ir á

— Con- á Cruz a, as

m do rencia M. —

la in- i es-

va, 2º .. pe- no da

ulari- zento, rviço

rente sitivo

l. I., da

des- pria, dante

o 20º ans-

3. C., ajor,

diária, viço,

as

I/8º e

do as pro-

vis- ido, que

lda- viço en- na

José Veloso Ortiz, 1º sargento do 21º B. C., pedindo promoção ao posto imo- diato. — Indeferido, á vista da informa- ção da G. 1.

Marcos de Oliveira Santos, soldado do 1º B. C., pedindo transferencia. — Sin para o 5º R. I. em organização, corren- do por conta propria as despesas de transporte.

José Rodrigues Pereira, cabo do Con- tingente da E. A. O., pedindo transfe- rencia para o 5º R. I. — Indeferido, por opor-se o R. S. M.

Benedito Cristino Kopple, ex-2º tenen- te comissionado, pedindo ficar sem efei- to o aviso que cassou sua comissão. — Indeferido, á vista da informação da G. 1.

Carlos Mena Barreto Monclaro, capi- tão, pedindo tratamento de um irmão fóra do H. C. E. — Deferido, satisfeita, porém, as exigencias do art. 367, do re- gulamento n. 58.

João Gomes da Silva, soldado do Ba- talhão Escola, pedindo transferencia para o 21º B. C. — Indeferido, em face da informação do seu comandante.

Anibal de Lima Andrade, sargento- ajudante de 1ª Companhia E., pedindo para continuar seu tratamento fóra do H. C. E. — Sim, á vista das informa- ções.

Rubens Candido Rodrigues, cabo da 4ª Companhia de Adm., pedindo transfe- rencia com engajamento para um dos corpos da 2ª Região Militar. — Sim, de acordo com as informações.

Moacir de Oliveira Duarte, 2º sargen- to, do 2º B. C., pedindo para continuar seu tratamento fóra do H. C. E. — Sim, á vista das informações.

Ismael de Almeida, ex-2º tenente co- missionado, pedindo reinclusão como anistiado. — Indeferido, á vista da in- formação da G 1.

Antonio Mendes Gonçalves, 1º sargen- to, reformado, pedindo anulação de re- forma. — Indeferido, á vista da infor- mação da G. 1.

Cabo Valdemar Barcelos de Serpa Mi- randa, pedindo transferencia do 8º B. C. para a 1ª Comp. E. — Seja transfe- rido para o Batalhão Escola.

José Barberino Alves, cabo da 4ª Com- panhia de Adm., pedindo transferencia para o 6º R. I. — Requeira para outro contingente especial, querendo.

José Pedro de Oliveira, 3º sargento, adido á 1ª Comp. E., pedindo transfe- rencia para o 6º B. C., visto haver sido extinta a sua unidade, 5º R. I. — Pro- ve o que alega.

José Manoel Coelho, soldado do 1º R. C. D., pedindo permissão para inscre- ver-se no concurso de admissão de as- pirantes a oficial do Corpo de Fuzilei- ros Navais. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Francisco Murta, 3º sargento, reser- vista, pedindo engajamento para um dos corpos da 2ª Região Militar. — Dirija- se a um Contingente Especial, querendo.

Francisco de Assis Costa, 1º sargento, reformado, pedindo retificação de refor- ma. — Não pode ser atendido por falta de amparo legal.

Francisco Gonzaga Fernandes, solda- do do 2º R. A. M., pedindo permissão para inscrever-se num cõcurso no Mi- nisterio da Marinha. — Sim, sem pre- tuizo do serviço.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1932

Offícios:

Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.926-A — Comunicando ter sido providenciado junto a E. F. C. do Brasil sobre o seu pedido de assinaturas especiais na mesma estrada, para uso dos funcionarios incumbidos de fiscalização de pomares e casas preparadoras de citruss para exportação.

— Ao Serviço de Indústria Pastoril:

N. 2.926-B — Comunicando ter sido nomeado Nestor Fonseca para exercer o cargo de auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, contando antiguidade a partir da data em que começou a servir no mesmo cargo.

— Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.931 — Comunicando ter sido autorizada a cessão, ao governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da solicitação feita pelo respectivo interventor federal, dos fardos de papel crêpe destinado a embalagem de frutas adquiridos por este ministerio.

— Ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.932 — Transmittindo cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio sobre o assunto do seu officio n. 804, de 17 de setembro de 1932.

— Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 2.935 — Comunicando, em resposta, que a Faculdade de Medicina Veterinária de Pouso Alegre não está registrada nesta diretoria geral, e, ainda que estivesse, dito registro não implicava no seu reconhecimento pelo Governo Federal, uma vez que a finalidade desse registro limita-se ao encaminhamento de alunos ao estrangeiro, para o aperfeiçoamento tecnico e profissional, na conformidade da legislação vigente.

— Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.936 — Comunicando ter sido autorizado o pedido de certificado das condições de sanidade e qualidade de varias partidas de laranjas embarcadas para Holanda destinadas a "Internacional Fruit Company, de Rotterdam", feito pela firma Evelyn Vieira & Comp.

— Ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.944 — Comunicando tereão sido autorizados Th. Marinho de Andrade e outros a organizarem a Sociedade "Rochasphalto Bandeirante Limitada", para a exploração de arenito betuminoso.

— Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.945 — Comunicando que foi encaminhada cópia do requerimento da Companhia Radiotelegrafica Brasileira ao Ministerio da Fazenda, declarando que este ministerio é favoravel a concessão pela mesma pedida, desde que a applicação que vai ter o enxofre fique sujeita a fiscalização daquele serviço e do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, devendo ser extensiva tal vantagem, em condições identicas, a qualquer outro agricultor registrado neste ministerio.

— Ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.947 — Comunicando ter sido autorizado Laureano Otero a arrendar a jazida de amianto, de propriedade de Joaquim Mendes Basques, em "Corrego de Sarmento", municipio de Ubá, Estado de Minas Gerais, e bem assim a organizar uma sociedade para exploração do referido arrendamento.

— Ao Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 2.948 — Comunicando que foi indeferido a vista das informações, o requerimento de Lopes Garcia & Comp., sobre o expurgo de 565 sacos contendo castanhas, vindos pelo vapor "Highland Monarch", afim de ser dada ao consumo.

— A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 2.949 — Comunicando ter sido recomendado, nos termos do seu pedido, ao Instituto de Quimica, a análise na fermentação do lixo e sua consequente transformação em adubos.

— A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 2.950 — Comunicando ter sido autorizada a atender no proximo ano o pedido de gratuidade do aluno do terceiro ano do Curso de Quimica Industrial, Camel Simão.

— A Inspetoria do 10º Distrito Agrícola em Sergipe:

N. 2.959 — Comunicando que foi o mesmo encarregado de apresentar ao fundador da nova Uzina alcool-motor as congratulações deste ministerio pela patriotica iniciativa, com os votos de que os esforços assim empregados para o desenvolvimento da indústria do referido produto serão coroados com o melhor resultado.

Requerimentos despachados pelo senhor encarregado do expediente na ausencia do senhor ministro:

Lopes Garcia & Comp., pedindo desembargo para 565 sacos contendo castanhas. — A vista das informações, indeferido.

Camel Simão, aluno do Curso de Quimica Industrial, pedindo matrícula gratuita. — Atenda-se no proximo ano.

Companhia Brasileira de Petroleo S. A., pedindo prorrogação por mais três meses do prazo a que se refere a alinea III do artigo 2º do decreto n. 21.414, de 17 de maio ultimo. — Deferido, de acôrdo com as informações

N. 923 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 30-T, de 1932.

N. 924 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 51-V, de 1932.

N. 925 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 768-A, de 1932.

N. 926 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 224-A, de 1932.

N. 927 — Ao coletor federal de Campinas, remetendo processo n. 2.082, de 1932, referente a reclamação de Saturnino Monteiro Filho.

N. 928 — Ao coletor federal de Campinas, remetendo reclamação de Jacy Sampaio. (Processo n. 2.981.)

N. 929 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, remetendo relação dos operarios que atualmente prestam serviços a S. A. Grandes Moinhos do Brasil "Moinho Recife".

N. 930 — A José Rodriguez & Comp., convidando a exhibirem ao adjunto do patrono o livro de registro dos seus empregados.

N. 932 — Ao presidente da Empresa Vital Ramos de Castro, intimando a apresentar defesa no prazo de 15 dias.

N. 934 — Ao inspetor da Alfandega de Baía, remetendo o processo n. 427-A, de 1932.

N. 935 — Ao diretor da Casa da Moeda, remetendo o processo n. 792-A, de 1931.

Ns. 938, 939 e 941 — A Delegacia Fiscal de São Paulo, remetendo os processos ns. 606, 636, 465 e 664.

N. 933 — A Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo n. 13-A, de 1931.

N. 936 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, remetendo o processo n. 2.211, de 1932.

N. 937 — A Quarta Coletoria Federal de São Paulo, remetendo o processo número 1.371, de 1930.

Ns. 942 a 995 — A Recebedoria do Distrito Federal, remetendo os processos ns.: 640, 678, 639, 630, 467 e 884, de 1927; 466, 458, 457, 454, 451, 437, 432, 430, 427, 486, 477, 476, 469, 474, 470, 447, 445, 444, 442, 439, 438, 448, 411, 413, 416, 424, 423, 415, 494, 493, 801, 1.168, 653, 650, 628 e 680, de 1928; 676, de 1927; 62, 61, 63, 79, 78, 77, 76, 75, 73 e 400, de 1928.

— Sr. coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais de Friburgo:

N. 931 — Devolve a essa Coletoria o incluso processo protocolado neste Departamento sob n. 159-J, este ano encaminhado com o vosso officio n. 225, de 30 de junho ultimo. Esta diretoria de seção foi acorde com a informação do 2º official Wilson Bakker de Araujo Costa, oferecida no processo, nos seguintes termos:

"Houve equivoco no exame oferecido ao julgamento do processo. O periodo alegado não dá direito ao signatario da reclamação a indenização de férias. Diz o reclamante ter sido admitido aos serviços da Fábrica de Filó, S. A., sita em Friburgo, em 30 de dezembro de 1927, e saído em 15 de setembro de 1931. Informado o processo, foi o mesmo remetido a Coletoria Federal da referida cidade, a qual procedeu ao necessario exame nas fichas-ponto do referido operario, e verificou a exatidão das alegações da fábrica a respeito das faltas dadas pelo operario em causa.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente do dia 3 de dezembro de 1932

Offícios expedidos:

N. 917 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 273-J, de 1932.

N. 918 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 1.980-J, de 1931.

N. 919 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 312-A, de 1932.

N. 920 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 129-L, de 1932.

N. 921 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 130-L, de 1932.

N. 922 — A Alfandega de Baía, remetendo processo n. 29-T, de 1932.

maiúsculos, escritos em uma faixa retangular, margeada por um filete; abaixo desta leem-se os dizeres: *Pedro Baldassarri & Irmãos — Rua Maria Paula n. 20, — S. Paulo.*

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, foi instituída para distinguir o estabelecimento da requerente, destinada ao fabrico de produtos alimentícios dietéticos, incluídos nas classes 3 e 41.

Descrição da marca para que pediram registro Pedro Baldassarri & Irmãos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 18.629, de 14 de novembro de 1930):

Consiste na representação de um rotulo de formato retangular, disposto com maior desenvolvimento no sentido vertical, subdividido em tres partes. Na primeira ao lado leem-se os dizeres: *Laboratorio Químico Gyrol — Rua Maria Paulo n. 22 — S. Paulo*; na segunda em caracteres maiúsculos a denominação: *Ovario — Folliculina*, estas palavras separadas por traço e a seguir: *Solução de ormonio Ovariano* e as indicações referentes ao produto: *Para o tratamento da insuficiencia das funções ovarianas*; na terceira parte, lê-se mais: *Fabricantes: Pedro Baldassarri & Irmãos — Rua Maria Paula numero 22, — S. Paulo.*

A presente marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um produto para ser usado na medicina e na farmacia, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41. (Depósito n. 21.479, de 14 de setembro de 1931.)

“Consiste no panorama de um campo com varios coqueiros e atravessado por um rio, em cujo leito se vê a palavra “Pery”, tendo na parte superior a cabeça de um indio, e na parte inferior o nome “Falchi”. Acima desse panorama vê-se uma faixa horizontal ornamentada e uma fileira de pontas voltadas para a dita faixa”.

Esta marca, que póde variar em dimensões e cores, serve para distinguir chocolate, bombons, balas, caramelos, torrão e demais doces da classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de “uma nova carteira para cigarros”, para a qual requer privilegio major José Levy Sobrinho (depósito n. 11.800, de 1 de dezembro de 1932):

1, uma nova carteira para cigarros, ou receptaculo destinado a conter cigarros, fabricada ou manipulado com duas laminas de madeira, extrafinas, juxtapostas uma á outra porém com fibras cruzadas, coladas e providas de vincos e cola nos pontos adequados afim de adquirir a forma prevista e servir ao fim indicado;

2, o emprego de madeira laminada, juxtaposta, fibras cruzadas, coladas e esterilizada, como sucedaneo da cartolina e do papelão, para este fim especial

3, uma nova carteira para cigarros e material para seu fabrico, como substancialmente descrito, reivindicado e demonstrado pelas amostras.

Pontos característicos da invenção de “um novo tipo de pegador para painelas e semelhantes”, para a qual requerem privilegio Hermenegildo Pelhan e Carlos Silva Sá Oliveira (depósito numero 11.801, de 1 de dezembro de 1932.):

1º, um novo tipo de pegador para painelas e semelhantes, caracterizado por compreender uma peça suporte, central, em forma aproximada de um T, a qual se articulam duas peças moveis e estão fixadas as molas que mantem as ditas peças moveis em posição operativa;

2º, um novo tipo de pegador para painelas e semelhantes, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da parte ou extremos dianteiros da peça central serem providos de um beico e formarem as mandibulas fixas de duas tenazes em combinação com os extremos das peças moveis montadas na dita peça central, sendo que estas duas últimas formam as mandibulas moveis das tenazes, sendo também providas de um beico que formam os meios de fixação da peça interposta entre eles;

3º, um novo tipo de pegador para painelas e semelhantes como reivindicado em os pontos 1 e 2, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de “um sistema original de distribuir e vender leite”, para a qual pediu privilegio Bolivar da Rocha Pinto (depósito n. 11.802, de 1 de dezembro de 1932):

1º — Um sistema original de distribuir e vender leite caracterizado por possuir um reservatorio de ferro fundido, ferro esmaltado ou outro qualquer material adequado encaixado em um envolvero de corticite isolante.

2º — Um sistema original de distribuir e vender leite caracterizado por conter o reservatorio citado na reivindicação anterior uma sub-divisão para conter o gelo, do qual irradia a baixa temperatura que é isolada pelo envolvero de corticite.

3º — Um sistema original de distribuir e vender leite caracterizado por ser todo o conjunto reivindicado nos pontos anteriores montado sobre quatro pés de ferro e coberto totalmente por uma pele verdadeira de vaca, tendo a mesma a respetiva cabeça, afim de dar, assim, a impressão de que o leite vendido é extraído do proprio animal.

Pontos característicos da invenção de “um novo aparelhamento de patinação para ser praticado com bolas de boliche, denominado — Skating Boliche”, para que pediu privilegio Luiz Montuori (depósito n. 11.803, de 1 de dezembro de 1932):

1º, um novo aparelhamento de patinação para ser praticado com bolas de boliche, denominado — Skating Boliche, caracterizado pelo facto de consistir de uma pequena pista, sobre assoalho de madeira, cercada por tela de arame, dentro da qual existe um pequeno corredor, com a inclinação de 2 %, no fundo do qual se enfileiram dez bastões de

madeira, em forma de garrafa, para servir de alvo aos patinadores, quando atirarem sobre os mesmos uma bola de madeira;

2º, um novo aparelhamento de patinação para ser praticado com bolas de boliche, denominado — Skating Boliche, como na reivindicação 1, disposto de maneira que os patinadores, entrando na pista pelo corredor lateral, ao passar em frente á bola de madeira, arremessem-na sobre os bastões do Skating Boliche;

3º, um novo aparelhamento de patinação para ser praticado com bolas de boliche, denominado — Skating Boliche, como nas reivindicações 1 e 2, em que os bastões, sendo derrubados pela bola arremessada pelos patinadores, deixam de comprimir os botões elétricos que, acionados por uma mola espiral, fecham o contáto elétrico do quadro luminoso onde aparece á luz viva uma numeração correspondente ao do botão acionado;

4º, um novo aparelhamento de patinação para ser praticado com bolas de boliche, denominado — Skating Boliche, como nas reivindicações precedentes, que permite a adaptação de qualquer aparelho luminoso em ligação directa com os pontos elétricos do Skating Boliche, no qual aparecem, em caracteres luminosos, a numeração correspondente á dos botões elétricos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1932

Companhia Fabril Paranaense (processo 7.855/32 pedindo pagamento das anuidades da invenção de “um aparelho fornecedor de palitos de madeira, conjugado ás maquinas automaticas para o fabrico de fósforos”, expedida a 31 de outubro de 1923, sob o numero 14.141). — Deferido nos termos da informação.

Leclerc & Co., (processo 6.959/32, invenção de “um novo esporte silindrico, para passatempo e divertimento”, expedida a 20 de dezembro de 1922, sob o n. 13.479, pedindo pagamento de anuidade). — Deferido de acordo com a informação.

Leclerc & Comp., (processo 6.957/32). pedindo pagamento das anuidades das invenções de “um sistema de unidade separadas de força motriz para acionar maquinas fabricadoras de papel e semelhantes”, expedida a 11 de setembro de 1924, sob o numero 14.514; “um sistema regulador para circuito de corrente alternada”, expedida a 11 de setembro de 1924, sob o numero 14.512; “aperfeiçoamentos em maquinas refrigerantes”, expedida a 11 de setembro de 1924, sob o numero 14.519, e “aperfeiçoamentos em sistemas de unidades separadas de força motriz para acionar maquinas fabricadoras de papel e semelhantes”, expedida a 11 de setembro de 1924, sob o numero 14.520). — Deferido nos termos propostos pela secção.

Arthur Ferreira Carneiro (processo 7.808/32, pedindo pagamento das anuidades da invenção de “um processo de produzir nevoeiros ou nuvens artificiais, capazes de impedir ou atenuar a formação de geada ou a fusão rapida de geada já formada e meio para execução deste processo”, expedida a 30 de outubro de 1922, sob o n. 13.366). — Deferido nos termos da informação.

Leclerc & Co. (processo 6.162/32, pedindo pagamento das anuidades das invenções de “um processo de dosar a

vaselina e torna-la facilmente soluvel", expedida a 30 de junho de 1923, sob o numero 13.910, e "um recipiente metalico para conservar e projetar liquidos perfumados sob pressao", expedida a 29 de outubro de 1923, sob o numero 14.022). — Deferido nos termos da informação da secção.

Leclerc & Co., (processo n. 6.910/32, pedindo pagamento das anuidades das invenções de "aperfeiçoamentos em sistemas distribuidores de electricidade", expedida a 27 de março de 1925, sob os numeros 14.545 e 14.856; material isolante, impregnado de cera de destilação e processo de fabrica-lo", expedida a 27 de agosto de 1926, sob o numero 15.568). — Deferido nos termos da informação da secção.

Leclerc Co., (processo 6.911/32, pedindo pagamento das anuidades das invenções de "aperfeiçoamentos em sistemas distribuidores de electricidade", expedida a 1 de julho de 1925, sob o numero 14.962), e "aperfeiçoamentos em mancais para eixos", expedida a 3 de julho de 1925, sob o numero 14.984). — Deferido nos termos da informação da secção.

Leclerc & Comp. (processo 6.912/32, pedindo pagamento das anuidades das invenções de "aperfeiçoamentos em isoladores para condutores electricos", expedida a 3 de setembro de 1919 sob o n. 10.518, e "um elemento para fabrico de engrenagens, rolos e semelhantes", expedida a 11 de setembro de 1920, sob o numero 11.183). — Deferido nos termos da informação da secção.

Leclerc & Co., (processo 6.913/32, pedindo pagamento das anuidades das invenções de "um dispositivo transmissor de som", expedida a 10 de setembro de 1923, sob o numero 13.977, "um dispositivo para produção de som", expedida na mesma data sob o numero 13.972, "um dispositivo de descarga de electrons", expedida na mesma data sob o numero 13.979, "aperfeiçoamento em motores comutadores de corrente alterna-tiva", expedida na mesma data sob o numero 13.981, "aperfeiçoamentos em turbinas accionadas por fluidos elasticos", expedida na mesma data sob o numero 13.923, "aperfeiçoamentos em turbinas movidas por fluidos elasticos", expedida na mesma data sob o numero 13.974, e "aperfeiçoamentos em turbinas por fluidos elasticos", expedida na mesma data sob o numero 13.988). — Deferido nos termos da informação da secção.

Leclerc & Co., (processo n. 6.959/32, pedindo pagamento das anuidades das invenções de "um sistema de frenagem por meio de electricidade", expedida a 11 de setembro de 1924, sob o numero 14.521, "um sistema regulador para circuito de corrente alternada", expedida a 11 de setembro de 1925, sob o numero 14.522, "um sistema de governo para enfreamento electrico", expedida a 11 de setembro de 1924, sob o numero 14.526, e "aperfeiçoamentos em chaves de ligação de electricidade", expedida a 11 de setembro de 1924, sob o numero 14.527). — Deferido nos termos da informação da secção.

Companhia Quimica Rodhia Brasileira (processo 7.939/32, pedindo pagamento das anuidades da invenção de "processo de redução dos alheres alcoólicos", expedida a 23 de setembro de 1924, sob o numero 14.531), e Adriano de Almeida Mauricio (processo 8.042/32, pedindo pagamento de anuidades da invenção

de "um novo fogo de artifício constituindo um foquete sem flecha", expedida a 4 de setembro de 1923, sob o n. 14.501. — Expeçam-se as vias de acordo com o decreto n. 21.241 de 5 de abril de 1932.

Momsen & Harris (processo 707, de 1932). Este departamento não é órgão consultivo.

Johann Wiebe (processo 8 49/32). — Apresente documento na forma regulamentar.

Iris de Azevedo Coutinho (processo 8.322/32). — Apresente novo pedido observando o dispositivo no artigo 41. do regulamento.

Momsen & Harris (processo 1.949, de 1930). — Aguardem a solução do processo n. 7.103/26, em vista do despacho do senhor ministro no processo n. 2.890, de 1928.

The Scholl Mfg. Co. Inc., (processo 1.252/32). — Apresente novas descrições da marca nas classes 3 e 1.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, (processo 3 1/32). — Apresente novo clichê e novas descrições revestindo a marca de forma distintiva.

Luiz Greco (processo 7.589/32). — Publiquem-se os pontos característicos.

The Chattanooga Medicine Company (processo 8.054/32). — Não ha que deferir no processo.

Celanact Chemical Company, Inc., (processo 6.013/32). — Não ha que deferir desde que o Sr. ministro despachou o processo n. 7.045/29, e grau de recurso.

Sizenando Rodrigues de Almeida (processo 7.757/32). — Não ha que deferir no presente requerimento.

Momsen & Harris (processo 6.1 1/32). — Não ha o que deferir desde e já foi extraída a guia paga o pagamento da taxa.

Raul Roviralta y Astou, (processo 6.885/32). — Não ha o que deferir em vista do despacho publicado no Diário Oficial de 10 de novembro de 1932.

Martiniano de Carvalho (processo n. 7.530/32). — Não ha o que deferir em vista do despacho publicado no Diário Oficial de 8 de novembro de 1932.

Delso C. Pimenta (processo 7.7 1/32). — Concedo a prorrogação de 10 dias.

Casa Mayrinek Veiga S.A., (processo 6.722/32). — Concedo o prazo a partir da data do requerimento.

Antonio Carvalho Junior (processo 323/32). — Satisfaca a exigencia do consultor juridico.

Bernardino Antunes de Oliveira (processo n. 7.049/32), José Maria de Miranda Fernandes (processo 5.726/32) e Manoel Custodio (processo 6.360/32). — Satisfacam as exigencias da secção.

Ary Guimarães (proc. 7.604-32). — Indeferido nos termos da informação da secção.

Maida & Comp. (proc. 5.605-32). — Apresentem o certificado de pagamento do imposto de industria e profissão.

Holmberg, Bech & Comp., Ltda. (processo n. 6.505-32). — Deferido, cessando a requerente fazer reconhecer a sua firma pelo notario publico.

Sizenando Rodrigues de Almeida (processo n. 5.751-32). — Indeferido nos termos do parecer do consultor juridico.

Pedidos de patentes de modelo de utilidade:

Braz Seda e Juan Manoel Barros Gonzalez, para "um novo tipo de cafeteira, denominada — cafeteira Sublime, especialmente fabricada para a conservação da temperatura e do sabor do café vendido em chicaras, pelos estabelecimentos comerciais á sua clientela. — Deferido.

Antonio de Castro Avila, para "uma navalha estojo, denominada "Avila". — Indeferido de acordo com o laudo técnico.

Pedidos de privilegio de invenção: Sren Sak, para "processo para o fabrico de leveduras comprimidas especialmente a levedura germinada ao ar livre ou sem produção do alcool e para o fabrico da levedura cultivada e levedura-mãe". — Rejeitado nos termos do artigo 43 do regulamento, por não se achar devidamente formulado de acordo com o despacho do Sr. ministro.

Robert Joseph Jauch, Ivan Richard Farnham e Ross Harper Arnold, para "aperfeiçoamentos em aparelhos distribuidores de liquidos". — Rejeitado nos termos do art. 43 e de acordo com a informação da secção.

International Business Machines Company of Delaware, para "um aparelho para facilitar a leitura nas balanças". — Deferido.

Jacob de Rytter Kielland e Harald Stange & Co. S. A., para "um sistema de filete ou rosca de aperto automatico". — Deferido.

The Cierva Autogiro Company Limited, para "aperfeiçoamentos em aeronaves com azas rotativas livres". — Deferido.

Adelino Sassi, para "um novo tampão para recipientes de madeira, tais como barris, toneis, tambores e semelhantes, e respectivo aparelho para a sua fixação". — Deferido.

Kaneko Daegiro e Kikuchi Tunchachi, para "um tecedor manual aperfeiçoado, para fazer tecidos de malha e semelhantes". — Deferido.

Radio Corporation of America, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a sistemas de televisão e processos para operá-los". — Deferido.

Woodlands Limited, para "aperfeiçoamentos nos processos de preservação de farelos de trigo". — Deferido.

Radio Corporation of America, para "sistemas óticos". — Deferido de acordo com a informação da secção.

Xenophonte Lopes de Abreu, para "um quebra luz adaptavel ás lampadas eléctricas, denominado — Eclipse". — Indeferido nos termos do parecer do consultor juridico.

E. Mortêo & Comp., para "um novo tipo de cintos, denominado — Cinto Orbe". — Indeferido, de acordo com o laudo técnico.

Edwin Corby Wallace, para "aperfeiçoamentos em calçamentos betuminosos". — Indeferido, nos termos do parecer do consultor juridico, baseado nos pareceres de fls. 10, 14 v. e 17 dos técnicos.

J. B. Duarte & Comp., Ltda., para "processo para a preparação de um inseticida, contendo Rotenon". — Indeferido, de acordo com o laudo técnico.

W. W. Willison, para "processo de tratar o suco da laranja e semelhantes".

— Indeferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Pedidos de registro de marcas:

Sapolin Co., Inc., da marca em renovação "Japanese", para a classe 1. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior ao mesmo tempo que a modificação da firma do requerente.

Companhia Comercial e Marítima, da marca em renovação "Auto-Geral", para as classes 6, 12, 21 e 39. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior.

Joanna Fiscina Staffa, da marca em renovação "Trianon", para a classe 50, letra j. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior.

A. B. Dick Company, da marca em renovação "Mimeograph", para a classe 6. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior e em seguida a transferência como requerida.

Fernando Maggi, da marca em renovação "Fio São Jorge", para as classes 25 e 50, letra g. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior.

Fernando Maggi, da marca em renovação, que consiste na figura de um elefante, para as classes 25 e 50, letra g. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior.

Herm Stoltz & Co., da marca em renovação "Excelsior", com a representação de uma barreira, para a classe 4. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior.

Vilas Boas & Comp., da marca em renovação "Derby", para as classes 38 e 50, letra j. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior.

Villas Boas & Comp., da marca em renovação "Papel Flôr de Amôr", para as classes 38 e 50, letra j. — Anote-se a renovação, nos termos do registro anterior.

Irmãos de Carli e Paganelli, da marca "Parreira", para a classe 4. — Registre-se como reivindicado.

A. F. Faria & Comp., da marca "Copacabana", como a representação do sol radiante, para as classes 14 e 15. — Registre-se como reivindicado.

Alberto Carvalho, da marca "Santusa", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

S. A. Chapéu Mangueira, da marca "Bordo Zig-zag", para a classe 36. — Registre-se, como reivindicado.

Frederick Stearns & Company, da marca "Astringosol", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Waldemar Ferreira, da marca "Acendedor Faisca", para a classe 47. — Registre-se como reivindicado.

Dias Garcia & Comp., da marca "Enxada Nordeste", para a classe 6. — Registre-se, como reivindicado.

Empresa Comercial Victoria Limitada, da marca "Nympha", para a classe 41. — Registre-se excluída a faculdade de variar em cores.

F. S. Freitas & Comp., da marca "Frieirina", para a classe 2. — Registre-se, como reivindicado.

Lucas Gouveia do Amaral, da marca. Registre-se, como reivindicado.

Zivi, Kluwe, Müller & Comp., Limitada, da marca "Hercules", para as classes 11 e 12. — Registre-se, com as restrições indicadas pela secção.

Cooperativa Santa Justina, da marca "Aviador", para as classes 1, 41 e 42. — Registre-se, menos para os artigos pro-

legidos pela marca n. 4.864, de São Paulo.

Sociedade Anonyma Marvin, da marca "X. X. X. X.", para as classes 5 e 12. — Registre-se, de acôrdo com as novas descrições, excluídos, entretanto, os artigos já protegidos pela marca de Berna n. 34.175.

J. & W. Nicholson & Co. Ltd., da marca que consiste na representação da cabeça de leão colada sobre uma corôa, e do nome da requerente, para a classe 42. — Registre-se como as restrições indicadas pela Secção.

Irmãos Vahle, da marca "Nanicada São Paulo", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Standard Brands Incorporated, da marca "Tea House", com a representação de uma casa, para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Extrativa de Taninos, Sociedade nonima, da marca "Quebracho Federal", para a classe 1. — Registre-se como reivindicado.

Instituto Militar de Biologia, da marca "Vacina Filtrado Ducrey", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Silvio Monselesan, da marca "Imperial", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

A. Saccomani & Comp., da marca "Flores", para a classe 41. — Registre-se menos para bombons e chocolates por induzir confusão com a marca n. 6.837 de S. Paulo.

Centro da Indústria de Calçados e Comércio de Couros, da marca "Calçados e Couros", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado, considerada como distintiva a forma do clichê.

Instituto Biologico Argentino, da marca "Lactoformentos Biol", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Matheus Azevedo, da marca "Trimil", para as classes 3 e 41. — Registre-se somente na classe 41. Indeferido para a classe 3 pela semelhança com a marca n. 6.396 de S. Paulo.

Francisco Antonio Giffoni, da marca "Fisiocalcio", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Francisco Antonio Giffoni, da marca "Fisiocolina", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Hellesens Enke & V. Ludvigsen Ltd., da marca "Tiger", com figura de tigre, para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Breissan & Comp., da marca "Apis", com o desenho representativo do boi Apis, para a classe 35. — Registre-se como reivindicado.

H. Fett Irmão & Comp., da marca "Scaldat", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Antonio de Sampaio Pires Rabello, da marca "Fisias", para as classes 3 e 48. — Registre-se como reivindicado.

The Russel Mfg. Co., da marca "Kontakt", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Macleans Limited, da marca "Macleans", para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Macleans Limited, da marca "Macleans", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Carvalho & Comp., da marca que consiste na effigie de São Sebastião, para

as classes 23, 25, 36 e 37. — Registre-se como reivindicado nas classes 25, 36 e 37. Indeferido para a classe 23 por imitar a marca n. 25.494 desta Capital.

Alvaro Bustamant & Comp., da marca "Jornal dos Medicos", para a classe 50, letra j. — Registre-se somente para distinguir um jornal.

A. P. W. Paper Company, Inc., da marca "Onliwon", para a classe 38. — Registre-se como reivindicado em vista do despacho do Sr. ministro constante do processo n. 4.512/30.

Manoel Alves Martins & Comp., Limitada, da marca "Lab. Sian", com a figura de um elefante, para as classes 4, 2, 3, 42 e 48. — Registre-se somente nas classes 1 e 42. Indeferido para as classes 2, 3 e 48 nos termos do artigo 80 n. 7, do regulamento.

Cancelamentos de marcas:

Companhia Gessy, S.A., processo n. 7.322/32. — Anote-se o cancelamento e restituam-se as segundas e terceiras vias das descrições.

Ildefonso Galvão & Comp., (processos ns. 8.120 e 2.372/32, cancelamento das marcas depositadas sob os numeros 23.566 e 23.567). — Anotem-se os cancelamentos, á vista da informação.

J. J. da Costa Simões Jr. (processo n. 7.767/32, cancelamento do termo 23.160). — Anote-se o cancelamento de acôrdo com a informação.

Arquivamento de processos de marcas:

Clara Vendrell Silva (processo numero 2.824/31 — Leivas Leite (processo n. 4.124/31), Gomes & Comp., (processo n. 5.025/31), Pereira Gabriel & Comp., (processo n. 9.848/31), e J. Fernandes Chaves (processo n. 4.270, de 1931). — Arquivem-se á vista do despacho do Sr. ministro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 2 de dezembro de 1932

Abelardo de Lamare, Salvetti Lazzareschi & Ayres Figueirôa & Companhia, Ramos & Machado, N. Guimarães & Comp., F. F. Fontana & Comp. — Lavre-se o termo.

União Mercantil Brasileira, Sociedade Anonima, (2 requerimentos), Mackinnon & Coelho Limitada, Companhia Yerbatera, International Chemical Co. Limited, Vicente Lorusso, Frugoli & Sarti, John Jurgens & Co. (2 requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Sociedade Anonima Frigorífico Anglo. — Publique-se a descrição.

Ary Guimarães (processo n. 5.532, de 1932). — Não ha o que deferir.

Dr. Ademar Carvalho de Mendonça (processo n. 8.670/32). — Dé-se vista.

Francisco Macedo da Fonseca Galvão (processo n. 8.649/32), Raul Martins Ribeiro (processo n. 8.689/32), Castello & Hargreaves (processo n. 8.679, de 1932), e International Chemical Co. Limited (processo n. 8.731/32). — Dé-se certidão.

Leclerc & Co. (processo n. 8.690, de 1932). — Dé-se certidão e autentique-se.

Raul Terra (processo n. 8.193/32). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Companhia Progresso Nacional (processo n. 8.526/32). — Preliminarmente apresente o cliché, á vista da informação.

North And South American Products, Inc. (processo n. 8.526/32). — De acordo com os precedentes, concedo a prorrogação pedida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 2 de dezembro de 1932

Alvaro F. Lopes da Rosa, General Electric S/A, e Sardik Incorporated. — Lavre-se o termo.

Silvino Henrique Santos. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Emoingt & Comp. (proc. 5.731/32). — Apresente desenhos da forma regulamentar.

Geraldo Angelo Danzi (proc. 8.639, de 1932). — Deferido.

Wilhelm Alexis e Johann Wiebe (proc. 5.650-32). — Satisfaca a exigencia do tecnico.

Tonini & Trapani Limitada (processo n. 8.559-32), e Paulo Bigler (processo n. 8.598-32). — Dê-se certidão.

Nicanor da Silva Tavares (processo n. 8.527-32). — Dêem-se certidão e cópia autenticada do desenho.

Pignatari & Matarazzo (processos numeros 8.590 e 8.591, de 1932). — Dêem-se certidão e cópia autenticada do desenho.

A. Gonçalves Pinto (proc. 8.629-32) e Marzocchi & Comp. Limitada (processo n. 8.627, de 1932). — Junte-se ao processo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Abelardo de Lamare, destinada a artigos da classe 48 (depósito numero 24.765, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Ciru" e figura de uma mulher, e com a seguinte descrição:

Primeiro círculo: azul acinzentado, circundado por um frizo de cor amarelo canario. Segundo círculo: na cor azul Rei, circundado por um frizo branco. Terceiro círculo: na cor amarelo canario. Sobre o primeiro e segundo círculos está estampada a figura de uma mulher, a qual segura na mão esquerda uma boneca de pó de arroz, com o vestido cor verde musgo, com frizo verde claro abrangendo o braço esquerdo e as costas da mulher, a palavra "Ciru", escrita em letras pretas.

Aplicação:

A presente marca poderá variar de dimensões e servirá para distinguir: pó de arroz, pasta para dentes, sabão e brilhantina; do comércio e industria do depositante, incluídos na classe numero 43 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Salvetti Lazzareschi & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.766, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste na representação de um rotulo retangular, apresentado ao centro, em um quadro ereto, aproximada-

mente elítico, uma joven de meio busto, segurando com a mão esquerda uma chicara. Este quadro, um frizo grosso, é encimado por um círculo á feição de sêlo, e uma curta faixa ondulada, lê a palavra "Paulista", que minação da presente marca. do círculo está por sua vez ao centro de um rotulo retangular com filete extremo, vê-se uma bandeira desfralada com listas horizontais, parcialmente esta e o quadro horizontal, lê-se os dizeres: "Assucar fileteado", encimados por um filete horizontal com os extremos recurvados, que rotulo ao alto e abaixo, á esquerda: "Matriz: R. Maria Marcolini, telef. 9-1755; á direita: Filia Paulino, 183 — telef. 5-2291" — e finalmente a firma da requerent Lazzareschi & Comp. — S. deados por frizos com os extremos recurvados, á feição do superalmente, no rotulo, vê-se ainda uma figura trapezoidal com margem filetada.

A presente marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir "assucar" na classe 41, industria e comércio da requerent.

Descrição da marca para que pediu registro a União Mercantil Sociedade Anonima, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.767, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste a marca supra nas palavras "Bôa Vista", enfeixada em uma conferencia, que lhe serve de característica.

A referida marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir farinhas de trigo, do comércio e industria da depositante, incluídas na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a União Mercantil Sociedade Anonima, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.768, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste a marca supra nas palavras "Rio Grande", enfeixadas em uma conferencia que lhes serve de característica.

A referida marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir farinhas de trigo, do comércio e industria da depositante, incluídas na classe 45.

Descrição da marca para que pediram registro Ayres Figueirôa & Co, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 24.769, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste no nome "Mimoso", apas e sublinhado por um traço ondulado.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir ferros de engomar e picadores de sua industria e comércio, incluídos na classe 8.

Descrição da marca para que pediram registro Ramos & Machado, destinada a artigos das classes 8, 14 e 50-J (depósito n. 24.770, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste na representação de um assucareiro de vidro para uso manual (faça anterior e posterior). Ambas as figuras terminam em rosca na parte superior e têm logo abaixo de

frente a as mãos. ja orla é por um m abaixo qual se a deno O referi sposto ao em ho no qual da com e ocultos o quadro conjunto, ento tal com aargeia o squerda: 235 — R. José e final Salveti aulo, la mos reu Late de cada alongada

235 —

R. José

e final

Salveti

aulo, la

mos reu

Late

de cada

alongada

variar

a distin

industria

e pediu

asilieira

artigos

24.768,

de 2

de 1932)

palavras

circun

caracteris

variar

ara dis

omércio

idas na

classe 41.

e pediu

asilieira

artigos

24.768,

de 2

de 1932)

palavras

na cir

carac

variar

ra dis

omércio

ida na

classe 45.

pediram

anhia,

epósito

1932):

três as

mples.

em cô

nguir:

carne,

dos na

classe 8.

pediram

anhia,

epósito

1932):

em cô

nguir:

carne,

dos na

classe 8.

pediram

anhia,

epósito

1932):

em cô

nguir:

carne,

dos na

classe 8.

pediram

anhia,

epósito

1932):

em cô

nguir:

carne,

dos na

uma bordadura circundante de fantasia formada por saliências e reentrâncias do próprio vidro. Na base do assucareiro, em ambas as faces, vê-se uma figura triangular também formada de saliências e reentrâncias do próprio vidro. Ao centro da figura, que representa a face anterior do assucareiro lêem-se os dizeres: "Paz e Amor" — 72 — Gomes Freire.

A marca, acima descrita, que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir um assucareiro (aparelho para fim util) para uso manual, compreendida nas classes 8, 14 e 50, letra J, do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Mackinnon & Coelho Limitada, Companhia Yerbatera, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.771, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste na representação de um recipiente de latão ou outro qualquer metal apropriado, em forma de barril, tendo de distancia em distancia duas saliências, que devidamente pintadas, formam os olhos do barril.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir ervas mate, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro International Chemical Co Limited, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.772, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Lovona".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir Pasta Dentífrica, pó para o toucador, sabão para barbear, creme para a pelle (não medicamentoso), pó dentífrico, pó para lavagem da cabeça e tônico capilar (não medicamentoso), incluídos na classe 48, da industria e do comércio da depositante.

Esta marca, é apresentada em renovação do registro efetuado sob o numero 3.315, de 27 de dezembro de 1917.

Descrição da marca para que pediram registro N. Guimarães & Companhia, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 24.773, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste a marca na palavra "Regia", distinguida pela sua grafia em caracteres de fantasia abertos, sendo a letra R e a letra A, principio e final da palavra, da mesma altura e as letras L, G e I do centro mais pequenas e encimadas por uma coroa de fantasia que no seu conjunto formam uma só marca distinta e característica.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores sem alterar a sua forma descrita e acima estampada, reivindicase para assinalar meias do seu comércio, artigo incluído na classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro Vicente Lorusso, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 24.774, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste no nome "Argentino".

A marca acima servirá para distinguir bebidas, e será usada em rótulos, taboletas, reclames, faturas, envelopes, e poderá variar de cores e dimensões. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Frugoli & Sarti, destinada a artigos das classes 12 e 50 f (depósito nu-

mero 24.775, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste no nome "Paisca".

A marca, que servirá para distinguir palha de aço e um preparado para limpar metais, será usada em rótulos, taboetas, reclamações, seladuras, envelopes e poderá variar de cores e dimensões. Classes 12 e 50, letra F.

Descrição da marca para que pediram registro John Jurgens & C., destinada a artigos das classes 1, 3 e 4 (depósito n. 24.776, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Espontanina", limitada superior e inferiormente por um traço duplo, seguindo-se para baixo o nome e o endereço: "John Jurgens & Companhia — Brasil"; sendo tudo encerrado num retângulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas; substâncias químicas anti-corrosivas; produtos químicos preparados para serem usados na medicina e na farmácia; produtos animais, vegetais e minerais em bruto ou parcialmente preparados, usados nas indústrias, não incluídos noutras classes, incluídos nas classes 1, 3 e 4, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro John Jurgens & Comp., destinada a artigos das classes 1, 3 e 4 (depósito n. 24.777, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Rapidina", limitada superior e inferiormente por um traço duplo, seguindo-se para baixo o nome e o endereço: "John Jurgens & Comp. — Brasil"; sendo tudo encerrado num retângulo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas; substâncias químicas anti-corrosivas; produtos químicos preparados para serem usados na medicina e na farmácia; produtos animais, vegetais e minerais em bruto ou parcialmente preparados, usados nas indústrias, não incluídos noutras classes, incluídos nas classes 1, 3 e 4, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro F. F. Fontana, & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.778, de 2 de dezembro de 1932):

Consiste essencialmente na palavra "Ildefonso", disposta em um painel de fantasia, conforme se vê na etiqueta acima.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir erva-mate na classe 41, da fabricação e comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonima Frigorífico Anglo, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 1.386, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 11 de novembro de 1931):

Consiste na figura central de uma galinha grande, gorda, de pé, sobre a galinha, se lê, em caracteres de forma,

uniforme em cada regra "Frigorífico", em caracteres maiúsculos, de regular grossura, a seguir "Anglo", em caracteres avultados, maiúsculos, grossos; atravessando a figura da galinha, se lê, em caracteres avultados, maiúsculos "Avina", e em baixo, sob a galinha, em caracteres de forma, maiúsculos oblongos "Farinha de carne e ossos".

Esta marca, que poderá variar de tamanho, cor ou cores, e ser usada por qualquer processo gráfico, se destina a assinalar e distinguir um produto de origem animal, destinado à alimentação de galináceos e outras aves, pertencentes à classe 41.

Retificação (*)

Descrição da marca para que pediu registro The Odorono Company, Inc., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.699, de 24 de novembro de 1932):

Consiste na representação de um frasco que, visto de frente, afeta a forma oval, tendo a base reta constituída por um friso ligeiramente saliente e o gargalo levemente cintado, onde se acha atarrachada uma tampa, cujo diâmetro é ligeiramente maior na parte superior, onde é também multi-facetada na borda exterior. Pelas suas formas especiais, o frasco em apreço apresenta duas faces ovais distintas, das quais se observa apenas a principal ou anterior, na qual se põe um rótulo também oval, tendo ao alto a representação de um busto feminino, de perfil, com o braço direito curvado para cima, de modo que a mão se apoia na cabeça com a palma para diante, e, como a mão esquerda, entrega-se a pincelar a axila direita; seguindo-se para baixo, em arco, a palavra "Ood-ro-no", intercalada por dois hifens.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir desodorantes e preparados para prevenir a transpiração excessiva, incluídos na classe 3, da indústria e do comércio da depositante.

Retificação (*)

Descrição da marca para que pediu registro Gutta Percha & Rubber, Limited, destinada a artigos da classe 39 (depósito n. 22.353, de 21 de janeiro de 1932):

Consiste na palavra "Duraflex", entre aspas.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir calçados de borracha, artigos mecânicos de borracha, aros, tubos, acessórios de ar, fios isolados e compostos isolantes, generalidades droguistas, artigos de borracha medicinais e cirurgicos, artigos de borracha para escritórios, artigos de borracha endurecida, pisos de borracha, artigos esportivos de borracha, brinquedos e novidades, borracha recuperada e todos os artefatos que se compõem, em parte de borracha ou guta percha, vestuários de borracha, tecidos impregna-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreção.

dos com borracha, saltos e solas, incluídos na classe 39, da indústria e do comércio da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de brinquedo manual, denominado "Yo-Yó", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Silvino Henrique Santos (depósito número 11.804 de 2 de dezembro de 1932):

"Um novo tipo de brinquedo manual, denominado "Yo-Yó", feito de borracha, ebonite, madeira ou outro material apropriado, caracterizado por dois discos de secção transversal semi-circular ou outra conveniente, unidos ao centro por um eixo fixo e ficando entre eles um espaço livre, por onde passa um tirante fixo num extremo ao referido eixo e seguro no extremo oposto ao dedo do operador por um anel, de forma que, enrolado o tirante seguro este ao dedo e o brinquedo afirmado na palma da mão, dando-se com a mesma mão um impulso inicial, o brinquedo velozmente rola por toda a extensão do tirante, voltando por efeito de sua própria velocidade à mão do operador, continuando assim, auxiliado pelo mesmo, a repetir-se o movimento de vae-vem".

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em vidro composto e lampada feita do mesmo", para a qual pediu privilegio a General Electric, Sociedade Anonima (depósito n. 11.806 de 2 de dezembro de 1932):

1º, um artigo de vidro composto, compreendendo diversas camadas, uma das quais é constituída de vidro fosfatado;

2º, um artigo de vidro composto, compreendendo uma base de vidro silicático, e um revestimento de vidro fosfatado nessa base;

3º, um vaso de vidro composto, compreendendo uma parede de vidro silicático e um revestimento, na superfície interna dessa parede, que compreende vidro fosfatado;

4º, um vaso de vidro composto, compreendendo uma parede de vidro silicático com revestimento de um fosfato complexo, de sodio e calcio;

5º, uma lampada elétrica para vapores alcalinos, cujo envelope é constituído de vidro silicático, com revestimento interno de vidro fosfatado capaz de resistir quimicamente ao vapor alélico;

6º, um vaso fechado, constituído principalmente de vidro silicático e de um revestimento de vidro fosfatado fundido na superfície interna do mesmo vaso;

7º, o processo para proporcionar um material-base com revestimento fosfatado, que consiste em dotar o material com uma camada de fosfato desejado, finamente pulverizado; e em fundir esta camada *in situ*.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America em 18 de dezembro de 1931, sob n. 581.790..

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento nos produtos alimentícios e na fabricação dos mesmos", para a qual pediu privilegio a Sardik Incorporated (depósito n. 11.807, de 1932):

1º, o processo para preparar um produto alimentício concentrado e resistente à deterioração a partir de um material de formação celular, caracterizado, pelo fato de serem submetidas pequenas partículas dispersas a um aquecimento suficiente para reduzir a porcentagem de humidade afim de evitar a fermentação, o mofo e a depreciação e serem consolidadas as partículas dispersas e parcialmente secas, em uma massa coesa a uma temperatura tal que as substâncias de ligação constituintes do material original mantenham juntas as partículas;

2º, o processo para preparar um produto alimentício concentrado e resistente à deterioração como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de ser formada com o material uma polpa que é distribuída por sobre uma superfície extensa para separar e dispersar substancialmente as células antes de serem as mesmas submetidas ao aquecimento e à consolidação;

3º, o processo para preparar um produto alimentício concentrado, resistente à deterioração, como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de ser adicionado material celular, antes de submeter o mesmo ao aquecimento secativo;

4º, o processo para preparar um produto alimentício concentrado, resistente à deterioração, como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato das partículas dispersas e parcialmente secas, serem concentradas em uma massa coesa sob a forma de uma fita de superfície irregular semelhante a um crepe;

5º, o processo para preparar um produto alimentício concentrado, resistente à deterioração como está reivindicado no ponto 4, caracterizado pelo fato da fita ser disposta de forma a produzir uma massa laminada na qual as superfícies contíguas irregulares e semelhantes a um crepe, da dita fita produzem canais interlaminares que tornam toda a massa arejada e capaz de absorver os líquidos;

6º, um produto alimentício concentrado, resistente à deterioração compreendendo partículas de material celular que tenham sido parcialmente secas em estado disperso e depois consolidadas e constituídas em uma massa coerente pelos constituintes de ligação concentrados do produto original;

7º, um produto alimentício concentrado, resistente à deterioração como está reivindicado no ponto 6, no qual as partículas parcialmente secas são consolidadas para formar uma fita de superfície irregular semelhante a um crepe;

8º, um produto alimentício concentrado, resistente à deterioração compreendendo uma massa porosa e capaz de absorver líquidos, de partículas alimentícias celulares não farináceas e não contendo amido, ligadas entre si pelos constituintes de ligação concentrados do material original;

9º, um produto alimentício concentrado, resistente à deterioração, como está reivindicado no ponto 8, caracterizado pelo fato da massa de partículas alimentares celulares parcialmente se-

cas constar de um certo número de laminações, todas de superfície semelhante a um crepe prais interlaminares que tornam a massa arejada e capaz de absorver líquidos.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.231 de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America em 23 de dezembro de 1931, sob n. 582.815.

(*) Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos de "um aparelho e processo para extinção de saúvas, terrantas e outros insetos de vida subterrânea", de que faz objeto a patente n. 20.185 e para os quais requerem patentes James L. Kohler e Carlos Pereira (depósito n. 11.766, de 19 de novembro de 1932):

1º, melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho para extinção de saúvas, terrantas e outros insetos de vida subterrânea que faz objeto a patente n. 20.185, caracterizados por facultarem ao aparelho "Salvagricola", mais integralmente o processo pelo qual se faz a destilação em vaso fechado;

2º, melhoramentos, como os anteriores, caracterizados por serem mais rápidas e práticas todas as operações inerentes ao "Extintor Salvagricola" sem, no entanto, prejudicarem as qualidades de eficiência e economia do aparelho;

3º, melhoramentos, como os anteriores, caracterizados, ainda, por permitirem que o extintor "Salvagricola" possa ser empregado, tanto pelo operador, como ou sem insuflação, quer que seja o órgão produtor de ar;

4º, melhoramentos, como os anteriores, caracterizados por serem mais rápidos e práticos todos os empregos do "Produto Salvagricola", especialmente preparado para ser destilado pelo aparelho;

5º, melhoramentos, como os anteriores, caracterizados por serem mais rápidos e práticos todos os empregos do "Produto Salvagricola", especialmente preparado para ser destilado pelo aparelho;

6º, melhoramentos, como os anteriores, caracterizados por serem mais rápidos e práticos todos os empregos do "Produto Salvagricola", especialmente preparado para ser destilado pelo aparelho;

7º, melhoramentos, como os anteriores, caracterizados, ainda, por serem mais rápidos e práticos todos os empregos do "Produto Salvagricola", especialmente preparado para ser destilado pelo aparelho;

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 23 de novembro de 1932

Ofícios:

N. 1.921 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, para fornecer informações sobre aquisição de material.

N. 1.922 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianópolis, transmitindo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

exemplar da marca de exportação da firma Rigenbach & Comp.

N. 1.923 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianópolis, transmitindo exemplar da marca de exportação da firma Fernandes Neves & Comp.

N. 1.924 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá, devolvendo, por não se acharem devidamente selados, os exemplares da marca de exportação da firma Karim & Sobrinhos.

Dia 24

N. 1.925 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil em Bagé, Rio Grande do Sul, agradecendo a remessa da relação de firmas exportadoras dessa cidade.

N. 1.926 — Ao Sr. consul geral da Bulgária, em Buenos Aires, Argentina, remetendo informações.

N. 1.927 — Ao Sr. superintendente do Departamento de Estatística e Publicidade, Belo Horizonte, Minas Gerais, agradecendo a remessa do 188º boletim de informações desse Estado.

N. 1.928 — Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Sergipe, agradecendo a remessa do boletim de estatística.

N. 1.929 — Ao Sr. Lafayette Garcia — Nesta — Remetendo informações.

N. 1.930 — Ao Sr. L. J. Atthill, Londres, Inglaterra, remetendo.

N. 1.931 — Ao Sr. Humberto Dantas, São Paulo, sobre pedido de publicação.

N. 1.932 — Ao Sr. Ataúlpho Leine Chaves, Piraciba, São Paulo, sobre o pedido da publicação "Brasil Atual".

N. 1.933 — Ao Sr. comissário geral da 1ª Feira de Amostras da Cidade de Campinas, agradecendo a comunicação da breve instalação dessa feira.

N. 1.934 — Ao Sr. diretor da Ver. Bureau Voor Handelsinlichtingen, Amsterdam, Holanda, remetendo informações solicitadas.

N. 1.935 — Ao Sr. secretário da Câmara Oficial Espanhola de Comércio e Industria, nesta, remetendo informações solicitadas.

N. 1.936 — Ao Sr. H. Hubscher, Zurich, sobre uma proposta para representação do café brasileiro.

N. 1.937 — Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Comércio, Recife, Pernambuco, agradecendo remessa de informações.

N. 1.938 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial, Belém, Pará. — Agradecendo a remessa de informações solicitadas por este Departamento.

N. 1.939 — Ao Sr. Octavio Faria. Nesta — Remetendo um exemplar do "Brazil of Today".

N. 1.940 — Ao Sr. Frederick C. Glass, Garanhuns, Pernambuco. — Remetendo um exemplar do "Brazil of Today".

N. 1.941 — Ao Sr. consul geral do Brasil em Liverpool agradecendo a remessa de exemplares da publicação do "Brazil News".

N. 1.942 — Ao Sr. diretor da Estação Sericícola de Barbacena solicitando informações.

N. 1.943 — Ao Sr. diretor de Estatística, Florianópolis, Santa Catarina. — Sobre um pedido de publicações.

N. 1.944 — Ao Sr. M. Velas, Florianópolis, Santa Catarina — Remetendo publicações

N. 1.945 — Ao Sr. diretor da "Brazil Information Service". New York, U. S. A. Remetendo a publicação "Brazil of Today".

N. 1.946 — Ao Sr. diretor da Escola de Engenharia do Mackenzie College. São Paulo — Remetendo exemplares do "Mapa Economico do Brasil".

N. 1.947 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos, S. Paulo — Remetendo exemplares das marcas de exportação da "Exportadora de Frutas Brasileiras".

N. 1.948 — Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro remetendo exemplares das marcas de exportação da "Exportadora de Frutas Brasileiras".

N. 1.949 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública remetendo o ponto dos funcionários deste Departamento, referente ao mês de novembro corrente.

N. 1.950 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho Industria e Comércio remetendo a 2ª via do ponto dos funcionários deste Departamento, referente ao mês de novembro corrente.

N. 1.951 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador, Baía — Remetendo exemplar da marca de exportação da firma Arnaldo Moreira & Companhia.

N. 1.952 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento solicitando remessa de informações sobre colonização e imigração.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1932

Offícios:

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.322 — Rogo providenciar para que seja paga a folha para pagamento das diárias a que fizeram jús os Srs. Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra, auxiliares de 1ª classe, por serviços extraordinários prestados fóra das horas regulamentares em serviço de embarque de colonos e "sem trabalho", de acôrdo com o aviso n. C-55, de 7 de abril de 1931.

N. 3.323 — Rogo autorizar seja paga no Tesouro Nacional, a inclusa folha para pagamento das diárias a que fizeram jús os Srs. Felipe do Amaral Savaget, Miguel Ardieto Ribeiro e Carlos Theodoro Dannemam, interpretes-auxiliares, por serviços extraordinários prestados fóra das horas regulamentares, de acôrdo com o aviso C-55, de 7 de abril de 1931.

N. 3.324 — Rogo providenciar seja paga no Tesouro Nacional, a folha para pagamento das diárias a que fez jús o Sr. Ormindo Soares de Andrade, auxiliar de 2ª classe, por serviços extraordinários prestados fóra das horas regulamentares, de acôrdo com o aviso C-55, de 7 de abril de 1931.

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.325 — Transmite cópia do telegrama em que o inspetor interino deste Departamento no Estado do Pará, Alvaro de Albuquerque, pede as necessárias providências sobre o suprimento de 25.000\$ (vinte e cinco contos de réis), destinados aos flagelados da colonia Ingles de Souza, durante o proximo mês de dezembro.

— Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.326 — Comunica que concedeu 30 dias de licença, para tratamanta de saúde, ao agrimensor Francisco Schlogel, auxiliar tecnico, contratado, do Nucleo Colonial "Marquês de Abrantes", no Estado do Paraná, em prorrogação, á de 30 dias, também, para tratamento de saúde, que lhe fóra concedida.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.327 — Roga providenciar, afim de que seja paga no Tesouro Nacional, a folha para pagamento das diárias a que fez jús o engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, diretor do Povoamento no Estado do Pará, por serviços prestados fóra da séde em serviço de localização de trabalhadores no Territorio do Acre e do Amazonas durante 30 dias do mês de setembro do corrente ano, de acôrdo com o aviso C-55, de 7 de abril de 1931.

N. 3.328 — Rogo providenciar afim de que seja paga no Tesouro Nacional, a folha para pagamento das diárias a que fez jús o Sr. Benedicto Duarte Monteiro, auxiliar da Inspeção de Mato Grosso, por serviços prestados fóra da séde, no posto de Perigara, de acôrdo com o aviso C-55, de 7 de abril de 1931.

N. 3.329 — Comunica que as faltas dadas pelo auxiliar de 2ª classe deste departamento, Carlos Eduardo Lopes no corrente mês, foram consideradas justificadas, em virtude de ter o mesmo apresentado nesta data o respectivo atestado médico.

— Sr. diretor geral substituto de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.330 — Tendo o *Diário Oficial* de 17 do corrente, publicado o expediente feito, em 14 também do corrente, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando seja posto a disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a importância de 950\$000, destinada ao pagamento do salário do mensalista contratado do Centro Agrícola de Santa Cruz, Torquato Pinto, comunica que o pagamento do pessoal contratado do aludido Centro Agrícola, tem sido sempre efetuado pelo official pagador desta Diretoria Geral, com adiantamentos pedidos por esse ao Ministerio da Fazenda e de acôrdo com as folhas que ali são confeccionadas.

N. 3.331 — Envia a segunda via da folha de pagamento das diárias a que fizeram jús os Srs. Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra, auxiliares de 1ª classe deste Departamento, durante o mês de outubro do corrente ano.

Ao Sr. diretor geral:

N. 3.332 — Envia a 2ª via da folha de pagamento das diárias a que fizeram jús os Srs. Felipe do Amaral Savaget, Miguel Ardieto Ribeiro e Carlos Theodoro Dannemam, inspetores-auxiliares desta diretoria geral, durante o mês de outubro do corrente ano.

N. 3.333 — Envia a 2ª via da folha de pagamento das diárias a que fez jús o Sr. Ormindo Soares de Andrade, auxiliar de 2ª classe deste departamento, durante o mês de outubro do corrente ano, em serviço de identificação de imigrantes.

N. 3.334 — Envia a 2ª via da folha de pagamento das diárias a que fez jús o Sr. Benedicto Duarte Monteiro, auxiliar da Inspeção de Mato Grosso, durante 18 dias dos meses de agosto e setembro do corrente ano.

N. 3.335 — Envia a 1ª via do balancete demonstrativo das despesas realizadas, durante o mês de setembro último, pela Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento, (Serviço de Proteção aos Indios), nos Estados do Pará e Maranhão.

N. 3.336 — De acôrdo com o officio-circular n. 1-C-458, de 8 de outubro proximo passado, remete, acompanhados dos respectivos documentos, as duas inclusas contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importância total de 540\$640, proveniente de passagens e transportes realizados no exercício de 1925, por conta da extinta Diretoria Geral dos Serviços de Povoamento.

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 3.337 — Como informação, relativamente aos nucleos Octavio, Sinimbu e Wimond, situados no Estado do Paraná, este departamento não vos pôde satisfazer, em virtude de, sobre os mesmos, não possuir registros nem documentação, por não lhe competirem.

— Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.338 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 141, referente ás diárias a que fizeram jús os auxiliares de 1ª classe deste departamento, Francisco Gomes de Carvalho e Rodolpho Pedro Cintra, durante 144 horas, em 52 dias, do mês de outubro do corrente ano.

N. 3.339 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 142, referente ás diárias a que fizeram jús os inspetores-auxiliares deste departamento, Felipe do Amaral Savaget, Miguel Ardieto Ribeiro e Carlos Theodoro Dannemam, durante o mês de outubro do corrente ano.

N. 3.340 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 143, referente ás diárias a que fez jús o Sr. Ormindo Soares de Andrade, auxiliar de 2ª classe, durante o mês de outubro do corrente ano.

N. 3.341 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 145, referente ás diárias a que fez jús o engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, inspetor do Povoamento, durante 30 dias do mês de setembro do corrente ano, por serviços prestados fóra da séde em serviço de localização de trabalhadores no Territorio do Acre e do Amazonas.

N. 3.342 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 146, referente ás diárias a que fez jús o Sr. Benedicto Duarte Monteiro, auxiliar da Inspeção de Mato Grosso, durante 18 dias dos meses de agosto e setembro do corrente ano, por serviços prestados fóra da séde, no posto de Perigara.

— Ao chefe da comissão fundadora do Centro Agrícola em terras de Santa Cruz:

N. 3.343 — Com referencia ao assunto do officio n. 548, de 22 do andante; exarou o Sr. diretor geral o seguinte despacho:

"Não ha necessidade do funcionario faltar durante todo o dia, ficando a criterio do Sr engenheiro chefe fiscalizar o tempo de ausencia, afim de evitar abusos."

N. 3.344 — Comunica que esta diretoria geral deixa de providenciar sobre o assunto do de n. 474, de 22 de outubro último, reiterado no ofício acima, por ter sido o respectivo processo remetido ao gabinete do Sr. ministro do Trabalho.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Santa Catarina:

N. 3.346 — Comunica que esta diretoria geral vos autoriza a aceitar a proposta mais vantajosa apresentada na concorrência realizada para a venda dos lotes rurais ns. 60 a 64, da seção "Serra Geral", no núcleo colonial "Anitapolis", nesse Estado.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Pernambuco:

N. 3.347 — Acusa o recebimento de vosso ofício n. 137, de 18 deste mês.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná:

N. 3.340 — Comunica que no requerimento em que Frederico Bloch, zelador do Núcleo Colonial "Senador Corrêa", solicitava seu aproveitamento em um dos cargos efetivos a serem criados na Inspeção Regional do Trabalho, nesse Estado, em data de 16 do corrente, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho:

"Aguarde oportunidade".

N. 3.343 — Remete a carta datada de 10 do corrente, na qual o colono Miguel Chmegal, pede solução sobre a expedição dos títulos definitivos de propriedade, relativos aos lotes ns. 25, 30 e 32, da Vicinal Victoria, do núcleo colonial "Cruz Machado", nesse Estado.

N. 3.350 — Em solução ao telegrama n. 203, de 21 do corrente, relativo ao título de legitimação de posse de terras em São Luiz (Núcleo Marquês de Abrantes), apresentado pelo Sr. João Pires de Paula, comunica que o Sr. diretor geral, proferiu o seguinte despacho: "Deverá o inspetor dirigir-se ao Juízo Federal".

— Sr. presidente a Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

N. 3.351 — Envia a relação dos colonos localizados nas Seções A e B, do Centro Agrícola "Santa-Cruz", que desejam fazer suas instalações elétricas, internas, para a iluminação de suas residências.

— Sr. inspetor de Iluminação — Rua Visconde de Itaboraí n. 80, 1º andar, nesta:

N. 3.352 — Transmite, por cópia, parte da planta das Seções A e B, do Centro Agrícola em Santa-Cruz, ao mesmo tempo que solicita ordens, afim de que seja feita a iluminação pública da Estrada do Morro do Ar, daquele centro, conforme solicitação do engenheiro chefe da Comissão Fundadora do mencionado centro.

— Ao Sr. ministro da Polônia:

N. 3.353 — Em resposta ao ofício n. 2.960/32, de 17 do corrente, dessa legação, Seção Consular, remete juntas as firmas dos funcionários aos quais estão confiadas as atribuições de pôr visto sobre documentos que se relacionam à entrada de imigrantes pelos portos nacionais.

— Ao Sr. diretor geral, substituto de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 3.354 — Informa que da Hospedaria de Imigrantes das Flores, Synéas Armando figurado na folha de pagamento ter sido exonerado por portaria de abril do corrente ano.

Para substituí-lo foi nomeado o Sr. José Duarte, cujas anotações, por cópia, em atenção ao presente do vosso ofício acima.

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.355 — Reitera o ofício de 26 de outubro último, nos termos:

"Para vosso conhecimento, vos, por cópia, o ofício s/n., e, rente, a mim dirigido pelo da 3ª Seção desta Diretoria referente ao serviço eleitoral".

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento do Rio Grande do Sul:

N. 3.356 — Reitera a solicitação feita pelo ofício n. 3.026, de 8 do corrente mês, no sentido de serem enviadas a esta Diretoria Geral, as folhas de diárias por serviços extraordinários prestados durante os meses de julho e agosto do corrente ano, pelo Sr. inspetor Germano Luiz Canavarua Guimarães, a que se refere o ofício n. 81 de agosto próximo passado.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.357 — Transmite, por cópia, o telegrama endereçado pelo inspetor deste departamento, ao Estado de Pernambuco, referindo-se ao recebimento da importância de 100.000\$ para custeio dos serviços de localização de abalhoadores no Estado da Paraíba.

N. 3.358 — Conforme autorização de V. Ex., solicitei em ofício n. 21 do corrente, providências para que o delegado auxiliar, afim de que pudesse durante o tempo que se tornasse preciso, o fotógrafo que serve aquela legacia, para tirar diversas chapas da Agrícola de Santa-Cruz e dos lotes ora em início na referida Fazenda de São Bento, na rodovia Rio-Petropolis.

Em resposta, o Sr. 4º delegado auxiliar informou-me que o delegado cargo "possue um unico fotografo para atender a todo o serviço. não se isso, possivel corresponder a solicitação naquele oficio, a qual pretendo, ser feita ao Gabinete de Identificação, por intermedio da Cia de Polícia.

Pede determinar as necessárias providências em prol da solicitação anterior.

— Ao Sr. diretor geral, intendente de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 3.359 — Remete, acompanhadas do respectivo requerimento e documentos comprovantes, as contas da Viação Ferrea do Rio Grande, na importância total de seis contos e quarenta e nove mil setecentos e vinte réis (6:349\$720), provenientes de passageiros e transportes efetuados no exercício de 1924, á requisição tinta Diretoria Geral de Povoamento, cujo pagamento foi requerido por exercícios findos".

— Ao Sr. diretor geral de Expendente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

servente da Ilha não tem nro. por a de 20

o o Sr. anexas, do cons-tado.

daria de

2.892,

seguintes

ansmito-

do cor-

chefe

ral, re-

rtamen-

Estado

ção feita

corrente

eadas a

de dia-

pres-

de jul-

inspetor

Guim-

de 20

ção de

ao Sr.

puzesse

duran-

legacia,

Centro

balhos.

ada de

opolis.

auxi-

a seu

para

lo, por

citacão

le, en-

Ident-

fia de

provi-

erior.

no, da

agricul-

N. 3.360 — Transmite a portaria de contrato do mensalista da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz", Sr. Leonel Baptista Cordeiro, que, por determinação do Sr. ministro, terá exercício na Seção Operariado, anexa ao Gabinete de S. Ex. conforme ofício n. 963, de 11 de outubro do corrente ano.

— Ao Sr. encarregado geral do Expediente da Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios, no Estado da Bahia:

N. 3.361 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta de admissão de pessoal diarista que foi objeto dos telegramas ns. 202, de 5, e 217, de 15 do corrente mês.

— Ao Sr. coronel comandante do Regimento Escola na Vila Militar:

N. 3.362 — Tendo chegado ao conhecimento desta Diretoria geral que existem no Regimento Escola, diversos carros automoveis, que vão ser entregues ao Ministerio da Guerra, solicita informações sobre a veracidade dessa noticia.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N.3.362 — Roga providenciar afim de que seja pago no Tesouro Nacional, a folha de pagamento das diárias a que fez jus o Sr. Francisco Bucheler, embarcador de colonos, por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares, de acôrdo com o aviso G-55, de 7 de abril de 1931.

N. 3.364 — Roga providenciar sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional da conta da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, na importância de seiscentos e quarenta mil réis (640\$000), proveniente do fornecimento de luz elétrica, á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral substituto, de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.365 — Envia a segunda via da folha de pagamento, das diárias a que fez jus o engenheiro Deocleciano Coelho de Souza, inspetor do Povoamento, durante 30 dias de setembro do corrente ano.

N. 3.366 — Comunica, que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento a The Telegraph Company Limited, da importância de cento e cinquenta mil e trezentos réis (150\$300), proveniente de transmissão de telegramas em proveito deste Departamento, no mês de julho do corrente ano.

N. 3.367 — Envia a segunda via da folha de pagamento das diárias a que fez jus o Sr. Francisco Bucheler, embarcador de colonos, servindo na Inspeção do Povoamento, no Rio Grande do Sul, durante o mês de agosto do corrente ano.

N. 3.368 — Comunica que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento a Empresa Funeraria de São Gonçalo, propriedade de Alfredo Ramos de Oliveira, da importância de duzentos e oitenta mil réis (280\$000), proveniente de funerais realizados durante os meses de agosto a outubro findos, na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.369 — Comunica, que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento a The Leopoldina Railway Company Ltd., da importância de quatro contos quinhentos

e um mil e setecentos réis (4:501\$700), proveniente de transportes concedidos em proveito deste Departamento, aos "sem trabalho", nos meses de junho a agosto do corrente exercício.

N. 3.370 — Envia, de acôrdo com a letra c, de § 16, do artigo 7c, do decreto n. 19.975, de 12 de maio de 1931, a 1ª via do balancete demonstrativo das despesas realizadas durante o mês de outubro findo, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento, (Serviço de Proteção aos Índios), no Estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.371 — Remete a 2ª via do conhecimento de servivo n. 144, referente às diárias a que fez jus o embarcador de cores de este Departamento, Francisco Scheler, durante 20 horas em novembro do mês de agosto do corrente exercício.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio e o diretor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Ofício do Juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falência da firma A. Teixeira & Moreira. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

De M. Cunha & Pires, pedindo para serem admitidos como negociante matriculados. — Passe-se carta.

Da Sociedade Anonima Companhia Mercantil do Brasil, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (preenchimento de vaga de liquidante para liquidação da sociedade.. — Deferido.

De José da Costa & Marques, Hohenberg & Santos, Drummond, Guimarães & Comp., Sanches & Alvarez Limitada, Amaral & Fernandes, Santos & Lambert, Morgado & Pinto, Sá Oliveira & Miranda, Cesare & Mario, D. Ferreira & Garcia, Saul & Ejehler, Sá, Velloso & Freitas Limitada, Magalhães, Sucupira & Comp., Irmãos Silva, Maneiro & Curraes, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

Do Laboratorio Químico Industrial A. Esteves Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De J. Estrella & Comp., Lopes & Mathias, Produção Meridional Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

Do Consorcio das Fabricas de Armações no Brasil Limitada, Fernandes Gonzalez & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Varem, Gasparian & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Quintino Loureiro & Comp., Irmãos Gonçalves & Comp., Raul & Ri-

beiro, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Nathan Rosenblitt & Tabacow e Santos & Greco, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Silva Ferreira & Comp., Varella Costa & Comp., Habib Otaqui, Kabari & Comp., A. P. Oliveira & Comp., Souza Valle & Comp., Fabrica de Material Elétrico Limitada, Villas Boas & Comp., J. P. de Oliveira & Comp., Aldo Vettori, Flavio de Faro, Meira & Garcia, Gonçalves & Granado, Manoel Ignacio Pinheiro, M. Quarta de Amorim, Abelardo Saeta Rodrigues, David Antonio Vieira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Produtos Pelsan Limitada, Pring Torres & Comp., Oliveira Gomes & Pinto Limitada, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Angelo Sauder, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Gilberto Costa Garcia, pedindo registro de seu diploma de contador provisionado. — Registre-se.

De Carlos Braga Affale, pedindo registro de seu diploma de contador provisionado. — Registre-se.

De José da Costa Leite, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

Da União Previsora Feroviaria, pedindo rubrica de "Diário". — Sim, pelo precedente.

De Rozadas & Barcia, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De I. Halfen, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Manoel Custodio Rodrigues, pedindo transferencia de seus livros "Diário" e "Copiador". — Sim, se estiver em branco.

De B. Naccache, pedindo transferencia de seu livro "Copiador". — Deferido.

De J. F. Alves & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De José Coelho Lousada, pedindo registro do seu diploma de contador. — Registre-se.

Dos Armazens Gerais Mc Kinlay S. A., para o arquivamento de seu balancete de armazens gerais (3º trimestre de 1932). — Archive-se.

De A. Esteves, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contratos:

De Hohenberg & Santos, firma composta dos socios solidarios Fernando Hohenberg e Jayme Avellar dos Santos, para o comércio de oficina de ourives, á rua dos Andradas n. 49, com capital de 5:000\$; prazo indeterminado;

De José da Costa & Marques, firma composta dos socios solidarios José da Costa Ferreira e Manoel Ferreira Marques, para o comércio de botiquim, á rua Sant'Ana n. 1-A, com capital de 3:000\$; prazo indeterminado;

De Amaral & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Tavares da Silva Amaral e Adelina Fernandes, para o comércio de carvão e lenha, á rua Paula Britto n. 136, com capital de 3:000\$; prazo indeterminado;

De Santos & Lambert, firma composta dos socios solidarios Alberto Antonio dos Santos e Arnaldo Lambert Coelho,

para o comércio de comissões, etc., á rua Buenos Aires n. 84, com capital de 50.000\$; prazo de tres anos e dois meses;

De Morgado & Pinto, firma composta dos socios solidarios Manoel de Oliveira Morgado e Manoel Souza Pinto, para o comércio de botiquim, á rua Visconde de Itaúna n. 163, com capital de 15:000\$; prazo indeterminado;

De Sá Oliveira & Miranda, firma composta dos socios solidarios José de Sá Oliveira e Antenor Miranda, para o comércio de roupas feitas para crianças, á rua Sete de Setembro n. 130, com capital de 20:000\$; prazo indeterminado;

De Cesare & Mario, firma composta dos socios solidarios Cesare Ortalda e Mario Giorgi, para o comércio de oficina de marmorista, á rua Visconde de Itaúna n. 81, com capital de 50:000\$; prazo indeterminado;

De D. Ferreira & Garcia, firma composta dos socios solidarios David Domingos Ferreira e José Rodrigues Garcia, para o comércio de liquidos e comestíveis, á estrada de Guaratiba sem número, com capital de 8:000\$; prazo indeterminado;

De Saul & Ejehler, firma composta dos socios solidarios Philippe Saul e Mauricio Ejehler, para o comércio de artefatos de peles, á avenida Gomes Freire n. 67-B, com capital de 48:000\$; prazo de tres anos;

De Sá, Velloso & Freitas Limitada, firma composta dos socios solidarios Flavio José de Sá Carvalho, Milton Freitas de Souza e Heitor Velloso, para o comércio de arquitetura, engenharia e construções, á rua Rodrigo Silva número 11, 2º andar, sala 1, com capital de 45:000\$; prazo indeterminado;

De Magalhães, Sucupira & Comp., firma composta dos socios solidarios Abilio Ferreira de Magalhães, José Guimarães Vaz e Alvaro Sucupira e do socio comanditario Adelino Soeiro, para o comércio de couros, arreios, calçados, etc., á rua Buenos Aires n. 60, com capital de 300:000\$; prazo indeterminado;

De Irmãos Silva, firma composta dos socios solidarios Domingos Fernandes da Silva e Joaquim Fernandes Silva, para o comércio de botiquim, á rua do Cajú n. 137, com capital de 30:000\$; prazo indeterminado;

De Maneiro & Curraes, firma composta dos socios solidarios Jacintho Maneiro e Pedro Curraes, para o comércio de charutaria, á rua do Costa n. 11, com capital de 4:500\$; prazo indeterminado;

De Drummond, Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Guimarães & Comp. e Victor Drummond, para o comércio de representações, etc., com capital de 50:000\$000, prazo 3 anos.

De Sanches & Alvarez Limitada, firma composta dos socios solidarios Benjamim Sanches Ribadula e Jesus Alvares Gil, para o comércio de fabrico de doces, á rua Senador Eusebio n. 222, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Consorcio das Fabricas de Armações no Brasil Limitada, prorrogando o prazo até 1 de dezembro de 1933.

De Fernandes Gonzalez & Comp., retira-se o socio José Fernandes Gonzalez, recebendo a importância de réis 102:581\$670, continuando a sociedade com os demais socios.

De Varam, Gasparian, Fileppo & Companhia, retiram-se os socios Serafino Fileppo, recebendo a importância de réis 849:249\$674 e Josephina Gasparian, recebendo a importância de 245:215\$000, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Varam, Gasparian & Comp.

Distratos:

Do Quintino Loureiro & Comp., retira-se o socio Manoel de Almeida Couto, recebendo a importância de 10:000\$. ficando com o ativo e passivo o socio Agostinho de Almeida Loureiro na importância de 10:083\$800.

De Raul & Ribeiro, retira-se o socio Raul Gonçalves, recebendo a importância de 3:797\$950, ficando com o ativo e passivo o socio José Ribeiro na importância de 6:000\$000.

De Irmãos Gonçalves & Comp., pelo falecimento do socio Joaquim Gonçalves da Silva, recebendo os seus herdeiros a importância de 532:067\$080.

Firmas individuais:

De Habib Otaqui, para o comércio de calçados e chapéus, á Praça Tiradentes n. 21, com capital de 80:000\$000.

De Aldo Vettori, para o comércio de cordoalha e papeis, á rua Visconde de Inhaúma n. 53, loja, com capital de 10:000\$000.

De Flavio de Faro, para o comércio de trabalhos de engenharia e construções, á rua 1.º de Março n. 87, segundo andar, com capital de 20:000\$000.

De Manoel Ignacio Pinheiro, para o comércio de calçados, á rua Senador Antonio Carlos n. 40 A, com capital de 6:000\$000.

De M. Quarta de Amorim, o capital fica elevada a 50:000\$000.

De Abelardo Saeta Rodrigues, para o comércio de botequim, á rua Pereira Franco n. 63, com capital de 15:000\$000.

De David Antonio Vieira, para o comércio de botequim, á rua Ipiranga numero 51, com capital de 10:000\$000.

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO DA ATA N. 168, DA SESSÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 1932

No julgamento do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.195, de 14 do mês de outubro, remetendo copia do contrato celebrado pela Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e o engenheiro Jayme Tavares, para prestação de serviços nos Estados da Baía e Sergipe, ao qual foi recusado registro, por não ter sido observado o disposto na letra c do § 1.º, do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, foi o seguinte o voto do Sr. ministro relator Dr. Jesuino Cardoso:

Vencido.

No sistema do Código e do Regulamento Geral de Contabilidade, não é possível aplicar rigida e isolamento o preceito formulado na alinea c. § 1.º

do art. 775 do ato regulamentar pedido pelo decreto 15.783, de sem ferir os preceitos estabelecido arts. 230 e 232 do mesmo decreto.

Efetivamente, o art. 775 exige inclusão nos contratos de cláusula pressa declaratoria do empenho da pesa, quando, pelo artigo 230, alinea c, a despesa dependente de contrato legalmente firmado, constitue empenho sobre a respectiva dotação ou crédito e pelo artigo 232, alinea a, os contratos constituem documentos originários de empenho, o que parece importar dispensa da declaração expressa do empenho, desde que se trate de despesa contratual, e esteja expressamente clarada a verba ou crédito em que enquadrada a despesa, formalidade dispensavel em todos os contratos.

O amor á formalistica não deve levar ao extremo de confundir a falta de declaração do empenho com a inexistência deste, quando o contrato vale como empenho da importância da despesa contratual na verba ou crédito respectivo.

Em tais termos, seria razoavel se procurasse harmonizar as disposições referentes ao instituto do empenho com as disposições relativas ás formalidades prescritas para a lavratura dos contratos, tendo em vista os principios juridicos dominantes na interpretação das leis regulamentares e dos contratos.

Admitindo, entretanto, que mais adequado fosse o entendimento, segundo qual devesse prevalecer a exigência do art. 775, estatuida sob pena de nulidade do ato, ocorre, contudo, caso concreto, uma circunstancia relevante e decisiva, que reveste o contrato em causa de uma feição tipica especial.

Não se trata de estipulações reguladoras de pagamento de material, nem de remuneração de pessoal. O contrato foi celebrado com um engenheiro para a prestação de serviços profissionais em obras contra as secas, corrente despesa com os vencimentos estipulados á conta de um credito extraordinario, destinado ao custeio das referidas obras, e já distribuido em sua totalidade á Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

O assento do contrato, autorizado pelo ministro da Viação e Obras Publicas, o art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, conforme declaração feita no preambulo e na primeira clausula.

Nos termos da clausula 2.ª, o profissional contratado fica subordinado aos preceitos que regem a disciplina dos funcionarios daquela repartição, no que concerne a faltas, abonos e a todas as disposições regulamentares applicaveis ao juizo da inspetoria.

Ora, de acordo com as determinações textuais do paragrafo unico do artigo 238 do Regulamento Geral de Contabilidade, o empenho das despesas decorrentes da prestação de serviços por funcionarios, empregados e operarios será verificado pelas folhas de ponto e dados estatísticos, de conformidade com os regulamentos das repartições de serviços a que pertencerem, e a respectiva importância determinada pela folhas de pagamento.

Como exigir, pois, no caso deste contrato, que nele se declare expressa-

mente haver sido empenhada a despesa com a remuneração do contratado, si tal empenho resultará de elementos que só poderão ser apurados na execução do contrato, com a efetiva prestação de serviços, e mediante as respectivas folhas de pagamento?

Por estas razões, deixo de sufragar com o meu voto a applicação rigida e isolada do dispositivo regulamentar invocado no claro e conciso parecer do ilustrado representante do Ministerio Publico, e proponho ao Tribunal o registro do contrato.

ATA N. 179 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 3.688, de 21 de outubro findo, solicitando que seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importância de 12:000\$, por conta da verba 16.ª.

N. 3.845, de 3 do corrente, idem, idem, de 2:700\$, por conta da verba 4.ª.

O Tribunal ordenou o registro das importancias citadas, conforme solicitou o ministerio, para os fins indicados no aviso.

N. 3.119, de 19 de setembro ultimo solicitando que seja anulada no Tesouro Nacional a importância de 5:239\$400, por conta da verba 21.ª. — O Tribunal determinou que se proceda á anulação solicitada, de acordo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 2.093, de 14 de março ultimo, da Comissão Central de Compras, apresentando sugestões sobre serviços a seu cargo. — O Tribunal resolveu que seja este processo junto a outro já resolvido em sessão secreta anteriormente realizada, tirando-se copia do relatório feito pelo Sr. ministro relator para ficar junto ao mesmo processo.

Relatorio do Sr. ministro Jesuino Cardoso

"A Comissão Central de Compras, em officio dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, expõe as circunstancias por força das quais não lhe tem sido possível remeter ao Tribunal de Contas os pedidos originaes de material, feitos pelas repartições publicas e sugere a conveniencia da remessa immediata ao Tribunal de uma das vias dos referidos pedidos, afim de que, em face da mesma, possa o Tribunal proceder á verificação das contas referentes a cada pedido.

Transmitindo ao Sr. presidente do Tribunal o processo, referente á providencia sugerida pela Comissão Central de Compras, o Sr. ministro da Fazenda solicitou a audiencia deste Instituto, antes de proferir o seu despacho decisorio.

Trata-se, como se vê, de uma consulta ao Tribunal, pois em consulta importa a audiencia solicitada.

O gesto do Sr. ministro da Fazenda não diminui e antes até mesmo eleva o Tribunal, sendo, como o é, significativo de cortezia e consideração.

Cumpré, entretanto, ponderar, preliminarmente, e só o faço por imperioso

dever, que, dentro da estrutura de sua lei orgânica, do ato regulamentar do seu funcionamento, no quadro da nossas instituições constitucionais, não é da competência e nem da índole do Tribunal de Contas manifestar-se como órgão consultivo, a não ser nas estritas hipóteses relativas á abertura de créditos, em regime legal, ora suspenso.

Nas referidas hipóteses, a resposta ou parecer do Tribunal revestia-se do caráter de um ato decisório, afirmativo ou negativo do fundamento legal invocado para a abertura do crédito. E, em tais casos, como em todos os outros casos, se a alta autoridade consultante discordasse do parecer do Tribunal, ocasionando o registro *sob protesto*, a questão ficava *sub-judice* do Poder Legislativo, exercido pelo Congresso Nacional.

Não quero, entretanto, encerrar o meu relatório nos limites de uma questão preliminar, pelas seguintes considerações:

1.ª — Por depreender-se da consulta o implícito reconhecimento da procedência das ponderações apresentadas pelo Tribunal ao Governo Provisório, em representação referente ao cumprimento do preceituário aplicável ao exame e ao registro *a posteriori*, instituído para as despesas feitas com a compra de materiais para as repartições públicas, atualmente a cargo da Comissão creada para esse serviço;

2.ª — Por entender que a preliminar suscitada e consistente em uma questão de direito, não me desobriga da apreciação do assunto, encarado sob outro aspecto nas informações e nos pareceres constantes do processo, ainda mesmo quando ao pronunciamento definitivo do Tribunal deva preceder a audiência do Ministério Público.

Das informações e pareceres da Primeira Diretoria resulta, em síntese, que a formula sugerida, aceitável em princípio, não pôde ser posta em prática, com o assentimento deste Tribunal, sem a intercorrência de um ato expresso do Poder Público, por importar em modificação do regime estabelecido nos decretos ns. 19.799, de 27 de março, e 20.290, de 12 de agosto de 1931.

Desta orientação discorda o parecer da Segunda Diretoria, considerando inaceitável o alvitre e entendendo mais acertada a remessa do pedido original na primeira oportunidade, e nas outras oportunidades posteriores a remessa de cópias autênticas, nas quais se fará menção do processo em que se encontre o original.

Salientam ainda as informações das duas Diretorias que a falta de observância de preceitos estatuidos nos decretos citados é uma das irregularidades ocasionadoras do registro *a posteriori*, *sob protesto*, tornando-se necessário eliminar esta e outras irregularidades para que o Tribunal possa conceder o registro simples, nos casos a que alude a consulta.

Assim exposta e colocada a questão nos seus devidos termos, proponho ao Tribunal que mande dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Esther Pelém Monteverde e outros, viuva e filhos do

Gaspar de Araujo Monteverde, calígrafo do Ministério das Relações Exteriores.

De reversão de montepio de Djanira G. da Fonseca, viuva de Argemiro Pereira da Fonseca, maquinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para sua filha Leontina Pereira da Fonseca.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.661, de 31 de outubro último, do Departamento Nacional de Estatística, comunicando que reverteu ao respectivo crédito a importância de réis 13:000\$ previamente anulada nos empenhos ns. 56/69, 65/81, 67/83 e 68/84, cujas segundas vias foram remetidas a este Tribunal pelos ofícios ns. 1.250, de 27 de junho e 1.415, de 16 de agosto do corrente ano. — O Tribunal resolveu que nada ha a providenciar sobre o expediente indicado no ofício, uma vez que, de acordo com o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade, não lhe compete a escrituração de empenhos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Luiz Leão Xavier da Costa, chefe dos Serviços Economicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Alagoas e a Manoel Joaquim Jesus, operario de 3ª classe da Oficina de Caldeireiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

De montepio civil a Ottilia Sintz Piccolo, filha casada de Carlos Frederico Sintz, mestre de correios e celeiros do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 2.058, de 25 de outubro último, solicitando, em aditamento ao de n. 1.755, de 23 de setembro deste ano, que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a importância de 10:000\$, por conta do decreto n. 21.302, de 18 de abril deste ano. — O Tribunal determinou que se officie, com urgência, ao Ministerio da Justiça, de acordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Alves da Silva, guarda civil de 1ª classe, da Polícia do Distrito Federal.

De montepio civil a Prudencio Antunes Pimentel e outra, viuva e filha de Agenor de Pimentel, telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

— O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 2.088, de 31 de outubro último, solicitando que seja distribuída á Delegacia Fiscal em Alagoas, a importância de 8:000\$, por conta do decreto n. 21.302, de 18 de abril do corrente ano. — O Tribunal determinou que se officie, com urgência, ao Ministerio da Justiça, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Ofícios:

N. 81, de 12 de outubro findo, da Diretoria da Despesa Pública, encami-

nhando o processo fichado sob n. 23.728, de 1932; em que é interessada a firma Cesar Amin & Irmão e solicitando parecer sobre o documento de fls. 50, do mesmo processo. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

N. 69, de 7 do corrente, da Diretoria da Receita Pública, sobre o contrato celebrado com a Companhia Nacional de Cimento Portland, para concessão dos favores contidos no decreto n. 21.829, de 14 de setembro do corrente ano. — O Tribunal ordenou o registro do contrato de que se trata.

N. 81, de 10 do corrente, do Dr. representante do Ministerio Público, com o "Diário Oficial" em que se vê publicado o termo do contrato celebrado entre o Governo Federal, Estado de São Paulo e Banco do Brasil, para execução do decreto n. 21.950, de 14 de outubro deste ano. — O Tribunal determinou que se proceda ao arquivamento, de acordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Público.

De anulação, na Delegacia Fiscal na Baía, e transferencia para a de Sergipe, da importância de 27:690\$, por conta da verba 28ª. — O Tribunal resolveu que, tendo sido o crédito anteriormente distribuído ao Tesouro Nacional, nada ha a deliberar por sua parte.

De melhoria de vencimentos de inatividade de Thomaz Rodrigues Lopes, operario de 1ª classe da oficina de caldeireiro de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

De reversão de montepio civil de Ruth Outtes de Brito Lima, viuva de Joaquim Ezequiel de Amorim Lima, continuo da Delegacia Fiscal em Pernambuco, para seus filhos, Geraldo e outro.

— O Tribunal julgou legais as referidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Processos relativos a pagamentos efetuados pela Diretoria de Contabilidade da Guerra, durante o mês de março do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a despesa de que se trata, officiando-se á Diretoria de Contabilidade da Guerra, de acordo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.922, de 12 de novembro, sobre a anulação, no crédito a que se refere o decreto n. 21.173, de 19 de março último, posto á disposição do Tesouro Nacional, da importância de réis 5.513\$975. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Representação da 2ª Diretoria do Tribunal de Contas, com os documentos de despesas pagas pela 2ª pagadoria do Tesouro Nacional, na importância total de 181:633\$800, á conta das verbas 20ª e 23ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Relação dos documentos de despesas pagas pela 2ª pagadoria do Tesouro Nacional, no mês de junho último, sob ns. 656 a 740. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa, nos totais de 180:078\$146, papel, e 66\$700, ouro, e sob protesto, da de 199:092\$900, papel, de acordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 107, de 11 do corrente, pedindo que sejam postos á disposição na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, os créditos de 10.114:400\$, e 6:000\$, por conta das

verbas 11ª e 12ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso.

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria Nazareth Amarante Correia, viúva de Domingos de Gouveia Correia, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De aposentadoria, a Octavio Martins Ribeiro, diretor de secção do Departamento Nacional de Estatística.

O Tribunal julgou legais as referidas concessões.

Balancete da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, relativo ao mês de maio do corrente ano, com a relação dos documentos que lhe vieram anexos, para os efeitos do disposto no art. 27, do decreto número 20.393, de 10 de setembro do ano passado. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa de 28:012\$116, de que trata o item a, do parecer de 4 do corrente, e julgar comprovada a de que trata o item b; devolvendo-se os demais documentos (ns. 32 e 40) e remetendo-se á 2ª Diretoria o de n. 41, de acordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Documentos de despesa da 2ª pagadoria do Tesouro Nacional, de ns. 491 a 500, de julho de 1932, remetidos ao Tribunal, para os efeitos do registro *posteriori*. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa total de réis 694:058\$799, julgar comprovada a de 2:840\$, referente a créditos distribuídos ao Tesouro Nacional e que sejam devolvidos ao mesmo Tesouro os documentos excedentes, de acordo com a última parte da informação.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Antonio Argemiro de Moura, fiel de tesoureiro da Alfandega de Natal.

De reversão de montepio e meio soldo de Abigail Ramps Leão, viúva do 1º tenente do Exército Arthur Leão, para seu filho Francisco Wilson Leão.

De montepio civil, a Vera Marques Lisboa e outros, viúva e filhos de Mario Castello Branco Barretto, professor do Colegio Militar do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.150, de 9 do corrente, sobre o contrato celebrado com Campos & Fernandes Limitada, para a execução de obras na Escola Quinze de Novembro. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, de acordo com o parecer do Insp. representante do Ministerio Público.

N. 2.087, de 31 de outubro, solicitando a distribuição de 9:000\$, á Delegacia Fiscal na Paraíba, por conta do decreto n. 21.302, de 18 de abril do corrente ano. — O Tribunal resolveu que se officie, com urgência, ao Ministerio da Justiça, de acordo com o parecer.

No início da presente sessão, o Sr. ministro presidente submeteu á apreciação do Tribunal a relação de processos de tomada de contas cujos acordãos aprovados nas sessões indicadas na mesma relação, deixaram de ser assinados, pelo ralécido ministro Dr. Joaquim Leonel de Rezende Filho. — O Tribunal resolveu que, em todos os casos em que se veri-

ficar a impossibilidade da assinatura ministros ou auditores em processo natureza dos de que se trata, ficaria cumbido o Sr. secretario das sessões fazer em cada processo a necessária declaração dessa falta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 1 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 181 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Rego
Representante do Ministerio Publico,
Octavio Tarquínio de Souza — Secre-
José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino doso, Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lima, Thompson Flores, foi aberta a sessão

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino doso:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 3.686, de 21 de outubro findo, solicitando que seja transferido da sub-consignação n. 2 da verba 22ª para a sub-consignação n. 3 da verba 18ª a quantia de 4:000\$

N. 3.680, de 21 de outubro findo, em tamento ao de n. 1.862, de 27 de junho corrente ano e solicitando que seja posta disposição na Delegacia Fiscal em Goiás importância de 7:200\$, por conta da verba 22ª.

O Tribunal ardenou o registro dos expedientes solicitados de acordo com os pareceres.

Da concessão de pensão especial a Maria Gondim Lessa Brayner, mãe viúva do s. oficial da Armada, Carlos Brayner Oaudi. — O Tribunal julgou legal a concessão que se trata, de acordo com os pareceres tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Thompson Flores, por entender que, tendo-se de uma pensão especial, por motivo de promoção *post mortem*, competia habilitando o abono do soldo por inteiro incluindo-se no titulo o montepio e descontando-se as quotas devidas desde 1927

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.935, de 9 do corrente, solicitando que seja posto á disposição, na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, o credito de 5:225\$800, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro como credito disposição do Tesouro Nacional para os fins de que trata o aviso.

Ministerio da Educação e Saude Publica
Aviso n. 2.993, de 19 do corrente mês com a cópia do decreto n. 22.087, do dia 1 que abre o credito especial de 100:000\$ pa ocorrer, no corrente exercicio, ao custe das despesas com as obras da Colonia de Leprosos, em construção na Ponta do Borfim, em S. Luiz, no Estado do Maranhão. — O Tribunal ordenou o registro do credito de sua importancia total á disposição do Tesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Documentos de 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional de ns. 451 e 510, relativos a pagamentos no mês de abril ultimo. — O Tribunal resolveu ordenar o registro simples da despesa de 40:802\$512 e «sob-protesto», de 104:924\$125, julgando comprovada a despesa na importancia de 6:910\$000 e excluída as demais, de acordo com o parecer, em cujos termos se deve proceder.

Idem, idem, de ns. 791 a 860, relativos ao mês de maio ultimo. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

do da in- de de-
Processos de concessão:
De aposentadoria a José Francisco Lopes, servente do Departamento do Pessoal da Guerra; a Antonio Jordão, servente braçal do Serviço Central de Transportes do Ministerio da Guerra; a Alcides Satyro da Costa, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, e a Seraphim Pinto da Silva, auxiliar da administração dos Correios do Paraná.

De reversão de montepio e meio soldo de Amelia Riedel Mendes da Silva, viúva do general Francisco Mendes da Silva, para sua filha Amelia Mendes da Silva.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. (754 e 1.777), de abril e setembro do corrente ano, sobre a distribuição do credito de 645\$200 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 21ª. — O Tribunal resolveu que se remeta o processo ao Tesouro Nacional, ao qual compete providenciar sobre o expediente solicitado, uma vez que o credito se ache á sua disposição.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.939 e 2.962, deste mês, solicitando a distribuição dos creditos de réis 2:320\$000 e de 2:351\$000 ás Delegacias Fiscais nos Estados de Mato Grosso e do Paraná, respectivamente, por conta das verbas 23ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro, como creditos á disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados nos avisos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 15, na importância total de 14:274\$800, relativa a pagamentos efetuados no mês de janeiro do corrente ano pela pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 163, de 14 de novembro corrente, com a cópia do decreto n. 22.063, do dia 9, que abre o credito de 200:000\$, suplementar á verba 5ª, sub-consignação n. 2. — O Tribunal ordenou o registro.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Cantidiano Vieira de Araujo, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Sergipe; a Laudelino Ribeiro da Silva, maquinista do Material Flutuante do Ministerio da Marinha; a Lafayette Eagenio Valdetaro, 1º oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, e a Ramiro Ismael de Magalhães.

De reversão de montepio civil de Vitalina de Carvalho Brandão, viúva de Virgilio da Cunha Brandão, 4º escrivão da Inspeção Federal de Estradas, para suas filhas Virgínia Brandão e outra.

De montepio civil a Luiza Amora da Costa e Silva e outros, viúva e filhos do conferente da Alfandega do Ceará, Domingos Solon da Costa e Silva.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.963, de 17 do corrente, solicitando a distribuição do credito de 50\$ á Delegacia Fiscal na Paraíba, por conta da verba 23ª. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional para os fins indicados no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Avisos:

N. 2.420, de 17 do corrente ano, com a cópia do decreto n. 22.048, do dia 4, que transfere da sub-consignação n. 1 para as de ns. 2 e 3 «Pessoal», da verba 7ª, as importancias de 185:000\$ e 255:000\$. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

N. 2.422, de 17 deste mês, com a cópia do termo de rescisão do contrato de arrendamento do prédio onde funcionava a Estação Telegráfica de Bacabal, no Estado do Maranhão. — O Tribunal ordenou que se faça a anotação proposita pela diretoria.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Fazenda:

Representação da 2ª Diretoria, de 31 de outubro ultimo, relativamente á escrituração a ser feita pelo Tribunal em face dos extratos de contas das repartições pagadoras da União no Distrito Federal e nos Estados, remetidos pelo Banco do Brasil e referentes ás concessões de créditos pelo mesmo realizadas, de acôrdo com o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. — O Tribunal resolveu que se remeta ao Ministerio da Fazenda para ser presente á comissão incumbida do exame e modificação do decreto de 10 de setembro de 1931, uma cópia da presente representação, arquivando-se, em seguida o processo.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Antonio Fernandes de Oliveira e Silva, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; a João Corrêa da Silva Pinto, escrevente da Inspeção de Veículos do Distrito Federal e a Manoel Caetano de Albuquerque Mello, substituto do juiz federal na secção de Pernambuco.

De montepio civil a Maria Claudina Nobre Leal e outra, viúva e filha de Pedro Emygdio Leal, fiel de armazém, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro e a Maria de Oliveira Mello e outros, viúva e filhos do coletor federal em Itabaiana, no Estado de Sergipe, Francisco Ferreira de Mello.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.047, de 22 de outubro findo, solicitando a distribuição do crédito de 693\$300 á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 21ª. — O Tribunal determinou que se oficie ao Ministerio da Justiça, de acôrdo com os pareceres.

N. 1.265, de 15 de julho ultimo, encaminhando a relação de dividas excedentes aos respectivos créditos orçamentarios na importância total de 216:659\$900. — O Tribunal resolveu que já estando organizadas as novas listas sejam as mesmas remetidas ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.960 e 2.964, deste mês, solicitando a distribuição dos créditos de 3:000\$ a 206\$ ás Delegacias Fiscais nos Estados do Pará e Alagoas respectivamente, por conta das verbas 23ª, 21ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição do Tesouro Nacional para os fins indicados nos avisos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Aviso n. 148, de 12 de outubro ultimo, com a cópia do decreto n. 21.863, de 24 de setembro ultimo, que extingue, no Observatorio Nacional, um dos tres cargos de Assistente Chefe, transfere á respectiva dotação para o Ministerio do Trabalho no qual fica creado, sem aumento de despesa, um cargo de Construtor Tecnico do Departamento Nacional de Industria e Comercio. — O Tribunal ordenou o registro de acôrdo com os pareceres.

N. 177, de 9 do corrente, sobre a anulação da importância de 2:933\$333 no credito de 19:200\$900 posto á disposição da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, pelo aviso numero 44, de 10 de fevereiro do corrente ano, por conta da verba 5ª. — O Tribunal

ordenou o registro, de acôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura :

Aviso n. 4.008, de 16 do corrente, solicitando que seja posta no Tesouro Nacional, á disposição da Comissão Central de Compras, a importância de 9:477\$000, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro, de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão :

De aposentadoria a Alberto Martins, operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro; a Horacio da Silva, servente braçal do Serviço Central de Transportes do Exército; a Durval Telles, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos e a José Caetano Rodrigues Horta, secretario da Escola Nacional de Belas Artes.

De reversão de montepio e meio soldo de Elvira Paranhos Cantalice, viúva do general de brigada reformado do Exército, Alfredo Cloro Cantalice, para sua filha, Alita Paranhos Cantalice.

De montepio civil a Antonia Leal dos Santos e outros, viúva e filhos do graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Francisco dos Santos e a Francisca Tors, viúva do chefe de secção da Inspeção Federal das Estradas, Felipe Nery Ewbank da Camara.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Aviso n. 2.175, de 16 do corrente, sobre o contrato celebrado com Sebastião Pereira de Oliveira & Comp. Ltda., para execução de obras necessarias á instalação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, no edificio do Supremo Tribunal Federal. — O Tribunal resolveu recusar o registro ao contrato, porque o prazo estabelecido na clausula 4ª excede ao da vigencia do credito em que foi empenhada a despesa.

Ministerio da Marinha :

Aviso n. 2.044, de 3 do corrente, solicitando a distribuição do credito de réis 6:256\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 22ª. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação a Saude Publica:

Oficio n. 232, da Inspeção de Aguas e Esgotos, de 5 de outubro findo, encaminhando os documentos comprobatórios da aplicação dada á importância de 4:400\$ recebida do Banco do Brasil em virtude do aviso n. 671, de 29 de agosto deste ano, do Ministerio da Fazenda. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Oficio n. 530, de 4 de agosto do corrente ano, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, anexo aos ns. 4.700 e 5.411, de 2 de setembro e 4 de novembro deste ano, da Diretoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, relativos ao requerimento em que o Dr. Luiz Rodrigues, chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, pede relevação da multa de 1% ao mês, que lhe foi imposta por despacho de 26 de setembro ultimo, por ter excedido o prazo para comprovação de um adeamento. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Processos:

De concessão de aposentadoria a Aristides Mendes de Oliveira, telegrafista chefe do

Departamento dos Correios e Telegrafos; e Abel Torres Damasceno, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal; e Simão Gonçalves Roque, mestre de linha de 1ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Luiz Pereira de Souza Guimarães, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.889 e 2.961, deste mês, sobre a distribuição dos créditos do 953\$600 e de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, por conta das verbas 21ª e 11ª. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional para os fins indicados nos avisos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 106, deste mês, solicitando a distribuição dos créditos de 1:050\$ e de 4:90\$, respectivamente, ás Delegacias Fiscais nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul, por conta da verba 9ª. — O Tribunal ordenou o registro de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.423, deste mês, distribuição do credito de 38:186\$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo, por conta da verba 6ª. — O Tribunal ordenou o registro como credito á disposição do Tesouro Nacional para os fins indicados no aviso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 25 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 183ª—SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure

— Representante do Ministerio Publico, Dr.

Octavio Tarquínio de Souza — Secretario,

José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Gaspar Lopes da Costa, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; a Carlos Luiz dos Santos, mestre da oficina de artilharia da Diretoria do Armamento do Marinha; a Custodio Francisco Patriarcha, operario de 2ª classe da oficina de calafates e gravadores do Arsenal de Marinha no Estado do Pará e a José Pedro da Silva, remador das embarcações da Alfandega de S. Luiz, no Estado do Maranhão.

De montepio civil a Adelia Ramos, irmã solteira de Lourenço de Oliveira Ramos, guarda da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catarina. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.070, de 21 do corrente, solicitando que seja anulada no credito de 960\$, posto á disposição do Tesouro Nacional por conta da verba 21ª, a importância de réis 198\$700 que deverá ficar em ser. — O Tribunal determinou que se proceda de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessões:

De aposentadoria a Manoel Gomes Nanes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro e a José Antonio de Souza Carvalho, 1º escrivario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

De montepio civil a Rosa da Silva Reis, armã, maior e solteira de José da Silva Reis, fiel das Capatazias da Alfandega da Baía.

De reversão de Virginia Leal Sanches, viúva de Francisco Leal Sanches, maquinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para seu filho maior Nelson Leal de Lima. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 106, de 8 do corrente, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal em Pernambuco, a importância de 15:000\$000, por conta da verba 1^a. — O Tribunal ordenou o registro como crédito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins de que trata o aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.191, de 22 do corrente, solicitando que sejam postas á disposição da Comissão Central de Compras e do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, respectivamente, as importancias de 9:611\$000 e 389\$000, por conta do decreto número 21.302, de 18 de abril do corrente ano. — O Tribunal resolveu que se officie, com urgencia, ao Ministerio da Justiça, declarando que o crédito já se acha á disposição do Tesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.417, de 16 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 22.022, de 27 de outubro findo, que abre o crédito especial de 46.684:852\$180, para vigiar, nos anos de 1932, 1933 e 1934, destinado ao pagamento da importancia apurada como valor do patrimonio da Estrada de Ferro Paracatu, na conformidade da clausula VIII, do contrato a que se refere o decreto n. 19.602, de 19 de janeiro de 1931, celebrado com o governo do Estado de Minas Gerais. — O Tribunal ordenou o registro do crédito de que se trata, de acordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Público.

Relação n. 8, relativa a pagamentos efetuados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no mês de janeiro do corrente ano, na importancia total de 632:718\$601. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importancia de 610:545\$014 e bem assim a de 14:784\$319, de que trata o parecer; convertendo-se em diligencia o julgamento, quanto á de 7:389\$268, correspondente aos documentos sob números 2, 4, 16, 26, 27, 29, 30, 35 e 47; para o fim de serem as faltas a que se refere o mesmo parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 131, de 16 de agosto último, com o processo originado pelo officio número 6.983, de 9 de julho do corrente ano, da Comissão Central de Compras, e relativo ao registro feito, *sob protesto*, por este Tribunal, de despesas efetuadas em abril e maio de 1931, pela mesma Comissão, por conta do Ministerio da Educação e Saúde Pública, na importancia de 25:983\$460. — O Tribunal resolveu deixar de tomar conhecimento do processo, porque já tendo sido a despesa registrada *sob protesto*, o assunto fica afeto a outra autoridade.

Processos de concessão de aposentadoria a José Jorge Ribeiro da Costa Junior, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal; a Benjamim

José de Serpa, 3^o escriptorario datoria Federal de Portos, Rios e a Claudio Pestana Gavinha, ag 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou l aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.169, de 14 de n corrente, sobre a distribuição de 248\$000 á Delegacia Fiscal n do Ceará, por conta da verba Tribunal ordenou o registro, co dito á disposição do Tesouro Nacional, para os fins indicados no aviso Ministerio da Viação e Ob s Públicas:

Relação n. 14, na importancia total de 247:623\$234, relativa a pagamto do mês de janeiro do corrente ano, etuados pela Pagadoria da Estrada d Ferro Central do Brasil. — O Tribuna ordenou o registro simples da despe na importancia de 176:783\$988; de do-se á Estrada de Ferro Cent l do Brasil os documentos relativos á de 70:879\$246, de acordo com o p ecer.

Relatados pelo Sr. ministro Favares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.109, de 23 do corre, solicitando que seja posta á disposio do Tesouro Nacional a importancia réis 3:800\$000, por conta da verba O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria, a Noé de Souza Abalo, 3^o escriptorario da Estr. a de Ferro Central do Brasil;

De montepio civil, a Guilhermi Figueiredo Teixeira de Barros e utra, viúva e filha de Luiz Teixeira de Barros Junior, curador de Massas Falid

O Tribunal julgou legais as al lidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.157, de 12 de nov mbro corrente, solicitando a distribui do crédito de 5:000\$000 á Delegacia em Santa Catarina, por conta do dedito aberto pel odecreto n. 21.302, de 3 de abril do corrente ano. — O Tribu resolveu que se responda quee o cr em sua totalidade, foi posto á di ção do Tesouro, ao qual se deve igir o mesmo Ministerio, solicitando expediente de que se trata.

Ministerio da Viação e Obra Públicas:

Relação n. 13, com 44 folhas de pagamento realizados na Estrada de Ferro Central do Brasil no mês de fev eiro dste ano, na importancia total de 882:198\$142. — O Tribunal orde u o registro simples da despesa na impo cia de 760:264\$014; devolvendo-se Es-trada os documentos ns. 1, 19, 21, 30 e 31, na importancia de 121:934\$28, para o fim indicado no parecer.

Relação n. 12, das folhas de pagamentos realizados pela Pagador da Estrada de Ferro Central do Bras no mês de fevereiro do corrente ano, na importancia de 728:503\$168. — O T nual ordenou o registro da despesa na importancia de 244:916\$547, devolve se á Estrada os documentos ns. 1, 16, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 37 e 38, na ir-tancia de 483:526\$621, para o fim de ue trata o parecer.

Inspe- nais, e te de ral do ais as

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentaria a Alberto Barros Franco, auditor da Caixa de Amortização; a Francisco Xavier Ney, telegrafista de 1^a classe do Departamento dos Correios e Telegrafos e a José Ales Pinto Junior; official aduaneiro da Alfandega de Santos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relação dos documentos e balancetes referentes a despesas efetuadas pela 2^a Pagadoria do Tesouro Nacional, em junho do corrente ano, á requisição do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para os fins de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.577, de 2 de setembro do corrente ano, solicitando a distribuição do crédito de 2:526\$900 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 21^a. — O Tribunal resolveu que se remeta o processo ao Tesouro Nacional, a quem cabe o expediente solicitado no aviso citado.

N. 2.190, dste mês, solicitando que seja posta á disposição da Comissão Central de Compras a importancia de réis 310:000\$000, por conta do crédito que foi aberto pelo decreto n. 21.485, de 7 de junho último. — O Tribunal resolveu que se officie com urgencia ao Ministerio da Justiça, informando que o crédito já foi posto á disposição do Tesouro Nacional, a quem cabe o expediente solicitado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 3, com 46 folhas de pagamentos, do mês de março do corrente ano, realizados pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 608:964\$411. — O Tribunal resolveu ordenar o registro simples da despesa na importancia de 566:688\$430; devolvendo-se á Estrada os documentos ns. 27, 30, 31, 33 e 39, na importancia de 168:961\$393, para o fim de serem sanadas as faltas a que se refere o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 28 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1932

Aurea Candida de Mello, por seu procurador José Alves de Oliveira, pedindo certidão sobre contribuição para o montepio, de seu falecido marido. — Junte procuração.

Dia 1 de dezembro de 1932

Requerimento despachado

Raphael Teixeira Soares, official de Gabinete da Presidencia do Tribunal de Contas, solicitando três meses de licença para tratamento de saude. — De acordo com o parecer, concedo a licença pedida de três meses, para tratamento de saude marcando ao requerente o prazo de oito dias para inicio da mesma.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário da Diretoria de Meteorologia
Em 3 de dezembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 3 às 18 horas do dia 4

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Bom passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura : Manter-se-á elevada. Ventos : Variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom passando a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura : Manter-se-á elevada.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel. Ventos : Variaveis com rajadas muito frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 2 às 14 horas do dia 3

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 33.8 e minima 22.6, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 31.6 e minima 23.4, respectivamente, até as 14 horas e às 3 horas 30 minutos. Os ventos foram variaveis predominando os do sul, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 3 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz	757.9	—	28	—	NE	5	5b	Tranq.	B	31	24	0	B	B	B
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina	758.7	-1.0	30	4	SE	5	2a	—	B	36	22	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral	58.2	-0.9	30	-1	C	0	5a	—	B	36	22	0	B	B	B
Iguatú	59.5	-1.6	29	0	C	0	5b	—	B	36	24	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa	—	—	28	—	SE	2	5b	—	B	29	22	1	I	B	lo
Campina Grande	58.9	—	24	—	SE	5	9b	—	I	30	20	0	B	B	I
Recife (Olinda)	61.8	0.7	27	0	SE	5	5b	Chão	I	29	25	0	I	B	B
Pesqueira	57.7	—	23	—	SE	8	9a	—	B	31	18	0	B	B	I
Goiana	60.0	-0.6	29	2	E	2	5a	—	B	31	17	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió	60.4	1.8	28	0	E	2	5b	Chão	I	29	21	0	B	B	B
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	60.9	-0.2	27	-1	NE	5	2b	—	B	29	24	0	B	B	B
Propriá	61.3	-0.3	28	-1	SE	5	9b	—	I	35	16	0	I	I	B
Ondina (São Salva- dor).....	60.1	-0.8	22	-4	E	2	9b	P. vgs.	I	29	23	1	I	I	lo
Barra do R. Grande (X)															
Caetité	61.6	—	20	—	—	—	5b	—	I	22	15	1	lo	A	lo
Ilhéus	—	—	27	0	—	—	5b	Vagas	I	28	22	5	I	I	lo
Caravelas	61.5	-0.2	25	0	NE	5	9b	Tranq.	lo	28	20	3	I	I	lo
Belo Horizonte.....	—	—	23	1	NE	2	9a	—	B	26	18	8	B	B	Ao?
Januária	58.5	-0.5	22	—	—	—	9b	—	I	29	21	1	I	I	lo
Teófilo Otoni	59.2	-0.4	26	3	SE	2	5b	—	B	29	21	1	B	B	lo
São Lourenço	59.1	0.7	19	-5	C	0	9b	—	I	27	19	0	B	B	I
Cambuquira	59.5	—	21	—	NE	2	9b	—	I	25	18	3	lo	I	A
Passa Quatro	59.2	-0.3	21	-2	N	2	9a	—	B	27	17	0	B	B	B
Poços de Caldas	58.9	—	18	—	NE	2	9e	—	Mo°	24	16	11	I	I	Ao
Juiz de Fora	59.7	—	24	—	N	5	9e	—	B	31	19	0	B	B	B
Goias	61.4	—	22	—	C	0	—	—	—	30	19	9	I	Ao°	Ao°
Catalão	59.2	-1.4	20	-1	NE	2	9b	—	I	23	17	59	I	B	Ao2
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	759.5	-0.2	27	-1	E	5	5b	Tranq.	I	28	22	3	B	B	I
C. Itapemirim.....	61.6	-0.2	27	-3	C	0	5b	—	B	31	18	1	B	lo	A

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 3 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.2	-1.7	26	0	N	2	5a	P. vgs	B	29	23	0	B	B	B
Campos.....	61.2	-0.5	28	0	N	2	9a	—	B	30	21	0	B	B	B
P. do Sul (fechada)...															
Friburgo.....	60.1	0.0	22	-2	NE	5	5b	—	B	28	18	0	B	B	B
Petropolis.....	59.4	-1.6	22	2	NE	5	5a	—	B	28	17	0	B	B	B
Angra dos Reis	57.5	-2.0	28	1	E	2	9b	—	I	30	21	0	At	At	B
Terezopolis.....	59.5	-1.3	24	1	NE	2	5b	—	I	30	19	0	I	I	I
Cabo Frio.....	60.0	-1.3	26	0	NE	5	9a	Chão	B	24	22	0	B	B	B
Resende.....	57.5	-2.2	28	1	S	2	5a	Chão	B	29	24	0	B	B	B
São Paulo	—	—	—	—	NE	5	9b	—	I	—	—	1	—	—	—
Santos.....	57.8	-2.0	25	-3	C	0	9e	P. vgs.	M	29	23	2	B	Aot	Ao
Ribeirão Preto.....	58.4	—	23	—	C	0	9b	—	M	30	21	1	I	A	A
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	57.9	-0.4	20	-4	NW	2	9b	—	Mo	31	18	14	I	Aot	lo
Campinas.....	59.9	0.0	22	-4	NE	2	9b	—	I	31	19	13	I	lo	Ao
Campos do Jordão(X)...															
Curitiba.....	57.7	-1.9	19	-1	N	2	9b	—	lo	25	16	3	I	A	Ao
Paranaguá.....	57.4	-3.5	24	1	NW	2	9b	Tranq.	I	28	21	19	I	B	lo
Guarapuava	57.1	-2.3	19	1	N	2	9b	—	I	23	17	6	I	lo	I
Palmas	56.8	-2.4	21	3	NE	2	9b	—	I	24	18	1	I	A	I
Florianopolis	57.1	-3.4	23	-2	C	0	9b	Chão	Mo	28	21	20	I	I	Ao
Lages	57.3	-2.5	18	-1	NE	2	9b	—	Mo	24	17	6	B	B	Ao
Herval Novo.....	58.2	—	22	—	C	0	9b	—	lo	30	19	17	B	I	lo
S. Francisco.....	56.6	-3.5	24	-1	C	0	9b	Chão	I	27	22	5	B	B	lo
Xanxerê.....	56.2	-2.1	20	0	C	0	9b	—	I	26	18	18	I	A	lo
Porto Alegre.....	55.5	-4.0	25	1	C	0	9b	—	I	31	22	1	B	I	Ao
Uruguaiana	55.6	-2.1	24	3	SE	2	5b	—	I	32	22	3	I	I	Ao
S. Luiz Gonzaga	55.0	-2.8	23	1	NE	2	—	—	M	30	21	3	I	I	A
Santa Vitoria (X)....															
Montevideu.....	58.5	-1.7	22	-3.0	SE	1	—	—							
Buenos Aires (X)....															

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e outras localidades com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 15° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, total e englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, chuviscos; O, nevoa seca; =, nevoeiro; A, granizo; K, trovoadas com aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achia-se reduzida a 0° C, ao nível do mar despatch telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos

Sinopse do tempo ocorrido em todo país de 9 h

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom em Pernambuco, Sergipe, Bahia e Paraíba. Hoje às 9 horas o tempo era em geral incerto. A rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Estado do nhadas de trovoadas esparsas. Hoje às 9 horas o tempo continuava b temperatura foi estável em Goiás e Minas e elevada nos demais Estad Estado do Rio onde sopraram com rajadas frescas. Não é feita a sinopse de

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral instável com chuvas, tempo era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi estável, ventos predominaram de norte fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da r e meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas:

Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio gipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

mente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; neaçador; M, mão. Fenômenos diversos: (O) chuva; ampagos; < relampagos; III ventania; Q orvalho; ag, nar; al, arco iris; bx, bom, após perturbação; t, trovoad.

de O calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é

à gravidade normal. X indica que não foi recebido o retificação pelos mapas mensais.

as do dia 2 às 9 horas do dia 3

o e instável com chuvas fracas esparsas em Alagoas, peratura foi elevada. Os ventos sopraram de leste com alta de informações meteorológicas.

o e instável com chuvas nos demais Estados, acompa no Estado do Rio e incerto nos demais Estados. A Os ventos sopraram de norte a leste fracos, salvo no ato Grosso devido à falta de informações meteorológicas.

acompanhadas de trovoadas esparsas. Hoje às 9 horas o alvo em alguns pontos de São Paulo onde declinou. Os

ando do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Ser-Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados:

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	32.0	(X) 32.6	32.7	—	(X) 29.4	34.7	—	—	34.4	35.0	35.0	29.0
Mínima.....	21.2	22.5	22.2	—	23.6	22.0	—	—	21.5	22.7	21.7	19.0
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydromettrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 3:			Rio S. Francisco — Dia 3:		
Guararema (X).....	0.66	0.04	Pirapóra.....	1.04	0.04
Jacarei.....	0.34	-0.02	S. Francisco.....	1.30	0.20
Caçapava.....	0.88	-0.12	Januária.....	1.80	0.10
Pindamonhangaba.....	1.00	-0.21	Carinhanha.....	2.08	0.04
Guaratingueta.....	1.40	0.00	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.74	-0.03	Barra do Rio Grande(X).....		
Barra do Pirai.....	1.94	-0.08	Remanso.....	2.61	0.27
Paraíba do Sul.....	0.90	-0.09	Joazeiro (X).....		
Anta.....	2.00	0.00	Cabrobó.....	2.65	—
Porto Novo do Cunha.....	1.36	0.11	Piranhas.....	5.86	-0.21
S. Fidelis (X).....			Penedo.....	2.56	0.06
Campos.....	7.94	-0.40	Bacia Amazonica — Dia 2:		
Rio Itajai-Assú — Dia 3:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	2.14	0.64	S. Felipe (X).....		
Rio do Sul.....	2.39	-0.03	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.07	-0.02	Manaus (X).....		
Aquidaban.....	1.50	0.00	Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.50	-0.02	Humaitá (X).....		
Timbó.....	0.59	-0.11	Parintins (X).....		
Paseo Manso.....	1.06	-0.02	Obidos.....	1.35	0.09
Blumenau.....	0.36	-0.17	Santarém (X).....		
Gaspar.....	1.82	-0.06	Imperatriz.....	2.62	-0.03
Ihota.....	2.38	-0.12	Porto Nacional.....	2.05	0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 3 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 3 — Continuará em ascensão entre Piraporá e Carinhanha e entre Traipú e Propriá e em declínio no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 3 — Entrará em rapida ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em Obidos e Porto Nacional. Baixando em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (XX).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá.....	8.30	NNW 10	NNW 15	NW 14	NW 8	—	—	—	—	2.900 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	NE 5	NE 6	NE 4	NE 6	NE 7	NNE 8	—	—	3.120 ms.
Vitoria (X).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW 4	NNW 7	NNW 6	NNW 3	NNW 2	NNW 6	WNW 5	NW 4	5.600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNE 3	N 6	N 11	N 10	N 11	N 4	NNW 10	—	4.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	NNE 2	SSE 6	SSE 11	SSE 16	SE 13	—	—	—	3.250 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera. no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 3 de dezembro de 1932....	2.366:916\$079
Em 5 de dezembro de 1932.....	873:719\$227
	3.240:635\$306
Em igual periodo de 1931	3.321:908\$434
Diferença para menos em 1932.....	81:273\$128
Arrecada de 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1932	220.646:161\$622
Em igual periodo de 1931	210.657:549\$130
Diferença para mais em 1932	9.988:612\$492

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
5 de dezembro de 1931....	220:903\$300	564:368\$400
5 de dezembro de 1932....	111:747\$100	44:394\$500
Receita mensal:		
De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1931	473:301\$900	953:624\$300
De 1 de dezembro a 5 de dezembro de 1932	462:739\$900	212:606\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	10:562\$000	741:017\$406
Receita global:		
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1931 . . .	26.399:341\$300	38.999:180\$900
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1932.....	30.061:776\$900	24.827:551\$000
Diferença da receita arrecadada	3.662:435\$600	14.171:629\$900

PARTE COMERCIAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 47/64	5 11/16
Valor da libra	41\$852,861	42\$197,802
Sobre Paris	—	\$535
Sobre Italia	—	\$692
Sobre Alemanha	—	3\$257
Sobre Portugal	—	\$419
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$863
Sobre Hespanha	—	1\$116
Sobre Suissa	—	2\$634
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$310
Sobre Montevideu	—	6\$512
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$507

Sobre Jão	—	3\$140
Sobre Rania	—	—
Sobre Cua	—	—
Sobre Atria	—	—
Sobre Ch	—	—

Moedas

Vales ou por 1\$000.....	7\$270
Dollars (pel)	19\$200
Escudos (pel)	\$630

Bolsa

Apolices:	
Apolices e emissões de 1:000\$, 5 %, port....	818\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	990\$000
Obrigações Rodovias de 1:000\$, 5 %, nom....	775\$000
Apolices e prestimo municipal de 1904, nom....	440\$000
Apolices e prestimo municipal de 1914, port....	143\$000
Apolices e prestimo Municipal de 7 %, (port. (decreto 3.264)	166\$000
Apolices e prestimo municipal de 1931, port....	163\$000
Apolices d Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto 9.511)	400\$000
Apolices d Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 9.625)	829\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	195\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:100\$, 9 %	996\$000
Ações	
Companhia de Cias de Santos, port.	220\$000
Debentures:	
Companhia de Cias Industrial	80\$000
Companhia de Cias de Santos	182\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 2

Assucar

Entradas	ão houve.	Sacos
Saidas.....		12.680
Existencia..		92.219
Mercado	Calmo.	
Preços	por sacco c/60 quilos:	
Branco crist	37\$000 a 38\$000	
C. amarelo.	34\$500 a 35\$000	
Somenos	34\$000 a 35\$000	
Mascavo.	29\$000 a 30\$000	

Movimento do dia 3

Café

Entradas	16.022
Saidas	5.175
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	1.017
Existencia	394.189
Mercado	Calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$000
Tipo 4	13\$500
Tipo 5	13\$000
Tipo 6	12\$500
Tipo 7	12\$000
Tipo 8	11\$200

Assucar

Entradas	Sacos
Saidas	500
Existencia	4.569
Mercado	Calmo.

Preços por sacco com 60 quilos:

Branco cristal	37\$000 a 38\$000
C. amarelo	34\$500 a 35\$000
Somenos	34\$000 a 35\$000
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão		Fardos
Entradas		419
Saídas		843
Existência		15.445
Mercado — Sustentado.		
Preço por 10 quilos:		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3.	68\$000 a 69\$000	
Tipo 4.	67\$000 a 68\$000	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3.	65\$000 a 66\$000	
Tipo 5.	62\$000 a 63\$000	
Ceará:		
Tipo 3.	64\$000 a 65\$000	
Tipo 5.	60\$000 a 61\$000	
Fibra curta:		
Malas:		
Tipo 3.	53\$000 a 54\$000	
Tipo 5.	49\$000 a 50\$000	
Paulista:		
Tipo 3.	55\$000 a 56\$000	
Tipo 5.	52\$000 a 53\$000	

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

TOLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia séries:

- 419.245 (Generos alimenticios: arroz, assucar, feijão, etc.).
 419.247/8 (Generos alimenticios: carne, figado, peixe, etc.).
 419.249/50 (Biscoitos, farinhas, massas alimenticias, etc.).
 419.254 (Café, cravo, fosforos de páu, pimenta, etc.).
 419.255/6 (Agua mineral, ameixa, aveia, doces, etc.).
 419.257/8 (Banha, vinagre, lombo, sal, cebola, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência referentes às séries supra foram publicados no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

TOLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia série 234.390 (eletro bomba centrifuga)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente á série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

TOLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:
 O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*.

Série n. 701.025

• Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 13 de dezembro de 1932:

- | | |
|---|---------|
| 1. Carne verde, de 1ª qualidade, quilo..... | 450.000 |
| 2. Carne frigorificada, quilo | 100.000 |
| 3. Carne de carneiro, diéta, quilo..... | 600 |
| 4. Carne de vitêlo, diéta, quilo..... | 200 |

1. O pedido acima não indica as quantidades maximas consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumivel durante os meses de janeiro, fevereiro e março, dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha no Rio de Janeiro.

2. Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos commissarios, de acôrdo com o municciamento e com o prazo a que cada pedido se referir.

3. Os artigos indicados como constituindo diéta, destinam-se ao Hospital de Marinha e á Enfermaria Auxiliar em Copacabana. Só excepcionalmente serão fornecidos a navios, corpos e estabelecimentos.

4. A entrega dos fornecimentos diarios de carne verde ou de carne frigorificada deverá ser feita até 6 horas e 30 minutos da manhã, devendo a substituição das quantidades, por ventura recusadas, ser realisada antes de 9 horas do mesmo dia. Para esse fim deverá o fornecedor manter, até essa hora, um representante seu no Arsenal de Marinha.

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º As munições de boca acima, deverão ser de 1ª qualidade, obedecer ás condições acima enumeradas, e bem assim á padronagem feita na C. C. C., sem prejuizo das exigencias estipuladas nesse sentido pelo Ministerio da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os artigos deverão ser entregues nos locais em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, isto é, a bordo dos navios da esquadra, nos estabelecimentos navais no Rio de Janeiro, devendo porém, a maioria dos artigos acima pedidos, ser entregues no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

1) No caso de ser algum artigo regeitado por não ser de 1ª qualidade, independentemente da substituição no prazo de um dia;

a) da primeira vez, multa de 5 % sobre o valor da quantidade regeitada;

b) da segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade regeitada;

c) da terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade regeitada, perda da caução e exclusão do fornecedor de futuras concorrências;

II) no caso de não ser efetuada a entrega no prazo estipulado em contrato, ou de não ser feita a substituição no prazo constante da clausula quinta, a Comissão poderá adquirir, de terceiros, artigos identicos, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, independentemente das penalidades previstas nas letras anteriores do item I desta clausula;

III) as importancias das multas e aquisições, previstas nesta clausula, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1ª qualidade, e deverão preencher, em relação aos mesmos, as exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública), e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral), e, bem assim, todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até a data da assinatura do contrato.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de reduzir as quantidades acima, caso a isso aconselharem as circunstâncias, sem que, por esse motivo assista aos fornecedores, direito a indenização de qualquer espécie.

8.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às condições acima estipuladas, referentes aos artigos a serem fornecidos, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de dezembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 701.026

Propostas para 13 de dezembro de 1932:

Pedaria:

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bolachas em latas, peso liquido, quilo.....	16.000
2. Bolachinhas (dieta), quilo.....	300
3. Biscoitos nacionais (dieta), quilo.....	500
4. Farinha de trigo de 1.ª qualidade, quilo.....	25.000
5. Pão de trigo, de 1.ª qualidade, em frações de 100, 150, 200, 250 e 300 gramas, quilo.....	400.000
6. Pão de ló (dieta), quilo.....	250

Observação:

1 — O pedido acima não indica as quantidades máximas consideradas para os diversos artigos. Essas quantidades representam o suprimento presumível durante os meses de janeiro, fevereiro e março, dos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha no Rio de Janeiro.

2 — Os pedidos serão parciais e feitos pelos respectivos comissários, de acordo com o município e com o prazo a que cada pedido se referir.

3 — Para todos os artigos fornecidos em latas, o peso será liquido.

4 — Os artigos indicados como constituindo dieta destinam-se ao Hospital de Marinha e à Enfermaria Auxiliar em Copacabana. Só excepcionalmente serão fornecidos a navios, corpos e estabelecimentos.

5 — A entrega dos fornecimentos diários de pão deverá ser feita até 6h,30ms. da manhã, devendo a substituição das quantidades, porventura recusadas, ser realizada antes de 8hs. do mesmo dia. Para esse fim deverá o fornecedor manter, até essa hora, um representante seu no Arsenal de Marinha.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º As munições de boca acima, deverão ser de 1.ª qualidade, obedecer às condições acima enumeradas e à padronizada na C. C. C., sem prejuízo das exigências estipuladas, e, neste sentido, pelo Ministerio da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os artigos deverão ser entregues nos locais em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministerio da Marinha: isto é, a bordo dos navios da esquadra, nos estabelecimentos navais no Rio de Janeiro, devendo, porém, a maioria dos artigos acima pedidos, ser entregue no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar, em Copacabana.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo a mesma ordem do edital.

5.º O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionadas:

I) caso de ser algum artigo rejeitado por não ser de 1.ª qualidade, ou da qualidade e marca contratadas, independentemente da substituição no prazo de um dia:

a) primeira vez, multa de 5 % sobre o valor da quantidade rejeitada;

b) segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada;

c) terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução e exclusão de fornecedor de futuras licitações;

II) caso de não ser efetuada a entrega no prazo determinado pelo contrato ou de não ser feita a substituição no prazo constante da cláusula quinta, a Comissão poderá adquirir outros artigos idênticos ou sucedaneos, correndo a diferença do preço por conta do fornecedor, independentemente das penalidades previstas nas letras anteriores do item I desta cláusula;

III) as importâncias das multas e aquisições, previstas nesta cláusula, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

6.º Os proponentes deverão fornecer artigos de 1.ª qualidade para preencher, em relação aos mesmos, as exigências previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública), e 14.711, de 5 de maio de 1924 (Indústria Pastoral), e, bem assim, todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até a data da assinatura do contrato.

7.º A C. C. C. se reserva o direito de reduzir as quantidades acima, caso a isso aconselharem as circunstâncias, sem que, por esse motivo, assista aos fornecedores direito de indenização de qualquer espécie.

8.º Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação dos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A Comissão chama a atenção dos Srs. proponentes para as cláusulas 1ª e 14ª deste edital, devendo as propostas apresentadas satisfazer integralmente as exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de dezembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série n. 701.027

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 13-12-1932:

Aves e ovos:

1. Galinhas (Dieta), uma	8.000
2. Ovos (Dieta), um	20.000
3. Leite fresco (Dieta), litro	16.000

Frutas e legumes:

4. Bananas de S. Thomé (Dieta), uma	25.000
5. Banana Prata (Dieta), uma	30.000
6. Laranjas (Dieta), uma	22.000
7. Limas (Dieta), uma	25.000
8. Legumes frescos (Dieta), quilo	15.000
9. Maças estrangeiras (Dieta), uma	6.000
10. Pêras estrangeiras (Dieta), uma	11.000
11. Uvas estrangeiras (Dieta), quilo	1.000

Observações:

1) Os artigos constantes deste Pedido destinam-se ao fornecimento de dieta ao Hospital de Marinha e Enfermaria Auxiliar de Copacabana no Rio de Janeiro. Só excepcionalmente serão fornecidos estes artigos a Navios, Corpos e Estabelecimentos.

2) Este Pedido não indica as quantidades máximas de cada artigo e sim o suprimento presumível durante os meses de janeiro, fevereiro e março.

3) Os pedidos serão parciais e feitos pelos comissários de acordo com o município e o prazo a que cada pedido se referir.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.)

1ª. As munções de bôca acima, deverão ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem feita na C. G. C., sem prejuizo das exigências estipuladas nêsse sentido, pelo Ministério da Marinha.

2ª. Os preços serão dados pela Unidade.

3ª. Os artigos deverão ser entregues nos locais em cada caso determinados pela Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, isto é, a bordo dos navios da Esquadra, nos estabelecimentos navais no Rio de Janeiro, devendo porém, a maioria dos artigos acima pedidos, ser entregue no Hospital de Marinha e na Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

4ª. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do Edital respectivo.

5ª. O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas conveniadas.

I) no caso de ser algum artigo regeitado por não ser de primeira qualidade, independentemente da substituição no prazo de um dia:

a) da primeira vêz, multa de 5 % sobre o valor da quantidade regeitada;

b) da segunda vêz, multa de 10 % sobre o valor da quantidade regeitada;

c) da terceira vêz, multa de 20 % sobre o valor da quantidade regeitada, perda da caução e exclusão de fornecedor de futuras concorrências;

II) no caso de não ser efetuada a entrega no prazo determinado em contrato ou de não ser feita a substituição no prazo constante da cláusula quinta, a Comissão poderá adquirir de terceiros, artigos identicos, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, independentemente das penalidades previstas nas letras anteriores do item I desta cláusula;

III) as importancias das multas e aquisições, previstas nesta cláusula, poderão ser deduzidas dos créditos do forne-

cedor na Comissão, descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

6ª. Os proponentes deverão fornecer artigos de 1ª qualidade e deverão preencher em relação aos mesmos, as exigências previstas pelos decretos ns. 16.300 de 31 de dezembro de 1923 (Departamento Nacional de Saúde Pública) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Indústria Pastoral) e bem assim, todas as alterações posteriores sobre o assunto em vigor, até á data da assinatura do contrato.

7ª. A C. G. C. se reserva o direito de reduzir as quantidades acima, caso a isso aconselhem as circunstancias, sem que, por êsse motivo, assista aos fornecedores, direito de indenização de qualquer espécie.

8ª. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

9ª. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôrem adjudicados os fornecimentos dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôrem adjudicados os fornecimentos constantes deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela C. G. C., e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. G. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos propostos, objeto do presente Edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. A C. G. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte a seu exclusivo criterio.

14. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *uma s. vez*, e afixado no quadro da C. G. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A Comissão chama a atenção dos Srs. proponentes para as cláusulas 1ª e 14ª deste Edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente as exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de dezembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 624.594/99

1. Jogos matrizes, 8 x 30, de duas letras, um	2
2. Matriz letra (á), 8 x 30, duas letras, uma	30
3. Matriz letra (é), 8 x 30, de duas letras, uma	30
4. Matriz letra (ù), 8 x 30, de duas letras, uma	20
5. Matriz letras (ü), 8 x 30, de duas letras, uma	20
6. Matriz letra (i), 8 x 30, de duas letras, uma	20
7. Matriz letra (l), 8 x 30, de duas letras, uma	30
8. Matriz letra (ê), 8 x 30, de duas letras, uma	20
9. Matriz letra (ö), 8 x 30, de duas letras, uma	20
10. Matriz letra (é), 8 x 30, de duas letras, uma	50
11. Matriz letra (e), 8 x 30, de duas letras, uma	100
12. Matriz letra (a), 8 x 30, de duas letras, uma	100
13. Matriz letra (i), 8 x 30, de duas letras, uma	100
14. Matriz letra (o), 8 x 30, de duas letras, uma	100
15. Matriz letra (m), 8 x 30, de duas letras, uma	100
16. Matriz letra (n), 8 x 30, de duas letras, uma	100
17. Matriz letra (r), 8 x 30, de duas letras, uma	100
18. Matriz letra (s), 8 x 30, de duas letras, uma	100
19. Matriz letra (d), 8 x 30, de duas letras, uma	100
20. Matriz letra (t), 8 x 30, de duas letras, uma	100
21. Matriz divisão (-), 8 x 30, de duas letras, uma	150

22. Matriz riscas (—), 8 x 30, de duas letras, uma...	100
23. Matriz quadratin (...), 8 x 30, de duas letras, uma	150
24. Matriz ½ quadratin (...), 8 x 30, de duas letras, uma	100
25. Matriz letra (à), 8 x 8, de duas letras, uma.....	20
26. Matriz letra (è), 8 x 8, de duas letras, uma.....	20
27. Matriz letra (i), 8 x 8, de duas letras, uma.....	20
28. Matriz letra (ò), 8 x 8, de duas letras, uma.....	20
29. Matriz letra (ù), 8 x 8, de duas letras, uma.....	20
30. Matriz letra (ü), 8 x 8, de duas letras, uma.....	20
31. Matriz letra (ï), 8 x 8, de duas letras, uma.....	20
32. Matriz letra (ä), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
33. Matriz letra (ë), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
34. Matriz letra (í), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
35. Matriz letra (î), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
36. Matriz letra (ï), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
37. Matriz letra (ü), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
38. Matriz letra (ú), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
39. Matriz letra (ü), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
40. Matriz letra (ï), 6 x 4, de duas letras, uma.....	20
41. Matriz letra (N) versalete, 6 x 4, duas letras, uma	10
42. Matriz letra (M) versalete, 6 x 4, duas letras, uma	10
43. Matriz letra (o) versalete, 6 x 4, duas letras, uma	20
44. Matriz letra numeração, 6 x 4, de n. 1 a 0, de duas letras, uma	100
45. Matriz paragrafo (§), de 6 x 4, duas letras, uma.	20
46. Matriz letra (%), de 6 x 4, duas letras, uma.....	20
47. Matriz letra (A) versalete, 6 x 4, de duas letras, uma	10
48. Matriz letra (O) versalete, 6 x 4, de duas letras, uma	10
49. Matriz letra (A) versalete, 6 x 4, de duas letras, uma	10
50. Matriz letra (ó) versalete, 6 x 4, de duas letras, uma	10
51. Matriz letra (C) versalete, 6 x 4, de duas letras, uma	10
52. Matriz letra (w), caixa baixa, 6 x 4, duas letras, uma	10
53. Matriz sinal (delta), 8 x 8, duas letras, uma....	20
54. Matriz letra (à), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
55. Matriz letra (è), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
56. Matriz letra (é), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
57. Matriz letra (i), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
58. Matriz letra (ò), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
59. Matriz letra (ù), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
60. Matriz letra (ü), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
61. Matriz letra (ï), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
62. Matriz letra (ä), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
63. Matriz letra (ë), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
64. Matriz letra (í), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
65. Matriz letra (î), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
66. Matriz letra (ï), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
67. Matriz letra (&), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
68. Matriz letra (O), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
69. Matriz letra (A), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
70. Matriz letra (A), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
71. Matriz letra (ó), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
72. Matriz letra (Q), 6 x 70, duas letras, uma.....	10
73. Matriz letra (w), 6 x 70, de duas letras, uma....	10
74. Matriz letra (ä), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
75. Matriz letra (ë), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
76. Matriz letra (í), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
77. Matriz letra (î), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
78. Matriz letra (ï), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
79. Matriz letra (ü), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
80. Matriz letra (ä), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
81. Matriz letra (ë), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
82. Matriz letra (í), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
83. Matriz letra (î), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
84. Matriz letra (ï), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
85. Matriz letra (ü), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
86. Matriz letra (ä), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
87. Matriz letra (ë), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
88. Matriz letra (í), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
89. Matriz letra (î), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
90. Matriz letra (ï), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
91. Matriz letra (ü), 12 x 70, de duas letras, uma....	10
92. Matriz letra (ä), 12 x 70, de duas letras, uma....	10

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

- Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas par as, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, com o valor de todas as despesas portuárias, frete e taxas aduaneiras correspondentes.
- Além dos preços unitários, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderá o proponente fornecer preço global para a totalidade do pedido, mencionando os possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C., o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.
- Os proponentes deverão declarar em suas propostas, o menor prazo dentro do qual, se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.
- O material constante deste edital deverá ser entregue no A. C. C. C. da Imprensa Nacional.
- As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos evidentemente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.
- Deverão os proponentes fornecer especificações completas relativas aos artigos oferecidos, declarando marca, tipo, procedência, durabilidade, modelo e outras características, bem como, fornecer garantias amplas e integrais sobre a entrega do material, rigorosamente de acordo com as especificações acima, prontificando-se os proponentes a substituir os artigos recusados, independentemente de quaisquer penalidades previstas.
- A Comissão se reserva o direito de obrigar o proponente que tiver sido adjudicado o fornecimento dos artigos acima, a fornecer uma lista de preços catalogados, justificando os preços oferecidos.
- A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada à extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens e facilidades oferecidas pelos proponentes em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo inferior a 15 dias.
- O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.
- O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao governo Federal, por intermédio da C. C. C.
- As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vir em plena e integralmente, até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado.
- O material constante deste edital, não for entregue dentro dos prazos combinados, ou se for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecido, correndo por conta do contratante todas as despesas e serão deduzidas da caução da garantia.
- A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, todo ou em parte, a seu exclusivo critério.
- Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A Comissão chama a atenção dos Srs. proponentes para as cláusulas 1ª, 3ª, 6ª e 14ª deste edital, devendo as propostas apresentadas satisfazer as exigências contidas nas mesmas cláusulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de dezembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas e 15 minutos, na presença dos interessa-

dos, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados, em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso, no envelope, o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

COLETA DE PREÇOS

AVISO

Referencia:

Série 419.246 (animais, aves e ovos);

Série 419.251 (forragens);

Série 419.252 (frutas e temperos);

Série 419.253 (manteiga, leite, queijo).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 3 de dezembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, — *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia série 234.390 (Eletricidade bomba centrífuga).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1932,

Onde se lê: No fim do edital:

As propostas par esta série deverão ser entregues no dia 19 de dezembro de 1932, etc.

Deve-se lêr:

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de dezembro de 1932, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras
do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO

Referencia:

Séries ns. 419.249/50 — Farineceos e massas alimenticias.

Série n. 419.254 — Alho, cravo, canela, fosforos, velas, palitos, etc.

Séries ns. 419.257/8 — Generos alimenticios: molhados grossos.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que nos editais de concorrência referentes às séries supra, publicados no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1932:

Onde se lê: Na série 419.249/50, no item 9:

Fubá de arroz especial, padrão C. C. C., quilo.

Deve-se lêr:

Fubá de arroz especial, padrão C. C. C., quilo 80.

Onde se lê: Na mesma série, no item 12:

...marca Duryea ou Fisher, padrão C. C. C., quilo.

Deve-se lêr:

...marca Duryea ou Fisher, padrão C. C. C., quilo 200.

Onde se lê: Na mesma série, na clausula 15:

Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sôbre prazo inferior 15. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas sôbre o preço mais baixo.

Deve-se lêr:

Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sôbre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sôbre o preço mais baixo.

Onde se lê: Na série 419.254:

1. Alho perfeito de 1ª qualidade, etc.:

Deve-se lêr:

Série 419.254:

1. Alho perfeito de 1ª qualidade, etc.

Onde se lê: Na série 419.257/8; item 1: Bacalháu de 1ª qualidade (não escamado) etc.

Deve-se lêr:

Bacalháu de 1ª qualidade (não escamado) etc.

Onde se lê: Na mesma série; item 2:

...Do R. G. do Sul — Padrão da C. C. C. 700.

Deve-se lêr:

...Do R. G. do Sul — Padrão da C. C. C., quilo 700.

Onde se lê: Na mesma série, no item 3:

...Do R. G. do Sul, pêsô liquido — Padrão da C. C. C. 12.000.

Deve-se lêr:

...Do R. G. do Sul, pêsô liquido — Padrão C. C. C. quilo, 12.000.

Onde se lê: Na mesma série, no item 6º: Lingua defumada, de 1ª qualidade, pêsô liquido, 500 gramas, etc.

Deve-se lêr:

Lingua defumada, de 1ª qualidade, pêsô médio, 500 gramas, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Tribunal de Contas

O diretor secretario geral do Tribunal de Contas faz publico que se acham na Secretaria do Tribunal de Contas, as provisões de quitação abaixo enumeradas, expedidas pelo tribunal, em 1924, 1925, 1927 e 1929, em favor de funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil, já falecidos, para serem entregues aos seus herdeiros ou representantes legais dos mesmos, ficando marcado para retirada desses documentos o prazo de trinta dias, findo o qual serão ditos documentos arquivados.

Em 1924:

zar, ex-tesoureiro da Estrada de Ferro N. 110, de Miguel de Oliveira Salazar, Central do Brasil.

N. 844, de Asthor Quadros de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Em 1925:

N. 19, de Asthor Quadros de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 149, de Miguel de Oliveira Salazar, tesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Em 1927:

N. 698, de Asthor Quadros de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Em 1929:

N. 21, de Asthor Quadros de Sá, ex-almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 645, do mesmo.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 30 de novembro de 1932. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

O diretor secretario geral do Tribunal de Contas faz publico para conhecimento dos interessados, que se acham na Secretaria do Tribunal de Contas, para serem entregues aos mesmos ou a seus representantes legais, as provisões abaixo enumeradas, expedidas pelo tribunal em 1929 e 1930, em favor de ex-funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro, ficando marcado para a retirada desses documentos o prazo de trinta dias, findo o qual serão arquivados:

N. 368, de João Baptista Rombo, tesoureiro da Alfandega.

N. 315, de João Baptista Rombo, tesoureiro da Alfandega.

N. 1.106, de João Baptista Rombo, tesoureiro da Alfandega.

Em 1930:

N. 598, de Idomeneu Alexandrino dos Reis, fiel de armazem extinto da Alfandega.

N. 599, de Luiz Augusto Botto, fiel de armazem extinto a Alfandega.

N. 1.219, de José Lopes de Souza Junior, ex-fiel de armazem da Alfandega.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 30 de novembro de 1932. — J. B. Randalpho Paiva Junior, diretor.

Diretoria do Patrimônio Nacional

ATA DA CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO NA 1ª PAGADORIA DA TESOUREARIA DO TESOURO NACIONAL.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1932 (mil novecentos e trinta e dois) às 15 (quinze) horas, na Diretoria do Patrimônio Nacional, perante funcionários: engenheiro Euzébio Naylor, no exercício do sub-diretor interino da 2ª Sub-Diretoria; engenheiro-ajudante Afonso Celso Marchand, com exercício na 1ª Sub-Diretoria e o 2º escrivão Adolpho Carneiro de Mendonça, com exercício na Secretaria, reunidos em comissão designada por despacho de 18 de outubro último, do Sr. diretor do Patrimônio Nacional, exarado no processo n. 36.781, de 1932, procedeu-se o recebimento, abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas para as obras de ampliação da 1ª Pagadoria, de Tesouraria do Tesouro Nacional.

Foram recebidas, abertas e lidas em voz alta pela aludida comissão as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes: Silva Santos & Comp. Ltda. e Antonio Pereira das Neves; respectivamente no valor de 6:989\$ (seis contos novecentos e oitenta e nove mil réis), e 7:950\$ (sete contos novecentos e sessenta mil réis), sendo a proposta mais barata como se vê, a de Silva Santos & Comp. Ltda., na importância de réis 6:989\$ (seis contos novecentos e oitenta e nove mil réis), que é a mais vantajosa.

E nada mais tendo havido para constatar, foram rubricadas todas as propostas pela comissão e representantes das firmas proponentes, juntando-se em seguida as propostas em apreço ao aludido processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão encarregada da concorrência e por mim Yvette Ramos Valença, auxiliar desta Diretoria que a datilografei. — Euzébio Naylor. — Affonso Celso Marchand. — Adolpho Carneiro de Mendonça. — Yvette Ramos Valença.

Aprovo a concorrência, aceitando a proposta da firma Silva Santos & Comp. Ltda., por ser a mais vantajosa.

ATA DA CONCORRÊNCIA PARA OBRAS A SEREM EXECUTADAS EM CINCO CAIXAS D'ÁGUA EXISTENTES NO TORREÃO DA ÁREA EXTERNA DA RECEBEDORIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1932 (mil novecentos e trinta e dois), às 15 (quinze) horas, na Diretoria do Patrimônio Nacional, perante os funcionários: Engenheiro Euzébio Naylor, no exercício de sub-diretor interino da 2ª Sub-diretoria; engenheiro-ajudante Afonso Celso Marchand, com exercício na 1ª Sub-diretoria, e o 2º escrivão Adolpho Carneiro de Mendonça, com exercício na Secretaria,

reunidos em comissão despachado de 10 de outubro último, exarado no processo n. 36.781, de 1932, procedeu-se ao recebimento, abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas para a execução das obras existentes na área externa da Recebedoria.

Foram assim recebidas, abertas e lidas em voz alta pela aludida comissão as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes: J. Gomes & Comp., Zanni, Virgílio Guimarães & Comp., Silva Santos Comp. Ltda., Gonçalves Ltda., Ewerton Companhia Ltda. e Antonio Paves; respectivamente no valor de 730\$000 (setecentos e trinta mil réis), 740\$000 (setecentos e quarenta mil réis), 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis), 780\$000 (setecentos e oitenta mil réis), 780\$000 (setecentos e oitenta mil réis), 780\$000 (setecentos e oitenta mil réis), e 795\$000 (setecentos e noventa e cinco mil réis). A proposta mais barata, como se vê, é de J. Gomes & Comp., no valor de 730\$000 (setecentos e trinta mil réis), portanto, a mais vantajosa.

Deixaram de comparecer as firmas convidadas: Carlos de Andrade Lima, José A. Ortiz, Leonidio Gomes & Comp. e Raphael Fernandes.

E nada mais tendo havido para constatar, foram rubricadas todas as propostas pela comissão e representantes das firmas proponentes, juntando-se em seguida as propostas em apreço ao aludido processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão encarregada da concorrência e por mim Yvette Ramos Valença, auxiliar desta Diretoria que a datilografei. — Affonso Celso Marchand. — Euzébio Naylor. — Adolpho Carneiro de Mendonça. — Yvette Ramos Valença. Aprovo a concorrência, aceitando a proposta da firma Silva Santos & Comp. Ltda., por ser a mais vantajosa.

ATA DA CONCORRÊNCIA PARA A SEREM EXECUTADOS NO GABINETE DO SR. DIRETOR DA CONTABILIDADE DO TESOURO NACIONAL

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 1932 (mil novecentos e trinta e dois), às 15 (quinze) horas, na Diretoria do Patrimônio Nacional, perante os funcionários: engenheiro Euzébio Naylor, no exercício de sub-diretor interino da 2ª Sub-diretoria; engenheiro-ajudante Affonso Celso Marchand, com exercício na 1ª Sub-diretoria, e o escrivão Adolpho Carneiro de Mendonça, com exercício na Secretaria, reunidos em comissão designada por despacho de 16 do corrente do Sr. diretor do Patrimônio Nacional, exarado no processo n. 38.319, de 1932, procedeu-se ao recebimento, abertura, leitura e classificação das propostas apresentadas para a execução de obras no gabinete do Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional.

Foram assim recebidas, abertas e lidas em voz alta pela aludida comissão as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes: Luiz Zanni, Santos & Comp., Silva Santos & Comp. Ltda., Antonio Pereira das Neves, J. Gomes & Comp., Virgílio Guimarães & Comp., respectivamente nas

signadas por o último, do 282, de 1932, de abertura, das propostas dos serviços na área externa da Recebedoria.

abertas e lidas em voz alta pela aludida comissão, pelas firmas concorrentes: J. Gomes & Comp., Coelho, Luiz & Comp., Santos & Comp., Ewerton Companhia Ltda. e Antonio Paves; respectivamente no valor de 730\$000 (setecentos e trinta mil réis), 740\$000 (setecentos e quarenta mil réis), 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis), 780\$000 (setecentos e oitenta mil réis), 780\$000 (setecentos e oitenta mil réis), 780\$000 (setecentos e oitenta mil réis), e 795\$000 (setecentos e noventa e cinco mil réis). A proposta mais barata, como se vê, é de J. Gomes & Comp., no valor de 730\$000 (setecentos e trinta mil réis), portanto, a mais vantajosa.

Deixaram de comparecer as firmas convidadas: Carlos de Andrade Lima, José A. Ortiz, Leonidio Gomes & Comp. e Raphael Fernandes.

E nada mais tendo havido para constatar, foram rubricadas todas as propostas pela comissão e representantes das firmas proponentes, juntando-se em seguida as propostas em apreço ao aludido processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão encarregada da concorrência e por mim Yvette Ramos Valença, auxiliar desta Diretoria que a datilografei. — Affonso Celso Marchand. — Euzébio Naylor. — Adolpho Carneiro de Mendonça. — Yvette Ramos Valença. Aprovo a concorrência, aceitando a proposta da firma Silva Santos & Comp. Ltda., por ser a mais vantajosa.

das de 4:276\$ (quatro contos duzentos e setenta e seis mil réis); 4:494\$ (quatro contos quatrocentos e noventa e quatro mil réis); 4:496\$ (quatro contos quatrocentos e noventa e seis mil réis); 4:950\$ (quatro contos novecentos e cinquenta mil réis); 4:970\$ (quatro contos novecentos e setenta mil réis) e 5:470\$ (cinco contos quatrocentos e setenta mil réis).

Deixaram de comparecer as firmas convidadas: Carlos de Andrade Lima, Ewerton Pinto & Comp. Ltda., Leonidio Gomes & Comp. e Raphael Fernandes. Sendo a proposta mais barata, como se vê, a de Luiz Zanni, na importância de 4:276\$ (quatro contos duzentos e setenta mil réis), que é a mais vantajosa.

E nada mais tendo havido, para constatar, foram rubricadas todas as propostas pela referida comissão e representantes das firmas proponentes, juntando-se em seguida as propostas em apreço ao aludido processo, afim de serem submetidas a julgamento da autoridade superior, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão encarregada da concorrência e por mim Yvette Ramos Valença, auxiliar desta Diretoria, que a datilografei. — Affonso Celso Marchand. — Euzébio Naylor. — Adolpho Carneiro de Mendonça. — Yvette Ramos Valença.

Aprovo a concorrência, aceitando a proposta da firma Luiz Zanni, por ser a mais vantajosa.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

No Diário Oficial de 26 de novembro, á pagina 21.642, acha-se publicado um edital de concorrência administrativa ou permanente, para o fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de 1933.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral de Veículos da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Polícia e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do Regulamento de Veículos (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina o seguinte:

Fica fixado um só curso de direção, para os veículos em geral, nas ruas Arquias Cordeiro, no trecho compreendido entre as ruas Lucidio Lago e Carolina Meyer; ruas Carolina Meyer, entre Archias Cordeiro e Frederico Meyer; rua Frederico Meyer, entre as ruas Carolina Meyer e Lucidio Lago; e rua Lucidio Lago, entre as ruas Frederico Meyer e Archias Cordeiro, obedecendo-se mão, na rua Arquias Cordeiro, da rua Lucidio Lago para a rua Carolina Meyer; na rua Carolina Meyer, da rua Archias Cordeiro para a rua Frederico Meyer; na rua Frederico Meyer, da rua Carolina Meyer para a rua Lucidio Lago e nesta rua,

da rua Frederico Meyer para a rua Archias Cordeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — O inspetor geral, capitão Raul Pinto Seidl.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE (30)
TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANI-
TARIOS MARITIMOS

Faço ciente aos interessados que o Sr. diretor geral resolveu marcar o dia (9) oito do corrente, quinta-feira, às 13 horas, no edificio da Escola Prefeito Alvim, á rua do Rezende n. 182, afim de ser realizada a prova escrita do concurso para preenchimento de trinta vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos.

Diretoria do Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de dezembro de 1932. — Dr. Phocion Serpa, diretor do expediente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 7 de dezembro proximo, os seguintes imóveis:

Rua da Alegria n. 539, ás 14 horas.
Rua São Luiz Gonzaga, fundos n. 662, ás 14,10 horas.
Rua São Luiz Gonzaga, fundos n. 664, ás 14,20 horas.
Rua Couto Magalhães n. 13, ás 14,30 horas.
Rua Couto Magalhães n. 21, ás 14,40 horas.
Rua Couto Magalhães n. 27, ás 14,50 horas.
Rua Couto Magalhães n. 29, ás 15 horas.
Rua Couto Magalhães n. 33, ás 15,10 horas.
Rua Couto Magalhães n. 37, ás 15,20 horas.
Rua Barbosa da Silva n. 21, ás 15,30 horas.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932 — Dr. Pereira de Vasconcellos, secretário.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no

dia 16 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Barão de Itapagipe n. 284, ás 14 horas.
Rua Barão de Itapagipe n. 286, ás 14,10 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 313, ás 14,30 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 315, ás 14,30 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 317, ás 14,30 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 319, ás 14,50 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 321, ás 15 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 351, ás 15,10 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 353, ás 15,20 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 355, ás 15,30 horas.
Rua Visconde de Itaúna n. 357, ás 15,40 horas.
Rua Catumbi n. 98, ás 15,50 horas.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932 — Dr. Pereira de Vasconcellos, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor avisei ao proprietario do predio n. 63, da rua Edgard Werneck que tem o prazo de quinze dias, para apressar a defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, que deram motivo á applicação da penalidade prevista no artigo 17, do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 1 de dezembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietário do prédio n. 48 da rua Meirim a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 4º distrito desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao prédio acima citado.

Secção de Expediente, 23 de novembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 4º distrito desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente aos citados imóveis:

Carmen Torres Martins, rua Professor Valladares n. 30.

Francisco Pacheco Barbosa, rua Barão de Mesquita n. 526.

Secção de Expediente, 28 de novembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Dr. Luiz de Almeida Nogueira Porto a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, no escritorio da 1ª Divisão desta Inspetoria, á rua do Riachuelo n. 287, entre ás 12 e 17 horas de qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao processo n. 6.606-932.

Secção de Expediente, 1 de dezembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. Candido de Oliveira Filho, diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, torno público, para conhecimento dos interessados, que se iniciam a 9 do corrente as provas do concurso para professor catedrático de Economia Política e Ciencia das Finanças, obedecendo os atos desse concurso ao seguinte horario:

Dia 9, ás 14 horas, prova escrita para todos os candidatos inscritos.

Dia 10, ás 14 horas, arguição do candidato Dr. Luiz Nogueira de Paula.

Dia 12, ás 14 horas, arguição do candidato Dr. Marcilio Teixeira de Lacerda.

Dia 14, ás 14 horas, arguição do candidato bacharel Alceu Amoroso Lima.

Dia 15, ás 14 horas, arguição do candidato bacharel Tristão Ferreira da Cunha.

Dia 16, ás 14 horas, arguição do candidato Dr. Waldemar Cromwell Falcão.

Dia 17, ás 14 horas, arguição do candidato Dr. Leonidas de Rezende.

Dia 19, ás 14 horas, sorteio do ponto para a preleção dos tres primeiros candidatos inscritos, que realizarão a prova 24 horas depois;

Dia 20, ás 14 horas, sorteio do ponto para a preleção dos tres ultimos candidatos inscritos, que realizarão a prova 24 horas depois.

Dia 22, ás 14 horas, perante a Congregação, os candidatos, na ordem da inscrição, procederão á leitura das respectivas provas escritas, seguindo-se o julgamento do concurso.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932. — O secretário da Faculdade, bacharel Salvador Peregrino Candido de Oliveira.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados que esta secretaria receberá até ás 15 horas do proximo dia 12 do corrente, propostas para a remodelação completa da sala de Congregação (teto, soalho, lustres e mobiliario), de acordo com as informações que serão fornecidas na secretaria, das 11 ás 15 horas, diariamente.

N. B. — As propostas deverão ser em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colegio Pedro II, Externato. Rio, 5 de dezembro de 1932. Octacilio A. Pereira, secretario.

CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Diretoria do Pessoal da Armada, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — *Oscar Githay de Alencar*, vice-almirante, diretor geral.

DIVISÃO DO MATERIAL

**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A
VENDA DE LATÕES DE OLEO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 18 do corrente ~~mes~~, publicado às paginas ns. 2.406 e 21.407, do *Diário Oficial*, de 22 também do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1932. -- *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divi-

Diretoria de Fazenda

D. F. 5

CONCURSO PARA CONTADORES NAVAIS

JMC|CMMA — De ordem do Sr. contra-almirante, Henrique Aristides Guillen, diretor geral de Fazenda, commo aos senhores candidatos ao concurso para provimento das vagas de segundos tenentes honorarios do "Quadro de contadores navais", julgados aptos para o serviço da Armada, em inspecção de saúde realizada neste Ministerio, que o dito concurso será iniciado, no proximo dia 8 do mês fluente, com a prova escrita de "Português", na Escola Naval, Ilha das Enxadas.

Os senhores candidatos deverão comparecer às horas prefixadas por esta Diretoria, no "placard" colocado em lugar apropriado na Diretoria de Fazenda

Diretoria de Fazenda, D. F.
dezembro de 1932. — *Eulino*
Cardoso, cap. de fragata, ch
D. F. 5.

Diretoria de Fazenda

D. F. 1.

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMIN.
VA PARA A VENDA DE DUAS (2)
RAS, UMA WHITE E OUTRA CUI
DE CHAMA DIRETA COM DUAS (2)
NALHAS E UM COFRE DE FERRO
QUATRO (4) PORTAS.

1. De ordem do Sr. contra-
te, diretor geral de Fazenda e ex-
primimento aos despachos do Sr.
tro. de 7 e 25 de novembro ultí-
m publico para conhecimento dos
ressados que, no dia 23 do corr
13 horas, serão recebidas e abe-
propostas para a concorrência a
trativa para a venda de materia
a Marinha, constando de duas
deiras, uma white e outra e ou-
lindrica de chama diréta com du-
nalhas, depositadas na ilha das I-
e um cofre de ferro com quatro
existentes na Pagadoria deste M-
do regulamento do Código d-
rio, de acôrdo com o artigo 738
tabilidade.

a) O preço para compra dos
acima mencionados será dado po
dade.

2. Os concorrentes deverão, na hora acima determinados, em ao chefe da Divisão que presidir a concorrência, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em três vias, uma das quais devidamente selada e entregue ao presidente da Comissão Concursal, com a declaração de que a proposta é feita fora da residência do concorrente e do seu conteúdo.

3. As propostas devem ser e com toda a clareza, sem emendas, zuras, entrelinhas, ressalvas, e não ter vício de qualquer natureza ou seja que cause dúvidas. Serão feitas em tinta preta, manuscrito ou a máquina em papel de 0,33 x 0,22, e referido ao preço por extenso e em algarismos.

4. Nas propostas deverão ser indicadas as condições que se submetem a todas as condições do presente edital, e conter a declaração de que o licitante se submete a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n.º 1.234, de 8 de novembro de 1922, não podendo tomar em consideração as condições que se afastarem ou oferecerem apenas elementos de preços sobre a proposta apresentada.

5. Por ocasião da apresentação das propostas, será, também, entregue certificado passado pela Pagadora Marinha provando que o proponente depositou para garantia da compra aludido material, a quantia de dois mil reais (200\$) em moeda corrente, ou em títulos da Dívida Pública, ao portador, para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos. A caução acima só

6. As propostas dos concorrentes serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes e cada um rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura.

7. A entrega do material será feita pela Diretoria da Escola Naval, na ilha das Enxadas quanto às caldeiras e por esta Diretoria quanto ao cofre, no prazo de oito (8) dias, contados da data da comunicação da aprovação da concorrência e mediante a apresentação do recibo passado pela Pagadoria da Marinha provando que proponente preferido recolheu aos cofres da mesma a importância total da compra.

8. Todas as despesas relativas á retirada dos artigos adquiridos deverão ser feitas como fôr determinado pelas autoridades competentes, correndo por conta do concorrente preferido todas as despesas inclusive as do pessoal necessario ao transporte do material e ainda as provenientes de reparos, avarias ou danos causados em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha.

9. A concorrência versará sobre o preço mais vantajoso para a venda do material, cabendo a preferência ao autor da proposta de preço mais elevado, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, sendo que, no caso de igualdade, terá a preferência a de menor prazo, ficando reservado às autoridades superiores o direito de anular a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização sob qualquer título.

10. Nenhuma indenização será concedida ao proponente preferido, por perdas, avarias ou prejuízo ocasionados por negligência, imprevidência, falta de meios ou má direção dos trabalhos.

11. As caldeiras poderão ser vistas e examinadas na ilha das Enxadas e o cofre na Pagadoria d'este Ministerio, diariamente, das 11 ás 16 horas.

Comissão de Concorrencias da Diretoria de Fazenda (DF1), em 5 de dezembro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, honorário, contador naval, secretário.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 131 - 1932

Brasil — Estado do Maranhão.

Faról de Tutoia (N. 49 da Lista de Faróis de 1931).

Alteração: Passou a ser pintado de branco.

Cartas afetadas: ns. 397, 528 e 2.202-B
Inglêsas.

Roteiro afetado: Nacional "Costas do Brasil" — 1ª parte (2ª edição — 1932) — Pag. 91.

Diretoria de Navegação (D.N.3.), Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1932.—*Mario Hecksher*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA**Asilo de Invalidos da Patria**

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 17 de outubro proximo findo, á pagina 19.208, para o fornecimento de rações preparadas e declaro não ser necessaria a apresentação de caderneta de reservista.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de dezembro de 1932. — *Francisco Lauro Guedes*, 2º tenente aprovisionador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telegrafos**

Acha-se aberta na Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, de conformidade com a portaria número 1303, do Sr. diretor geral, de 4 do corrente, a inscrição para o concurso de 2ª entrância para os cargos de 3ª oficiais e telegrafistas de 3ª classe durante o prazo de noventa dias, a partir de 14 do presente mês, de acôrdo com o estabelecido nas instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e

publicadas no *Diário Oficial* de 18 de outubro do corrente ano.

Nesse concurso só serão admitidos á inscrição os candidatos que forem auxiliares de 1ª classe da Diretoria Geral e das Diretoria Regionais do Distrito Federal e do Rio de Janeiro e os telegrafistas de 4ª classe deste Departamento com exercicio nas citadas diretorias.

Serão exigidas porvas de:

a) Noções de direito público e administrativo;

b) Legislação postal e telegrafica interna;

c) Legislação postal e telegrafica internacional;

d) Pratica dos serviços do Departamento, conforme as funções exercidas pelo candidato, sendo:

1º) Para os auxiliares da Diretoria Geral, sobre os serviços indicados na diretoria em que estiver classificado.

2º) Para os auxiliares das Diretorias Regionais sobre os serviços administrativos e economicos ou sobre os de trafego postal.

3º) Para os telegrafistas de 4ª classe sobre a aplicação eficiente do material e os serviços do trafego telegrafico.

Das provas de legislação postal e telegrafica será facultativa uma, á escolha do candidato.

A matéria constante dos cinco primeiros pontos de legislação interna é obrigatória para todos os candidatos.

Nos demais pontos, tanto de legislação interna como internacional, uma das partes será obrigatória e outra facultativa, devendo no requerimento de inscrição, o candidato indicar a prova que prefere como obrigatória, bem como se prestará ou não a outra prova facultativa, consoante os programas indicados nas citadas instruções.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao presidente do concurso e entregá-los no protocolo da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, sito á praça 15 de Novembro das 12 ás 16 horas, nos dias uteis, sendo os despachos dos mesmos requerimentos oportunamente publicados no *Diário Oficial*.

Sendo favoraveis esses despachos deverão os candidatos, dentro do prazo de oito dias, sob pena de não serem chamados ás provas, pagar o sêlo de inscrição (10\$), exigido por lei, depois do que assinarão os seus nomes em livro especial.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições estabelecidas pelas citadas instruções.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1932. — *Fausto Ariano de Carvalho*, secretario do concurso.

Inspetoria Federal das Estradas**ESTRADA DE FERRO DE GOIAZ**

Arauari, 16 de novembro de 1932 — Almeida — Oxigen — Marvin — Mecanica — Bromberco — Roechling — São Paulo:

N. 242 pt — Peço informar preços seguintes materiais postos Almoxarifado Araraquari (2 pts) Arruelas de borracha freio Westinghouse tipo será enviado com respectivo pedido vg bocais palmatoria para ligação mangueiras freio Westinghouse uma polegada e três oitavos interno vg ferro redondo meia polegada e duas polegadas. Saudações. — *Caminha Sampaio*, diretor da E. F. Goiaz.

Confére, *Sebastião C. da Silva*, escrivurario.

Foram expedidos por telegrama pedidos de preços as seguintes casas:

M. Almeida & Comp. (Almeida) — São Paulo
S. A. White Martins (Oxigen) — São Paulo.
S. A. Marvin (Marvin) — São Paulo.
Companhia Mecanica Importadora (Mecanica) — São Paulo.

Bromberg & Comp. (Bronberco) — São Paulo.
Aços Roechling Buderus do Brasil (Roechling) — São Paulo.

Petronio Accioly & Comp. — Araguaí.
Pereira & Comp. — Araguaí.

Confére, *Sebastião C. da Silva*, escrivurario.

São Paulo, 19 de novembro de 1932

Exmo. Sr. Carlos Caminha Sampaio, M. D. diretor da Estrada de Ferro de Goiaz — Araguaí:

Exmo. Sr. Damos em nosso poder seus telegramas de 17 e 18 do fluente, pelos quais nos consulta preços para diversos material, que agradecemos.

Em resposta, temos o prazer de cotar os preços abaixo, posto estação de Araguaí, para o fornecimento dos seguintes:

Arruelas de borracha para freio Westinghouse, cada uma. \$800

30 carrinhos de aço tubular para aterro, marca Columbia ou Fairbanes, com chapas inteiriças, reforçadas, cada um.....	118\$000
240 enxadas largas de 3 1/2 libras, oferecemos enxadas inglesas, marca Biped, dos fabricantes A. W. Parkes & Co., tipo estreita proprias para estradas de ferro:	
De 3 libras, cada uma.....	7\$500
De 4 libras, cada uma.....	8\$200
200 enxadões marca Biped, ingleses, dos fabricantes A. W. Parkes & Comp., dos seguintes:	
De 3 1/2 libras, cada um.....	7\$800
De 4 libras, cada um.....	8\$200
40 lanternas Monarch, legitimas, cada uma....	24\$000
4 trenas de aço de 20 metros — Rabone, cada uma.	120\$000
40 trenas metalicas de 20 metros—Rabone, cada uma.	39\$000
2.000 telhas de zinco de 6" x 7/3" x 30, inglesas, uma.	6\$500

Quanto aos demais artigos não os temos no momento em stock, razão pela qual deixamos de cotar preços.

Os preços acima se entendem para embarque imediato e para entrega do material na estação de Araguaí.

Esperando merecer a sua honrosa preferença, desde já agradecemos e nos firmamos com a mais alta estima e apreço. — De V. Ex. Amos. Crdos e Obrdos., por procuração de M. Almeida & Comp., *José Alves Braga*.

Confére, *Sebastião C. da Silva*, escrivurario.

Telegrama — São Paulo, 11.512 — 35 — 18 — 182.

Diretor E. F. Goiás — Araguaí.

Seu telegrama 236.

Oferecemos carrinhos sessenta e cinco mil réis cada telhas dezessete mil cem réis cada seu telegrama 232 oferecemos arruelas setecentos cinquenta réis cada bocais vinte quatro mil réis cada. — *Oxigen*.

Confére com o original, *Sebastião C. da Silva*, escrivurario

Araguari, 22 de novembro de 1932.

Exmo. Sr. diretor da E. F. de Goiás — Araguaí.

Prezado amigo e senhor — Em resposta ao seu pedido de preços n. 242, de 16 do corrente, temos o prazer de dar abaixo as nossas menores cotações para os artigos constantes do mesmo.

Arruelas de borracha para freios Westinghouse, uma, quinhentos e noventa réis..... \$590
Bocais palmatoria para ligação mangueira freios Westinghouse de 1 3/8", internos, uma, trinta e quatro mil réis..... 34\$000
Ferro redondo de 1/2" e 2", quilo, mil e sessenta réis. 1\$060

Sendo o que se nos oferece para o momento, firmamo-nos com alta e distinta consideração, atenciosamente. — *Pereira & Comp.*

Confêre com o original, *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

São Paulo, 18 de novembro de 1932.

Ilmo. Sr. Dr. Carinha Sampaio, M. D. diretor da Estrada de Ferro de Goiás — Araguaí:

Amigo e senhor — Temos o prazer de acusar em nosso poder seus prezados telegramas de 16 e 17 d'êste mês, respecti-

vamente se-
bilidade de
quais a se

Ferro
quilo, posto
Para encon
abatimento

39 carr
Nova York,
240 enx
200 enx

10 trez
"Lufkin", a
2.000 t

quantidade,
de 11\$500 e
Araguari.

Integram
creemo-nos,
Agos. Atos.

de São Paul
Confêre

os ns. 242 e 246, pelos quais V. S. teve a ama-
os consultar sobre preços de diversos artigos, os
ir indicamos:

1 barras de 1/2" até 2", ao preço de 1\$067 por
a Estação de Araguaí, livre de qualquer despesa.
idas de um mínimo de 10 toneladas, faremos um
\$030 por quilo.

hos de mão, fabricação da Lansing Company, de
preço de 100\$000 cada.

las "Bugre", largas, de 3 1/2 libras a 4\$800 cada.

lões "Bugre" de 3 libras a 3\$800 cada.

metálicas "Rabbone" não temos, oferecemos
ricanas, de 2m,00, a 31\$000 cada.

has de zinco n. 24, de 1m,80, não temos esta
crecemos 1.200 telhas da marca Apollo ao preço

a. Todas as mercadorias postas na estação de
de ao dispôr de suas e estimadas ordens, subs-
om alta estima e distinto apreço, de V. S.

Ogdos. — Companhia Mecânica e Importadora

n o original, *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Quadro comparativo de preços — Pedido de preços n. 22

Materiais	S. A. White Martins Oxigen	M. Almeida & C. Almeida	Comp. Mecânica e Importadora Mecânica	Prdços preferidos
Arruelas de borracha para freio Westinghouse.....	\$750	\$800		\$590 Pereira & Comp..... \$590
Bocais palmatoria para freio Westinghouse.....				3 \$000 S. A. White Martins..... 24\$000
Ferro redondo de 1/2" a 2".....	24\$000		1\$067	060 Pereira & Comp..... 1\$060

Saraiva, almoxarife

Ata — Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e dois, às oito horas, no escritório do Sr. Almoxarife, em Araguaí, de acôrdo com as ordens do Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás, foi, pelo Sr. José Saraiva, almoxarife, organizado o quadro comparativo de preços para o fornecimento dos materiais constantes do pedido de preços número vinte e dois (22), feito por telegrama, tendo sido computadas as respostas recebidas dos Srs.: S. A., White Martins (Oxygen), M. Almeida & Comp. (Almeida), Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo (Mecânica), todos de S. Paulo, e de Pereira & Comp., de Araguaí. Podem ser adquiridos os materiais constantes do referido pedido de preços. Nada mais havendo para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Cauby Rosa, servindo de secretário, e pelo almoxarife, José Saraiva.

Araguari, 28 de novembro de 1932. — *Cauby Rosa*. — *José Saraiva*.

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Telegrama, em serviço da Estrada

Araguari, 10 de novembro de 1932 — Multiplo 5 — Almeida vg Oxigen vg Mecânica vg Brombergco vg e Marvin — São Paulo.

Nº (pt) Peço oferecer preços seguintes materiais postos Almoxarifado Araguaí (pt.pt.) quarenta ancorotes vinte litros (vg) trinta carrinhos de mão, chapa de ferro (vg) dez cadernetas nivelamento (vg) duzentas e quarenta enxadas Bugre ou Jacaré, três e meia libras largas (vg) duzentos enxadões (vg), dez lanternas Monarch (vg) quatro peças de vinte metros papel quadriculado (vg) uma peça vinte metros papel vegetal (vg) quatro trenas aço vinte metros Chesterman (vg) dez trenas metálicas vinte metros Rabone e duas mil telhas de

zinco n. 24 um metro oitenta comprimento (pt) Peço indicar resposta número d'êste (pt) — *Carinha Sampaio*, diretor da Estrada de Ferro de Goiás. Confere. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Foram expostos por telegramas pedidos de preços às seguintes casas:

M. Almeida Comp. (Almeida), S. Paulo.
S. A., White Martins (Oxygen), S. Paulo.
S. A., Marvin (Marvin), S. Paulo.
Companhia Mecânica Importadora (Mecânica), S. Paulo.
Bromberg & Comp. (Brombergco), S. Paulo.
Aços Roechli Buderus do Brasil (Roeling), S. Paulo.
Petronio Accy & Comp., Araguaí.
Pereira & Comp., Araguaí.
Cardoso & Comp., Araguaí.
Nicanor Souza Junior & Irmão, Araguaí.
Confere. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Ref. vendas

S. Paulo, 18 de novembro de 1932 — Ilmo. Sr. Dr. Carinha Sampaio, M. D. Diretor da Estrada de Ferro de Goiás. Araguaí:

Amigo e senhor — Temos o prazer de acusar em nosso poder seus prezados telegramas de 16 e 17 d'êste mês, respectivamente, sob os números 242 e 246, pelos quais V. S. teve a amabilidade de nos consultar sobre preços de diversos artigos, os quais, a seguir, indicamos:

Ferro em barra, de 1/2" até 2", ao preço de, quilo 1\$067
posto na estação de Araguaí, livre de qualquer despesa.
para encomendas de um mínimo de 10 toneladas, faremos um abatimento de \$030 por quilo.

30 carrinhos de mão, de aço tubular, americanos, bacia de uma só peça inteira, fabricação de Lansing Company, de New York, ao preço de, cada um.....	100\$000
240 Enxadas "Bugre", largas, 3 1/2 libras, uma.	4\$800
200 enxadões "Bugre", de 3 libras, um.....	3\$800
10 trenas metálicas, "Rabbone", não temos; oferecemos "Lufkin", americanas, de 20m,00, uma.	31\$000
2.000 telhas de zinco n. 24, de 1m,80, não temos esta quantidade; oferecemos 1.200 telhas, marca Apolo, ao preço de, uma..	11\$500
Todas as mercadorias postas na estação de Araguaí.	

Inteiramente ao dispôr de suas novas e estimadas ordens, subscrevemo-nos, com alta estima e distinto apreço, de V. Ex., amigos, atentos, obrigados. — *Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo.*

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

S. Paulo, 19 de novembro de 1932 — Exmo. Sr. Carlos Caminha Sampaio, M. D. Diretor da Estrada de Ferro de Goiaz, Araguaí:

Exmo. Sr.:

Damos em nosso poder seu telegrama de 17 e 18 do fluente, pelos quais nos consulta preços para diversos materiais, que agradecemos.

Em resposta, temos o prazer de cotar os preços abaixo, posto na estação de Araguaí, para o fornecimento dos seguintes:

Arruelas de borracha para freio Westinghouse, uma.	\$800
30 carrinhos, de aço tubular, para aterro, marca Columbia ou Fairbanks, com chapas inteiriças, reforçadas, um.....	118\$000
240 enxadas largas de 3 1/2 libras, oferecemos enxadas inglesas, marca Biped, dos fabricantes A. W. Parkes & Comp., tipo estreita, proprias para estradas de ferro:	
De 3 libras, uma.	7\$500
De 4 libras, uma.	8\$200
200 enxadões, marca Biped, ingleses, dos fabricantes A. W. Parkes & Co., dos seguintes:	
De 3 1/2 libras, um	7\$800
De 4 libras, um.	8\$200
10 lanternas Monarch, legítimas, uma.	24\$000
4 trenas de aço de 20 metros — Rabone, uma.	120\$000
10 trenas metálicas de 20 metros — Rabone, uma.	39\$000
2.000 telhas de zinco de 6" x 7 1/3" x 30, inglesas, uma.	6\$500

Quanto aos demais artigos, não os temos no momento em stock, razão pela qual deixamos de cotar preços.

Os preços acima se entendem para embarque imediato e para entrega do material na estação de Araguaí.

Esperando merecer a sua honrosa preferencia, desde já agradecemos e nos firmamos com a mais alta estima e apreço.

De V. Ex. amigos, criados, obrigados. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *José Alves Braga*.

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Araguari, 26 de novembro de 1932 — A' Estrda de Ferro de Goiaz, Araguaí.

Presados amigos e senhores — Atendendo a sua consulta de preços, de 17 do corrente, temos o prazer de dar-lhes, abaixo, as nossas menores cotações para os artigos constantes da mesma:

40 ancorotes de 20 litros, uma, dezoito mil réis.	18\$000
30 carrinhos de mão para aterro, chapa de ferro, um, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000

10 cadernetas nivelamento, uma, nove mil e seiscentos réis.	9\$600
240 enxadas Bugre, 3 1/2 libras, largas, uma, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
10 lanternas Monarch, uma, dezesseis mil e oitocentos réis.	16\$800
4 peças de 10 metros (não vinte, conforme consulta), de papel quadriculado, peça, trinta e seis mil e duzentos réis.....	36\$200
10 trenas metálicas de 20 metros, Raboni, oferecemos da marca Lufkin, metálicas, americanas, 20 metros, uma, trinta mil e novecentos réis.	30\$900
1 peça de papel vegetal, vinte metros, a vinte e nove mil e seiscentos réis.....	29\$600
2.000 telhas de zinco n. 24, 1,80 de comprimento. Oferecemos, em substituição, do mesmo tamanho, porém, ns. 28 a 30, uma, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
4 trenas de 20 metros, Chestermann, uma, cento e dezesseis mil réis.....	116\$000

Amstras: — Juntamos amstras do papel quadriculado e vegetal. Pedimos o obsequio de citar número e cor que de-sejar.

Sendo o que se nos oferece para o momento, firmamos com estima e apreço, atenciosamente. — *Pereira & Comp.*

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Araguari, 25 de novembro de 1932 — Estrada de Ferro de Goiaz, cidade.

Presados senhores — Atendendo á consulta de preços, em 17 do atual, damos a seguir cotações para:

30 carrinhos para aterro n. 2, chapa de ferro, um.	72\$000
240 enxadas, 3 1/2 libras, largas, nacional, uma.	8\$000
240 enxadões nacional, 3 libras, um.	6\$500
10 lanternas, Dietz-Monarch, uma.	16\$900
1 peça de papel vegetal 20 metros.....	30\$000
4 trenas de aço, 30 metros, uma.....	195\$000
10 trenas metálicas, 20 metros, alemãs, uma..	32\$000
2.000 telhas de zinco, 180 x 60, uma.....	5\$990

Sem outro particular, ficamos na expectativa de suas ordens, e com o mais alto apreço e real consideração, firmamos-nos, amigos, atentos, obrigados. — *Petronio Accioly & Comp.*

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Telegrama

S. Paulo, 11.512 — 35 — 18 — 182.

Diretor E. F. Goiaz, Araguaí.

Seu telegrama 236.

Oferecemos carrinhos, sessenta e cinco mil réis cada, telhas, dezesse mil réis cada, seu telegrama 232, oferecemos arruelas, setecentos e cinquenta réis cada, bocais, vinte e quatro mil réis cada. — *Origem.*

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Ata — Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e dois, ás treze horas, no escritorio do Sr. Almoxarife, em Araguaí, de acôrdo com as ordens do Sr. Dr. Diretor da Estrada de Ferro de Goiaz, foi, pelo Sr. José Saraiva, almoxarife, organizado o quadro comparativo de preços para o fornecimento dos materiais para a construção, constante do pedido de preços número vinte e três (23), feito por telegrama, tendo sido computadas as respostas recebidas, dos Srs.: M. Almeida & Comp. (Almeida), S. A., White Martins (Oxygen), Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo (Mecânica), todos de S. Paulo; de Pereira & Comp. e Petronio Accioly & Comp., de Araguaí. Podem ser adquiridos os materiais constantes do referido pedido de preços. Nada mais havendo para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Cauby Rosa, servindo de secretário, e pelo almoxarife, José Saraiva.

Araguari, 28 de novembro de 1932. — *Cauby Rosa*. — *José Saraiva*.

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Quadro comparativo de preços — I lido de preços n. 23

Materiais	Quantidade	Unidade	M. Almeida & Comp.	S. A. White Martins	Companhia Mecânica Importadora	Pereira & Comp.	Petronio Accioly & Comp.	Preponente preferido	
Alcorotes para 20 litros.....	40	Um	—	—	—	18\$000	—	Pereira & Comp.....	18\$000
Carinhos de mão.....	30	»	118\$000	65\$000	10\$000	64\$000	72\$000	Pereira & Comp.....	64\$000
Cadernetas de nivelamento.....	10	Uma	—	—	—	9\$600	—	Pereira & Comp.....	9\$600
Boxadas Bugre ou Jacaré 3 1/3 libras—largas.....	240	»	7\$500	—	4\$800	6\$400	8\$000	C. Mecanica.....	4\$800
Enxadaes.....	200	Um	7\$800	—	3\$800	—	6\$500	C. Mecanica.....	3\$800
Lanternas Monarch.....	10	Uma	24\$000	—	—	16\$800	16\$900	Pereira & Comp.....	16\$800
Papel quadriculado.....	4	Peças	—	—	—	31\$200	—	Pereira & Comp.....	31\$200
Feijão vegetal.....	1	»	—	—	—	29\$600	30\$000	Pereira & Comp.....	29\$600
Ferramentas de aço 20 mts. Chestermanw.....	4	Uma	120\$000	—	—	116\$000	195\$000	Pereira & Comp.....	116\$000
Ferramentas metálicas 20 mts. Rabone.....	10	»	39\$000	—	1\$000	30\$900	32\$000	Pereira & Comp.....	30\$900
Ferramentas de zinco.....	2.000	»	6\$500	17\$100	1\$500	5\$900	5\$990	Pereira & Comp.....	5\$900

Para a construção do trecho compreendido entre L. Bulhões—Annapolis, Araguari, 29 de novembro de 1932.—José Saraiva, almoxarife.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRICOLA EM SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Faço publico, de ordem do Sr. diretor geral, que na concorrência publica realizada no dia 3 do corrente mês, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro último, foi apresentada a seguinte proposta:

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 3 de dezembro de 1932.

Octavio Pacheco, diretor de seção.

S. A. CONSTRUTORA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO BRASIL

Av. Dr. Nilo Peçanha n. 151-3º andar, salas 314 a 318

Telefone 2-7429 — Endereço teleg. Toracal — Rio de Janeiro — Brasil

PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO 10 CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRICOLA EM FUNDACAO EM TERRAS DA FAZENDA SANTA CRUZ NO DISTRITO FEDERAL

A S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil vem propôr-se a construir dez casas para colonos no Centro Agrícola em fundação em terras da Fazenda Santa Cruz no Distrito Federal a razão de 6:950\$ por cada casa ou sessenta e nove contos novecentos e cinquenta mil réis, às dez casas, tudo de acordo com a planta existente na 2ª seção do Departamento Nacional de Povoamento e conforme as condições, especificações e prazo constantes do edital de concorrência ao qual se obriga a submeter integralmente.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932 — S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil. — Washington B. B. Pereira. — Alvaro B. R. Pereira, diretor.

Hoje tempo: A importância global é de sessenta e nove contos e quinhentos mil réis. — Astenio Bagueira Leal. — Confere, Seção de Expediente e Conta-

bilidade do Departamento Nacional do Povoamento — Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932. — Alpha V. Monteiro, auxiliar de 2ª classe O. Pacheco, diretor de seção

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Serviço de Industria P. toril

DIRETORIA GERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE URGENTES E LIMPEZA DE ALGUMAS DEPENDENCIAS DO SERVIÇO, LOCALIZADAS NA SÉDE DA DIRETORIA GERAL, Á RUA MATA MACHADO SEM NÚMERO, NESTA CAPITAL

Faço público, para conhecimento de quem possa interessar, que a Diretoria Geral do Serviço de Indústria devidamente autorizada pelo seu ministro da Agricultura e obedecendo ao atual circular número 129 do senhor ministro da Fazenda, de 2 de outubro último, que revigora as disposições dos artigos 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Condições Públicas, temporariamente substituído pelo decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, receberá em concorrência pública realizada a 7 de dezembro próximo vindouro, na forma das condições regulamentares citadas, para execução de serviços variados de adaptação, concertos e limpeza das suas dependências localizadas na sede, á rua Mata Machado sem número, nesta Capital.

As especificações, plantas e outros detalhes dos trabalhos a serem executados, desde já, á disposição dos interessados, no gabinete do senhor engenheiro do Serviço, no endereço citado.

Os documentos de idoneidade examinados pelo signatário do presente edital, em qualquer dia útil, das 17 horas, no período de 23 de novembro corrente a 6 de dezembro próximo, ficando as firmas já inseridas na repartição exoneradas dessa formalidade.

A diretoria, em caso de igualdade com relação a preços, que deve ser decidida, por extenso

cional do 3 de dezembro de 1932. — Visto.

algarismos, embora fazendo parte de uma só proposta, outorgará preferência á que mais vantagens oferecer quanto á execução de serviços e natureza do material a empregar.

As propostas, em envelope fechado e lacrado, devem ser apresentadas á Comissão de Concorrência, na data acima citada, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, tomada para base do calculo de sêlo a soma das parcelas correspondentes a cada serviço, reservando-se a diretoria o direito de adjudicá-los, no todo ou em parte, a um só ou a varios concurentes, de acordo com os preços e vantagens pertinentes a cada serviço.

Dada a natureza restrita destes e a exigencia da idoneidade reconhecida, a diretoria dispensa a caução prévia, para garantia da execução dos serviços.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastel, 22 de novembro de 1932. — Manoel P. Machado, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 3 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Titulos redescontados.....	1.503:992\$130
Despesas gerais.....	1:504\$900
	1.505:497\$030

Passivo

Banco do Brasil —	
C/corrente.....	763:068\$280
Fundo de reserva.....	227:497\$180
Redescontos.....	514:931\$570
	1.505:497\$030

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932. — Pela Carteira de Redescontos: Alberto Teixeira Bonfatti, diretor. — Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo

Acionistas, entrada a realizar	10.660\$000
Correspondentes do estrangeiro	211.305\$070
Carteira:	
Títulos descontados 72.768:570\$127	
Efeitos a receber.. 6.334:242\$919	79.102:813\$046

Contas correntes garantidas	13.802:967\$070
Valôres caucionados	39.724:377\$598
Valôres depositados	359.562:757\$857
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..	2.360:215\$449
Letras em cobrança	2.106:366\$406
Diversas contas	1.792:644\$858
Caixa: em moeda corrente	35.667:333\$744

534.341:471\$098

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	12.338:532\$929

Depositantes:

Em c/c com juros ..	53.224:182\$516
Idem sem juros ..	1.924:514\$142
Idem de aviso	30.450:634\$107
Idem de prazo fixo	8.509:646\$268
Por letras a premio	1.450:617\$946

95.559:595\$279

Depósitos judiciais	13.421:460
Depositantes de títulos e valôres.....	399.287:135\$455
Títulos por conta de terceiros.....	8.453:331\$235
Lucros e perdas	1.871:310\$524
Diversas contas	6.818:144\$216

534.341:471\$098

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador. (C-5.583-5-12-32-56\$100)

BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1912

Capital subscrito	R\$. 100.000:000\$000
Capital realizado	92.784:640\$000
Fundo de reserva.....	54.000:000\$000

BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1932

Ativa

Capital a realizar	7.215:360\$000
Letras descontadas	154.916:938\$890
Letras e efeitos a receber:	
Do exterior	1.927:320\$500
Do interior	39.173:626\$070

41.100:946\$570

Empréstimos em conta corrente	79.068:887\$320
Valôres caucionados	153.497:908\$210
Valôres depositados	268.403:070\$170
Caução da Diretoria	150:000\$000

422.050:978\$380

Filiais e agências	74.494:598\$690
Correspondentes no estrangeiro	97:647\$980
Correspondentes no país	1.483:591\$070
Títulos pertencentes ao Banco	16.415:930\$600
Prédios de propriedade do Banco.....	24.287:110\$320

Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e outros bancos.....	109.397:745\$450
Diversas contas	6.040:570\$360

Total ... 936.570:305\$630

Passivo

Capital	100.000:000\$000
Fundo de Reserva	54.000:000\$000
Juros de integralização	8:336\$200

Depósitos em conta corrente:

Com juros	187.068:074\$620
Sem juros	9.633:679\$440
A prazo fixo	25.666:520\$070

222.368:274\$130

Títulos em caução e em depósito.....	421.900:978\$380
Caução da Diretoria	150:000\$000
Credores por títulos em cobrança.....	41.100:946\$570
Filiais e agências	83.837:555\$450
Correspondentes no país e no estrangeiro..	720:781\$150
Letras a pagar	198:727\$040
Lucros e perdas	1.073:438\$720
Diversas contas	11.241:267\$990

Total ... 936.570:305\$630

São Paulo, 3 de dezembro de 1932. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo, *J. M. Whitaker*, diretor-superintendente. — *L. de Assumpção*, gerente-geral. — *Cassio S. Werner*, contador.

(C. 5.580-5-12-32-132\$600)

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED.

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.000.000
Fundo de reserva	£ 1.000.000

CASA MATRIZ: LONDRES

Filiais em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	12.243:310\$120
Letras e efeitos a receber:	
Letras do Exterior	1.374:450\$800
Letras do Interior	25.361:160\$970

26.735:611\$770

Valôres em liquidação	2.942:041\$780
Empréstimos em contas correntes	16.033:287\$500
Valôres caucionados	22.319:458\$410
Valôres depositados	180.017:162\$410
Casa Matriz	233:082\$050
Agências e filiais	26.815:384\$140
Correspondentes do Extranjeiro	167:721\$940
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	652:153\$500
Hipotécas	435:121\$650

Caixa:	
Em moeda corrente	14.745:664\$540
No Banco do Brasil.. .. .	27.242:369\$140
Em outros Bancos.....	2.255:090\$490

44.243:124\$170

Diversas contas	3.014:937\$300
-------------------------	----------------

335.852:396\$740

Passivo

Capital: — para o Brasil.	20.000:000\$000
: — sendo das outras filiais	11.500:000\$000

Capital: — desta filial.....	8.500:000\$000
Fundos de reserva especial (Conta valôres em liquidação)	2.535:087\$280
Depósitos em conta corrente com juros. ..	39.111:957\$140
Dito, limitada	7.901:691\$580

47.013:648\$720

Depósitos em conta correntes, sem juros....	24.640:643\$600
Depósitos a prazo fixo	16.670:931\$310
Títulos em caução e em depósito. ..	226.613:112\$590
Casa Matriz	1.419:017\$140
Agências e filiais	4.158:806\$090
Correspondentes do Extranjeiro	108:584\$820
Valôres Hipotecários	2.459:120\$000
Letras a pagar	28:682\$520
Diversas contas	1.704:762\$670

335.852:396\$740

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932. — Pelo The British Bank of South America, Limited, *C. F. Mackintosh*, gerente. — *H. E. Young*, contador.

(C. 5.581 — 5-12-1932 — 81\$600)

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

Ativo

Valores depositados	14.757.714\$650
Letras e efeitos a receber	302.602\$050
Deposito de operações cambiais	100.142\$000
Empréstimos em conta corrente	367.488\$340
Caixa	2.044.470\$010
Correspondentes do exterior	23.174\$720
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	140.344\$510
Letras descontadas	15.283\$100
Diversas contas	861.051\$060
Total	18.552.267\$440

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	26.900\$000
Titulos em caução e depósito	14.757.714\$650
Depositos em cobrança no interior	302.602\$050
Depositos em conta corrente com juros	442.132\$200
Depositos em conta corrente sem juros	1.514.982\$450
Depositos a prazo fixo	316.151\$200
Correspondentes do exterior	9.620\$530
Letras a pagar	1.045\$600
Diversas contas	169.427\$650
Lucros e perdas	11.694\$110
Total	18.552.267\$440

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932.—Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Diretores, *Luiz Vianna*. — *F. Silveira*. — O contador, *Carvalho F.*
(C—5.579-5-12-932-30\$600)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCE

Balançete das operações na praça do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1932:

Ativo

Letras descontadas	5.233.210\$500
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	47.005\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	462.500\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	256.540\$300
Empréstimos em conta corrente	686.560\$748
Valores caucionados	2.560.359\$370
Valores depositados	6.612.674\$052
Correspondentes do exterior	19.981\$300
Correspondentes do interior	130.704\$215
Titulos e fundos pertencentes ao banco	83.541\$400
Caixa em outros bancos	7.383.369\$074
Diversas contas	3.755.779\$810
Total do ativo	31.232.226\$169

Passivo

Capital	5	05:828\$810
Depositos em conta corrente com juros	5	11:239\$447
Depositos em conta sem juros	5	73:882\$171
Depositos em conta de cobrança do exterior		2:500\$000
Depositos em conta de cobrança do interior		56:540\$300
Titulos em caução e em depósito	13	73:033\$422
Caixa matriz		4:239\$620
Agencias e filiais no exterior		4:913\$199
Correspondentes do interior		49\$200
Total do passivo	34.2	1:226\$169

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1932. — The Canadian Bank of Commerce. — *R. H. Mc Dade*, *H. C. Banfield*, contador.
(C—5.578—5-12-932—71\$400).

ANÚNCIOS

Companhia Nacional de Comércio, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Nacional de Comércio, S. A., para se reunirem em uma assembléa extraordinária, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 125-1°, á 15 horas do dia 11 de dezembro, para eleger novo diretor-gerente, cujo cargo se acha vago, desde o mês passado, ocupado interinamente por Sr. Avito de Carvalho, e tratar assuntos de interesse social.

Os Srs. acionistas deverão apresentar suas ações tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932. — *A diretoria*.

(C—5.110—5-12-32—13\$300)

Estamparia Leão S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede social, á rua Paqueta n. 45, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 10 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1932. — *A diretoria*.

(C—5.576—5-12-32—4\$100)

Estamparia Leão S. A.

JUROS DE "DEBENTURES"

Na sede desta sociedade, á rua Paqueta n. 45, paga-se o coupon n. 19, dos juros do empréstimo por debentures emitido em 30 do próximo passado.

(C—5.577—5-12-32—4\$100)

Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 14 do corrente, na sede social, á rua da Conceição n. 12, sobrado, ás 17 horas e meia horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de incorporação á mesma da Associação Beneficente dos Funcionários Federais.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932. — *A diretoria*.

(C—5.582—5-12-32—8\$200)

Club Ginastico Português

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De conformidade com o art. 7º dos estatutos, convido os Srs. socios, em pleno gozo dos seus direitos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua Buenos Aires n. 281, em 12 do corrente, ás 21 horas, para a seguinte ordem do dia:

Eleição do conselho deliberativo e seus suplentes para o bienio de 1933-1934.

Secretaria, 6 de dezembro de 1932. — *Antonio Teixeira da Motta*, presidente.

(C—5.585—5-12-32—21\$400—3 vezes)

Aviso

Tendo se extraviado o conhecimento n. 178, de 11 de maio de 1918, do Caixa de Depósitos e Cauções, relativos á caução feita no Tesouro Nacional por Corintha Folly Rosa, da importância de 360\$000, representada pela caderneta da Caixa Economica do Rio de Janeiro número 446.878, da 3ª série, afim de garantir o lugar de agente do Correio em Gramma de Macabú, Estado do Rio, declara a abaixo assinada que, em absoluto, fará uso do referido conhecimento, no caso de vir o mesmo a ser encontrado.

Bom Jardim, 28 de novembro de 1932. — *Corintha Folly da Rosa*.

Reconheço verdadeira a firma de Corintha Folly da Rosa.

Bom Jardim, 28 de novembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Manoel Hildebrando Monnerat*, tabelião.

Reconheço a firma de Manoel Hildebrando Monnerat.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade, *Djalma da Fonseca Hermes*, tabelião.

(C—5.584—5-12-32—15\$300)

Declaração

Declaro que perdi a certidão de exame (decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915), de Arithmetica, por mim prestado em Janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — *Armando Campos*.

(C—4.965—3-12-32—9\$200—3 vezes)